



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 90012/2025¹

CONTRATANTE (UASG): 389185

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, instalados na sede do CFMV, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, insumos, bem como a execução de testes e diagnósticos técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 190.353,84.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2025 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não.



 **Compras.gov.br**

¹ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: ABR/2025.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9.	DO TERMO DE CONTRATO.....	21
10.	DOS RECURSOS	22
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR).....	28
	APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	28
	ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO.....	28
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	28
	ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	28



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 90012/2025

Processo Administrativo Eletrônico SUAP nº 0110039.00000095/2025-18

Torna-se público que o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria CFMV nº 34/2025 e 43/2025, sediado no SIA Trecho 06, Lotes 130/140, Brasília-DF, CEP: 71.205-060, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:	29/08/2025
Horário:	10h (horário de Brasília-DF)
Local (link):	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG:	389185

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, instalados na sede do CFMV, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, insumos, bem como a execução de testes e diagnósticos técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 15 (quinze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o CFMV fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item do grupo, evitando assim, possível jogo de planilha.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.7.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.7.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12.** O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14.** A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** valor mensal e anual dos serviços a serem prestados.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo CFMV e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117367135287805:::::P3 TIPO RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117367135287805:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)).

7.1.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. DA VISTORIA (ITENS 4.15. A 4.20. DO TR)

8.6.1. A avaliação prévia do local de execução é essencial para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Será



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria técnica, acompanhada por servidor responsável, nos seguintes horários: segunda a sexta-feira, das 8h às 16h na sede do CFMV, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, Brasília-DF.

8.6.2. Para a realização da vistoria, os interessados deverão agendar previamente por meio do telefone (61) 99643-8995 ou pelos e-mails: luis.lobes@cfmv.gov.br / christiano.porto@cfmv.gov.br / selog.gerad@cfmv.gov.br, indicando o nome e contato do representante.

8.6.3. O representante da empresa responsável pela vistoria deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade válido e documento oficial expedido pela empresa comprovando sua autorização para realizar a vistoria.

8.6.4. Após a realização da vistoria, será emitido um Termo de Vistoria, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo servidor responsável que acompanhou a visita técnica. Este documento deverá ser anexado à proposta comercial apresentada pela empresa.

8.6.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Nível I** – Credenciamento; **Nível II** – Habilitação Jurídica; **Nível III** – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; **Nível IV** – Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal; **Nível V** – Qualificação Técnica; e **Nível VI** – Qualificação Econômico-Financeira.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.9.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes², **em até 2 (duas) horas**, para:
- 8.12.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12.3.** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.12.4.** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.13.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

² Nota explicativa: Em conformidade com o Parecer nº 2/2025/CNLCA/DECOR/CGU/AGU



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente **será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, **que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.**

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sediado em Brasília-DF, no SIA, Trecho 06, Lotes 130/140, CEP: 71205-060, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 11.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6.** fraudar a licitação;
- 11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1.** advertência;
 - 11.2.2.** multa;
 - 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente, pelo e-mail: pregao@cfmv.gov.br.
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no Portal do CFMV - <https://www.cfmv.gov.br/licitacoes-e-contratos/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Brasília, 15 de agosto de 2025

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV

FERNANDA SILVA VELOSO
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

MAILLA DA SILVA ALI FONTES
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

MARIA LUIZA DIAS MARTINS
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

MICHEL DE LIMA
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 43/2025

VITOR HUGO DA SILVA RAMOS
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo SUAP: 0110039.00000095/2025-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário**, instalados na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, localizado no SIA, Trecho 06, Lotes 130/140, CEP: 71.205-060, Brasília-DF. O serviço deve incluir fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, insumos, bem como a execução de testes e diagnósticos técnicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em sua subcláusula 1.2., abaixo relacionada.

As peças de reposição necessárias, quando houver necessidade de substituição, deverão ser objeto de orçamento detalhado por parte da contratada, especificando marca, referência e quantidade. A aquisição das peças será feita pela contratante após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado, sendo garantida a aquisição mais vantajosa para o CFMV.

1.1. Códigos de serviços (CATSER):

1.1.1. Código: 2330 - Descrição: Serviço de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal, Maquinaria e Equipamentos / Manutenção de Bombas e Moto-Bombas;

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Considerando se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A manutenção dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário** será realizada de forma contínua, com visitas programadas mensalmente ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do contrato a ser firmado. O quantitativo a ser considerado é:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.4.1. A tabela abaixo apresento os serviços que deverão receber manutenção no **Sistema de Bombas Hidráulicas e Sistema de Reservatórios e Caixas Hidrossanitárias** da sede do CFMV:

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAS HIDRÁULICAS E SISTEMA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS HIDROSSANITÁRIAS			
	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
5.3.1. do TR - Sistema de Bombas de Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante			
	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.1.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.2. do TR - Manutenção de Redes de Água Contra Incêndio dos Sistemas de Chuveiros Automáticos e de Hidrante			
	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.2.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento			
	Inspeção e Manutenção de Bombas Hidráulicas (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Manutenção de Componentes Específicos (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.4 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Manutenção de Bombas Submersas (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.5 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.4. do TR - Limpeza de Reservatórios de Água			
	Reservatórios de Água Potável - Água Consumida (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.4.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Limpeza de Reservatórios de Água Não Potável - Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.4.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.5. do TR - Limpeza de Caixas Hidrossanitárias (Esgoto e Água Pluvial)			
	Caixas de Esgoto(Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.5.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Caixas de Águas Pluviais(Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.5.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.6. do TR - Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais			
	Tubulações de Água Potável (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Tubulações de Esgoto (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tubulações de Águas Pluviais (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.3 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.7. do TR - Limpeza de Fossa Céptica		
Limpeza Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.7.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.8. do TR - Caixas de Óleo e de Gordura		
Limpeza Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.8.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.4.2. A tabela abaixo detalha os Equipamentos, Reservatórios e Caixas instalados na sede do CFMV, que deverão receber manutenção na sede do CFMV:

SISTEMA DE BOMBAS HIDRÁULICAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	POT. (CV)	LOCAL
01	WEG - W22 IR3 Premium 30 cv 4P 180M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B34D	2	30,0	Chuveiro Automático
02	WEG - BOMBA/FILTRO 1.5 cv 2P 56HJ 3F 220/380//220/380 V 60 Hz IC01 - ODP - Com pés	2	1,5	Água Potável
03	WEG - Motor para Bomba 1.5 cv 2P 56HY 1F 110-127/220-254 V 60 Hz IC01 - ODP - Com pés	2	1,5	Reaproveitamento
04	SCHNEIDER - Bomba Centrífuga Bc-92s 3Cv Trifásica 220V/380V	2	3,0	Águas Pluviais
05	HERCULES - MOTOR ELÉTRICO 3,7CV 4P TRIFÁSICO 220/380/440V IP55	2	3,7	Hidrantes
06	SCHNEIDER - Bomba Submersível Schneider Bcs-305 4CV Trifásica 380V	2	4,0	Fossa Céptica
07	SCHNEIDER - Bomba Submersível Schneider Bcs-C5 1/2CV Trifásica 380V	6	0,5	Caixa de alagamento 2º Subsolo/Caixas de Alagamento Reservatórios inferiores
08	SCHNEIDER - Bomba Água Submersível Vipo 900M 3/4" 220V - Schneider Motobombas.	1	1,0	Caixa D'água PVC do ladrão
SISTEMA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS HIDROSSANITÁRIAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LOCAL	
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA				
09	Célula em concreto para Água Potável e Reserva Técnica de Incêndio, capacidade de 16.500,00 Litros	2	Cobertura	
10	Caixa d'água em polietileno para reaproveitamento de 2.000 Litros, capacidade de 16.500,00 Litros	2	Cobertura	
11	Reservatório em fibra de vidro para Água Potável e Reserva Técnica de Chuveiro Automático, capacidade de 30.000,00 Litros	2	3º Subsolo	
12	Reservatório em fibra de vidro para Águas Pluviais, capacidade de 36.250,00 Litros	2	3º Subsolo	



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13	Reservatório em fibra de vidro para Água de Reaproveitamento, capacidade de 22.000,00 Litros	1	3º Subsolo
14	Caixa d'água em polietileno para ladrão, capacidade de 2.000 Litros	2	3º Subsolo
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LOCAL
CAIXAS DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO			
15	Caixa de Gordura	1	2º Subsolo
16	Caixa de captação de água para reaproveitamento	19	1º Subsolo / 2º Subsolo
17	Caixa de Inspeção de Gordura	7	Térreo / 2º Subsolo
18	Fossa céptica em manilhas de concreto de 5.000 Litros	1	2º Subsolo
19	Conjunto de separadora de óleo, com 3 caixas conectadas	1	2º Subsolo
VALOR TOTAL			

1.5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no seguinte endereço: SIA Trecho 06, Lotes 130/140, Brasília-DF, acompanhado por servidor designado para esse fim;

a) Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições gerais para realização do serviço ou possíveis dificuldades técnicas existentes nas instalações da Contratante como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da celebração do Contrato.

1.5.1. A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Setor de Logística (SELOG), por meio do telefone (61) 2106-0400 ou dos e-mails luis.lopes@cfmv.gov.br, christiano.porto@cfmv.gov.br e selog.gerad@cfmv.gov.br. No agendamento, deverá ser informado o nome e o contato do representante. O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

1.5.2. A contratada poderá executar visita técnica ao CFMV, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos serviços propostos. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá da empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário**, essenciais para a continuidade da operacionalidade da sede do CFMV, localizada no SIA, Trecho 6, Lotes 130/140 – Brasília/DF. A falta de manutenção adequada pode resultar em falhas inesperadas, impactando diretamente os serviços administrativos, segurança pessoal, e segurança patrimonial.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 2.2. O adequado funcionamento desses sistemas é fundamental para a distribuição regular de água e o correto escoamento dos efluentes, prevenindo vazamentos, contaminações e outros problemas que possam comprometer a infraestrutura do edifício. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva minimiza custos com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos equipamentos, garantindo maior eficiência operacional e redução de desperdícios.
- 2.3. A manutenção dos Sistemas de Bombas Hidráulicas também contribui para o cumprimento das normas técnicas e regulatórias vigentes, que trata do abastecimento de água em edificações, e as diretrizes da Vigilância Sanitária. O não atendimento a essas normas pode acarretar riscos à saúde pública, além de sanções administrativas e legais.
- 2.4. Além da manutenção dos equipamentos hidráulicos, a limpeza periódica dos reservatórios de água potável é indispensável para garantir a qualidade da água consumida no edifício, prevenindo contaminações por microrganismos, sedimentos e outras substâncias prejudiciais à saúde. Essa prática está em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece os padrões de qualidade da água para consumo humano e determina a necessidade de higienização regular dos reservatórios.
- 2.5. Da mesma forma, a limpeza e desobstrução das caixas de gordura, caixas de inspeção de esgoto e caixas de captação de águas pluviais são essenciais para evitar entupimentos, refluxos e a proliferação de pragas, garantindo a funcionalidade do sistema de drenagem e esgotamento sanitário. O acúmulo de resíduos nesses componentes pode gerar transtornos operacionais, mau cheiro e até danos estruturais, além de aumentar o risco de enchentes e alagamentos em períodos de chuvas intensas.
- 2.6. Diante do exposto, a contratação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, bem como para a limpeza e higienização dos reservatórios, caixas de gordura, caixas de inspeção e demais componentes do sistema hidrossanitário, é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades do CFMV, prevenir paralisações operacionais e garantir um ambiente seguro e adequado para colaboradores, visitantes e demais usuários da sede.

2.7. Justificativa Técnica para a Contratação

A contratação dos serviços dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário justifica-se pelos seguintes fatores:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 2.7.1. **Necessidade Urgente e Imediata de Garantia da Segurança:** A contratação se faz necessária para garantir a segurança de vidas e a proteção patrimonial no âmbito da empresa/organização. Os Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, são essenciais para mitigar riscos e assegurar o funcionamento contínuo e seguro das instalações hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio. A manutenção, em caráter de urgência, desses sistemas tem por objetivo evitar falhas no fornecimento de água tanto para o combate a incêndio, que representam sérios riscos à integridade física dos ocupantes e à proteção do patrimônio, quanto para consumo dos ocupantes e manutenção do edifício.
- 2.7.2. **Impossibilidade de Planejamento Antecipado:** O cronograma da obra foi impactado pela ligação definitiva de energia elétrica pela concessionária Neoenergia, realizada simultaneamente à entrega da edificação. Esse atraso impossibilitou a execução prévia de testes completos e a elaboração de especificações detalhadas para um processo licitatório regular. A ausência de manutenção após a ocupação plena do edifício ampliou os riscos de falhas e desgaste prematuro dos componentes.
- 2.7.3. **Preservação da Garantia dos Equipamentos:** Conforme os manuais técnicos fornecidos pela Empresa Tecnical Engenharia, a garantia dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, está condicionada à realização de manutenções periódicas por profissionais certificados. A ausência dessas intervenções pode acarretar a perda da cobertura de garantia, resultando em altos custos de reparo ou substituição.
- 2.7.4. **Descumprimento das Exigências Legais e Normativas:** A inadequação dos sistemas, por falta de manutenção, está em **desconformidade com as exigências legais**, como:
- **NR 23** - Proteção contra Incêndios;
 - **NBR 10.897** - Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
 - **NBR 13.714** - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
 - **NT nº 01/CBMDF** - Medidas de Segurança Contra Incêndio no Distrito Federal
 - **NT nº 04/CBMDF** - Sistema de Proteção por Hidrantes;
 - **NT nº 13/CBMDF** - Sistema de Chuveiros Automáticos;
 - **NBR 5.626** - Bombas de água – Instalação e manutenção;
 - **NBR 10.131** - Bombas Hidráulicas de Fluxo;
 - **NBR 10.156** - Limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável;
 - **NBR 8.160** - Esgoto sanitário – Manual de operação e manutenção.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

A inadequação desses sistemas pode resultar em multas, interdições e até responsabilização legal em caso de acidentes. Assim, é imprescindível a contratação, evitando sanções legais e protegendo a reputação da instituição.

- 2.7.5. **Falha no Sistema Existente ou Risco Imediato de Falhas:** A necessidade também pode decorrer de falhas críticas no sistema de incêndio ou no sistema de bombas hidráulicas existentes. Se o sistema atual não estiver operando adequadamente devido a deterioração, desatualização, falhas técnicas ou danos recentes (por exemplo, vazamentos, obstruções, falhas no bombeamento), há um risco iminente de falha em momentos críticos. A pronta recuperação ou substituição de peças do sistema é crucial para evitar maiores danos e garantir a continuidade da segurança.
- 2.7.6. **Prevenção de Danos Imediatos e Custos Maiores no Futuro:** Em muitos casos, a falha em atender a requisitos essenciais de segurança pode acarretar danos materiais e perdas financeiras significativas. A contratação visa prevenir incidentes que poderiam resultar em danos maiores, como incêndios de grandes proporções ou a falta de fornecimento de água para o combate a incêndios e/ou consumo. Esse investimento imediato pode representar uma economia significativa no longo prazo ao evitar prejuízos e a interrupção das atividades.
- 2.7.7. **Compromisso com a Responsabilidade Social e Segurança das Pessoas:** O CFMV tem o compromisso de garantir a segurança de seus colaboradores, profissionais e visitantes. A contratação do serviço de sistema de combate e prevenção a incêndio, além de ser uma exigência legal, reflete a responsabilidade social da instituição em fornecer um ambiente seguro e protegido, tanto no ponto de vista da integridade física das pessoas, quanto na proteção do patrimônio.

2.8. Objetivos da Contratação

A contratação do serviço de **Manutenção dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário** visa garantir que esses sistemas estejam sempre prontos para atender à demanda de consumo de água ou em momentos críticos, assegurando a segurança de pessoas e bens, cumprindo as exigências legais, prolongando a vida útil dos equipamentos, minimizando riscos de falhas e garantindo a eficiência dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário. Ela também contribui para a gestão de custos e para o cumprimento de normas, prevenindo danos materiais e garantindo que a infraestrutura esteja sempre adequada e segura. Os principais objetivos são:

- 2.8.1. Garantir que as bombas operem com a vazão e pressão ideais, atendendo às demandas de água potável ou de reaproveitamento de maneira contínua e confiável.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 2.8.2. Garantir a Operacionalidade dos Sistemas em Caso de Emergência. O principal objetivo da manutenção é garantir que os Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário estejam sempre prontos para operação quando necessário. A manutenção regular assegura que esses sistemas não falhem em situações críticas, quando a segurança das pessoas e o patrimônio da empresa estão em risco.
- 2.8.3. Assegurar a Conformidade com as Normas e Regulamentações. Manter os Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário de acordo com as normas técnicas e regulamentações legais é essencial para garantir que a instituição esteja em conformidade com as exigências dos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros e outros órgãos fiscalizadores. A manutenção regular é necessária para evitar multas e interdições.
- 2.8.4. Aumentar a Vida Útil dos Equipamentos. A manutenção preventiva ajuda a prolongar a vida útil dos componentes dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário. Ao realizar inspeções regulares e substituições de peças, é possível evitar desgastes excessivos e falhas prematuras, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e adiando a substituição total de equipamentos, bem como a perda de garantias da obra.
- 2.8.5. Reduzir o Risco de Falhas e Quebras. A manutenção periódica visa identificar e corrigir possíveis defeitos e falhas nos sistemas antes que se tornem críticos. Isso minimiza a probabilidade de falhas inesperadas que poderiam resultar em impossibilidade de operação do sistema durante uma emergência, colocando em risco a segurança e a integridade dos ativos da empresa.
- 2.8.6. Manter a Eficiência do Sistema. Além de garantir que o sistema funcione corretamente, a manutenção ajuda a manter a eficiência de todos os componentes, como as bombas hidráulicas, para garantir um fornecimento adequado de água durante o combate a incêndios e consumo d'água. Isso contribui para o desempenho ótimo do sistema e para a economia de recursos, reduzindo o consumo de energia e aumentando a eficiência operacional.
- 2.8.7. Gerenciar e Monitorar o Desempenho dos Sistemas. A manutenção também envolve a monitoramento constante do desempenho dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, identificando melhorias e adaptando as tecnologias utilizadas ao longo do tempo. Isso contribui para a gestão proativa dos sistemas, minimizando a ocorrência de imprevistos.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.8.8. Garantir o pleno funcionamento dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, promovendo condições adequadas de trabalho e segurança aos ocupantes do edifício.

2.9. Não parcelamento dos serviços:

2.9.1. A administração pública deve promover, sempre que possível, a divisão do objeto em parcelas, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes. Contudo, como apresentado no Artigo 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a legislação também reconhece situações em que o parcelamento não é viável ou recomendável, cabendo à Administração a devida justificativa técnica e administrativa.

2.9.2. No presente caso, trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos e integrados de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, compreendendo diagnóstico, reparos, substituição de peças e componentes, testes operacionais, além da emissão de relatórios técnicos e responsabilidade técnica.

2.9.3. O não parcelamento do objeto justifica-se pelos seguintes motivos:

2.9.3.1. **Interdependência técnica e operacional dos sistemas:** Os sistemas de bombas hidráulicas, reservatórios e caixas d'água operam de forma integrada dentro do sistema hidrossanitário, sendo a manutenção de um componente diretamente impactante no funcionamento dos demais. O parcelamento comprometeria a coerência técnica e a eficácia dos serviços.

2.9.3.2. **Unidade de planejamento e execução:** A manutenção adequada exige planejamento unificado e atuação coordenada, o que seria dificultado pela contratação de diferentes fornecedores para partes distintas do sistema, podendo resultar em sobreposição de responsabilidades ou lacunas na execução.

2.9.3.3. **Risco à continuidade e à segurança dos serviços:** O fracionamento do objeto poderia comprometer a continuidade dos serviços essenciais, colocando em risco a operação do sistema hidrossanitário, o abastecimento e a salubridade dos ambientes atendidos.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.9.3.4. **Responsabilidade técnica centralizada:** A contratação de uma única empresa permite a responsabilização técnica plena, por meio de profissional habilitado, pelo conjunto dos serviços prestados, conferindo maior segurança jurídica e técnica à Administração.

2.9.3.5. **Economia de escala e otimização da gestão contratual:** A execução do serviço de forma integral por um único fornecedor tende a reduzir custos operacionais e administrativos, além de simplificar o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato.

2.9.4. Dessa forma, o parcelamento do objeto não é recomendável neste caso específico, sob pena de comprometer a efetividade, segurança e economicidade da contratação, além de dificultar a execução coordenada dos serviços e a responsabilização técnica de forma unificada.

2.10. Descrição Técnica do Sistema

2.10.1. A tabela abaixo apresento os serviços que deverão receber manutenção no **Sistema de Bombas Hidráulicas e Sistema de Reservatórios e Caixas Hidrossanitárias** da sede do CFMV:

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAS HIDRÁULICAS E SISTEMA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS HIDROSSANITÁRIAS			
SERVIÇO		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
5.3.1. do TR - Sistema de Bombas de Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante			
Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.1.1 do TR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.2. do TR - Manutenção de Redes de Água Contra Incêndio dos Sistemas de Chuveiros Automáticos e de Hidrante			
Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.2.1 do TR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento			
Inspeção e Manutenção de Bombas Hidráulicas (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.1 do TR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.2 do TR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Manutenção de Componentes Específicos (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.4 do TR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Manutenção de Bombas Submersas (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.5 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.4. do TR - Limpeza de Reservatórios de Água		
Reservatórios de Água Potável - Água Consumida (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.4.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limpeza de Reservatórios de Água Não Potável - Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.4.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.5. do TR - Limpeza de Caixas Hidrossanitárias (Esgoto e Água Pluvial)		
Caixas de Esgoto(Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.5.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixas de Águas Pluviais(Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.5.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.6. do TR - Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais		
Tubulações de Água Potável (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tubulações de Esgoto (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tubulações de Águas Pluviais (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.3 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.7. do TR - Limpeza de Fossa Céptica		
Limpeza Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.7.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.8. do TR - Caixas de Óleo e de Gordura		
Limpeza Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.8.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.10.2. A tabela abaixo detalha os Equipamentos, Reservatórios e Caixas instalados na sede do CFMV, que deverão receber manutenção na sede do CFMV:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SISTEMA DE BOMBAS HIDRÁULICAS		
		QUANT.	POT. (CV)	LOCAL
01	WEG - W22 IR3 Premium 30 cv 4P 180M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B34D	2	30,0	Chuveiro Automático
02	WEG - BOMBA/FILTRO 1.5 cv 2P 56HJ 3F 220/380//220/380 V 60 Hz IC01 - ODP - Com pés	2	1,5	Água Potável
03	WEG - Motor para Bomba 1.5 cv 2P 56HY 1F 110-127/220-254 V 60 Hz IC01 - ODP - Com pés	2	1,5	Reaproveitamento
04	SCHNEIDER - Bomba Centrífuga Bc-92s 3Cv Trifásica 220V/380V	2	3,0	Águas Pluviais



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

05	HERCULES - MOTOR ELÉTRICO 3,7CV 4P TRIFÁSICO 220/380/440V IP55	2	3,7	Hidrantes
06	SCHNEIDER - Bomba Submersível Schneider Bcs-305 4CV Trifásica 380V	2	4,0	Fossa Céptica
07	SCHNEIDER - Bomba Submersível Schneider Bcs-C5 1/2CV Trifásica 380V	6	0,5	Caixa de alagamento 2º Subsolo/Caixas de Alagamento Reservatórios inferiores
08	SCHNEIDER - Bomba Água Submersível Vipo 900M 3/4" 220V - Schneider Motobombas.	1	1,0	Caixa D'água PVC do ladrão
SISTEMA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS HIDROSSANITÁRIAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	LOCAL
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA				
09	Célula em concreto para Água Potável e Reserva Técnica de Incêndio, capacidade de 16.500,00 Litros	2		Cobertura
10	Caixa d'água em polietileno para reaproveitamento de 2.000 Litros, capacidade de 16.500,00 Litros	2		Cobertura
11	Reservatório em fibra de vidro para Água Potável e Reserva Técnica de Chuveiro Automático, capacidade de 30.000,00 Litros	2		3º Subsolo
12	Reservatório em fibra de vidro para Águas Pluviais, capacidade de 36.250,00 Litros	2		3º Subsolo
13	Reservatório em fibra de vidro para Água de Reaproveitamento, capacidade de 22.000,00 Litros	1		3º Subsolo
14	Caixa d'água em polietileno para ladrão, capacidade de 2.000 Litros	2		3º Subsolo
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	LOCAL
CAIXAS DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO				
15	Caixa de Gordura	1		2º Subsolo
16	Caixa de captação de água para reaproveitamento	19		1º Subsolo / 2º Subsolo
17	Caixa de Inspeção de Gordura	7		Térreo / 2º Subsolo
18	Fossa céptica em manilhas de concreto de 5.000 Litros	1		2º Subsolo
19	Conjunto de separadora de óleo, com 3 caixas conectadas	1		2º Subsolo
VALOR TOTAL				

2.10.3. Este quantitativo considera as necessidades operacionais dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, conforme estabelecido pelo fabricante e normas aplicáveis.

2.11. Vigência e Limites da Contratação

2.11.1. Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

2.12. Previsão no Plano de Contratações Anual 2025

2.12.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- I. ID PCA no PNCP: 175;
- II. Identificador da Contratação: 389185-180/2025;
- III. Classificação do Objeto: Serviços;
- IV. DFD: 10/2025
- V. Valor Estimativo: R\$ 35.940,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Visão Geral

3.1.1. A solução consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e garantir condições adequadas de segurança e consumo. A medida visa:

3.1.1.1. Restaurar a funcionalidade integral dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

3.1.1.2. Proporcionar um ambiente seguro e saudável para os servidores e profissionais que frequentam a sede;

3.1.1.3. Assegurar a continuidade das atividades administrativas e de atendimento aos profissionais veterinários.

3.2. Infraestrutura e Recursos Técnicos

3.2.1. A execução da manutenção será conduzida por profissionais qualificados, devidamente treinados e certificados para atuar em sistemas de geração de energia e automação de transferência de carga. A empresa contratada deverá contar com:

3.2.2. Equipe técnica especializada, com engenheiro(s) mecânico(s) e técnico(s) capacitado(s) em mecânica, para manutenção das bombas hidráulicas;

3.2.3. Ferramentas e equipamentos de diagnóstico para inspeção técnica avançada;

3.2.4. Disponibilidade de peças e insumos originais, conforme as recomendações do fabricante, garantindo a reposição eficiente de componentes essenciais para a operação dos sistemas;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 3.2.5. Atendimento emergencial 24/7, com tempo de resposta máximo de 4 horas para ocorrências críticas que possam comprometer a disponibilidade dos equipamentos;
- 3.2.6. Procedimentos padronizados de segurança e conformidade normativa, incluindo cumprimento das normas ABNT NBR 10.897, NBR 13.714, NBR 5.626, NBR 10.131, NBR 10.156 e NBR 8.160.

3.3. Responsabilidades do Contratante e do Contratado

- 3.3.1. A execução dos serviços seguirá um modelo de responsabilidade compartilhada entre o CFMV e a empresa contratada:

3.3.1.1. Responsabilidades do Contratante (CFMV):

- 3.3.1.1.1. Garantir o acesso às instalações para execução dos serviços de manutenção;
- 3.3.1.1.2. Designar equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- 3.3.1.1.3. Disponibilizar infraestrutura elétrica, hidrossanitária e de acesso para inspeções e intervenções técnicas;
- 3.3.1.1.4. Acompanhar a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos no contrato.

3.3.1.2. Responsabilidades da Empresa Contratada:

- 3.3.1.2.1. Executar os serviços conforme as melhores práticas do mercado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- 3.3.1.2.2. Garantir a disponibilidade de profissionais qualificados para atendimento emergencial e rotinas de manutenção programada;
- 3.3.1.2.3. Fornecer peças e insumos conforme as recomendações do fabricante, preservando a integridade dos equipamentos;
- 3.3.1.2.4. Apresentar relatórios técnicos periódicos detalhados, incluindo planos de manutenção e recomendações para mitigação de falhas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.4. Benefícios da Solução Adotada

3.4.1. A implementação da solução proposta trará os seguintes benefícios para o CFMV:

- 3.4.1.1. Confiabilidade no fornecimento dos serviços de fornecimento de água, coleta de águas pluviais e esgoto, garantindo a continuidade das operações administrativas;
- 3.4.1.2. Redução do risco de falhas e paralisações inesperadas, assegurando a segurança operacional do edifício;
- 3.4.1.3. Preservação da vida útil dos equipamentos, evitando desgastes prematuros e custos elevados com substituições;
- 3.4.1.4. Manutenção da cobertura da garantia dos fabricantes, evitando penalidades contratuais e gastos extras com reparos não previstos;
- 3.4.1.5. Conformidade com as normas técnicas e regulatórias, eliminando riscos de autuações ou sanções administrativas;
- 3.4.1.6. Atendimento técnico ágil e eficiente, garantindo suporte imediato em caso de falhas críticas.

3.4.2. A solução proposta abrange todas as etapas necessárias para garantir a plena operacionalidade dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, desde a realização de manutenções programadas até o atendimento emergencial de falhas. Com a contratação de uma empresa especializada, o CFMV assegura a continuidade de suas atividades, a preservação dos investimentos realizados nos equipamentos e a conformidade com as exigências normativas, promovendo operacionalidade e funcionalidade à instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A empresa contratada deverá atender a todas as normas de sustentabilidade aplicáveis à execução do serviço, com especial atenção ao descarte correto e sustentável dos resíduos gerados, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Deverá ainda priorizar o uso de



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

materiais e procedimentos que minimizem impactos ambientais e promovam eficiência energética.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação de quaisquer etapas ou componentes do objeto contratual. A execução integral do serviço deverá ser realizada pela empresa contratada, garantindo o cumprimento direto das obrigações assumidas.

Garantia da Execução

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Contratante.

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

4.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

4.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

4.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 4.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Contratante, com correção monetária.
- 4.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 4.14. Será considerada extinta a garantia:
- 4.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.14.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Vistoria

- 4.15. A avaliação prévia do local de execução é essencial para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria técnica, acompanhada por servidor responsável, nos seguintes horários: segunda a sexta-feira, das 8h às 16h na sede do CFMV, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, Brasília-DF.
- 4.16. Para a realização da vistoria, os interessados deverão agendar previamente por meio do telefone **(61) 2106-0400** ou pelos e-mails: **luis.lobes@cfmv.gov.br** / **christiano.porto@cfmv.gov.br** / **selog.gerad@cfmv.gov.br**, indicando o nome e contato do representante.
- 4.17. O representante da empresa responsável pela vistoria deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade válido e documento oficial expedido pela empresa comprovando sua autorização para realizar a vistoria.
- 4.18. Após a realização da vistoria, será emitido um Termo de Vistoria, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo servidor responsável que acompanhou a visita técnica. Este documento deverá ser anexado à proposta comercial apresentada pela empresa.
- 4.19. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.20. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Condições gerais de execução:** A execução dos serviços, descritos no item 2.3, de **Descrição Técnica do Sistema**, será realizada de forma contínua, garantindo a operação ininterrupta e a eficiência dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário instalado na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), conforme cronograma previamente aprovado e em observância às normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis. Devendo
- 5.2. **Início da execução:** A prestação dos serviços terá início em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.3. Periodicidade dos serviços: Os serviços de manutenção preventiva serão realizados conforme o sistema a ser observado, respeitando as periodicidades descritas nos itens abaixo. Embora essas periodicidades sejam definidas como mínimas recomendadas, atividades planejadas para períodos mais longos, como manutenções semestrais ou anuais, podem ser realizadas antes, caso a necessidade técnica ou operativa seja identificada, independentemente da periodicidade, permitindo a flexibilidade para antecipar intervenções semestrais ou anuais, caso necessário, garantindo a segurança, a funcionalidade contínua e a conformidade dos sistemas com as normas aplicáveis até que a transição para a nova contratação seja efetivada.

5.3.1. Sistema de Bombas de Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante

As Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante são responsáveis por fornecer a pressão e a vazão adequadas para os sistemas de Chuveiros Automáticos e Hidrante.

5.3.1.1. Manutenção Preventiva

- **Frequência:** Mensal
 - ✓ Verificação da operação das bombas para garantir que estejam funcionando corretamente;
 - ✓ Inspeção do painel de controle e testes de acionamento.

5.3.1.2. Manutenção Corretiva

- **Frequência:** Sempre que for identificado um problema de funcionamento ou uma falha.

5.3.2. Manutenção de Redes de Água Contra Incêndio dos Sistemas de Chuveiros Automáticos e de Hidrante

As redes de água contra incêndio são compostas por tubulações e válvulas que garantem a distribuição de água para os sistemas de Chuveiros Automáticos e Hidrante.

5.3.2.1. Manutenção Preventiva

- **Frequência:** Anual
 - ✓ Inspeção das tubulações para verificar se há obstruções e vazamentos;
 - ✓ Teste de vazão e pressão para verificar se as válvulas estão operando corretamente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.3.3. Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento.

5.3.3.1. Inspeção e Manutenção de Bombas Hidráulicas.

- **Frequência: Mensal**
 - ✓ Verificar vazamentos e danos nos cilindros;
 - ✓ Verificar se o cilindro está com a válvula de segurança em boas condições de funcionamento;
 - ✓ Observar se o cilindro está armazenado de forma segura, em posição vertical e em local ventilado.

5.3.3.2. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva é a mais importante para evitar falhas e prolongar a vida útil do sistema de bombas hidráulicas. Ela envolve inspeções regulares e ações corretivas antes que surjam problemas significativos.

- **Frequência de Inspeção Preventiva: Mensal**
 - ✓ Verificar possíveis vazamentos de óleo ou fluido, desgaste excessivo de componentes visíveis e obstruções no sistema de sucção e descarga;
 - ✓ Garantir que o nível de óleo esteja dentro da faixa recomendada;
 - ✓ Checar a pressão e a temperatura de operação para garantir que estejam dentro dos parâmetros ideais.
- **Frequência de Inspeção Preventiva: Trimestral**
 - ✓ Verificar se as tubulações de sucção e descarga estão livres de obstruções e se não há sinais de corrosão ou dano;
 - ✓ Verificar se o eixo da bomba está alinhado corretamente para evitar desgaste prematuro;
 - ✓ Medir as vibrações da bomba para detectar desbalanceamento ou desalinhamento.
- **Frequência de Inspeção Preventiva: Anual**
 - ✓ Dependendo do tipo de bomba, a troca de óleo lubrificante deve ser realizada anualmente ou conforme as recomendações do fabricante;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Substituir peças como vedações, juntas e rolamentos, que sofrem desgaste com o tempo;
- ✓ Realizar um teste de eficiência para garantir que a bomba está operando de acordo com os parâmetros especificados.

5.3.3.3. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva é realizada quando o sistema apresenta falhas ou problemas que afetam seu desempenho. Ela é mais reativa, ou seja, ocorre quando há necessidade de consertos ou substituições de peças.

- **Frequência:**

- ✓ Sempre que identificado um problema durante a inspeção preventiva ou quando ocorrer falhas no sistema;
- ✓ Exemplos de falhas incluem falhas no motor, falhas de vedação, vazamentos, superaquecimento da bomba, aumento de vibração ou perda de pressão do sistema.

5.3.3.4. Manutenção de Componentes Específicos

Além da manutenção preventiva geral, é importante considerar a manutenção de componentes específicos, como rolamentos, selos, vedações e motores elétricos, que podem exigir atenção especial.

- **Frequência:** Mensal

- ✓ Verificar se há ruídos estranhos ou sinais de desgaste excessivo.

- **Frequência:** Trimestral

- ✓ Se a bomba utiliza rolamentos com graxa ou óleo, a lubrificação deve ser feita a cada 3 meses ou conforme as recomendações do fabricante

- **Frequência:** Anual

- ✓ As vedações podem se desgastar com o tempo, especialmente em bombas que operam em altas pressões ou temperaturas;
- ✓ Se os rolamentos apresentarem sinais de falha, eles devem ser substituídos para evitar falhas mais graves.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.3.3.5. Manutenção de Bombas Submersas

As bombas submersas são aquelas instaladas dentro de poços, reservatórios ou outros ambientes submersos. Elas exigem uma manutenção mais específica devido às condições de operação.

- **Frequência:** Mensal
 - ✓ Garantir que a bomba está funcionando corretamente e não há vibração excessiva ou ruídos indicativos de falhas.
- **Frequência:** Trimestral
 - ✓ Verificar e limpar o sistema de filtro e turbinas para garantir a eficiência de sucção.
- **Frequência:** Anual
 - ✓ Substituir componentes que podem ter sofrido desgaste devido ao ambiente de operação submerso, como válvulas de retenção e selos.

5.3.4. Limpeza de Reservatórios de Água

5.3.4.1. Reservatórios de Água Potável (Água Consumida)

A limpeza de reservatórios de água potável é fundamental para evitar a contaminação e garantir a qualidade da água consumida. O período de limpeza recomendado pode variar de acordo com a frequência de uso e condições ambientais.

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza preventiva de reservatórios de água potável deverá ser a cada seis meses;
 - ✓ Caso o reservatório esteja exposto a fatores que aumentem o risco de contaminação, como alagamentos, poeira excessiva, ou acúmulo de detritos, pode ser necessário realizar uma limpeza mais frequente.
- **Indicadores para limpeza extra**
 - ✓ Mudança no sabor, cor ou cheiro da água;
 - ✓ Presença de algas ou limo;
 - ✓ Vazamentos ou sinais de deterioração do reservatório;
 - ✓ Entupimento nas saídas ou filtros de água.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.3.4.2. Limpeza de Reservatórios de Água Não Potável (Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão)

Para reservatórios que armazenam água não potável, como Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão:

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza preventiva de reservatórios de água não potável deverá ser a cada seis meses;
- **Indicadores para limpeza extra**
 - ✓ Mudança na cor ou cheiro da água;
 - ✓ Presença de algas ou limo;
 - ✓ Vazamentos ou sinais de deterioração do reservatório;
 - ✓ Entupimento nas saídas ou filtros de água.

5.3.5. Limpeza de Caixas Hidrossanitárias (Esgoto e Água Pluvial)

As caixas hidrossanitárias incluem sistemas de armazenamento de águas pluviais, esgoto e águas residuais. A limpeza periódica dessas caixas é essencial para evitar entupimentos, odores desagradáveis e o desenvolvimento de bactérias.

5.3.5.1. Caixas de Esgoto

As caixas de esgoto têm a função de armazenar e filtrar os efluentes antes de serem encaminhados para o sistema de tratamento. A limpeza regular ajuda a evitar o acúmulo de resíduos sólidos e obstruções.

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza das caixas de esgoto deverá ser realizada a cada seis meses;
 - ✓ Se houver sinais de entupimentos ou cheiros fortes, a limpeza pode ser realizada com maior frequência.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.3.5.2. Caixas de Águas Pluviais

As caixas de águas pluviais armazenam água da chuva para reutilização ou direcionamento para drenagem. Elas precisam ser limpas periodicamente para evitar a formação de lodo, algas e o acúmulo de detritos.

- **Frequência:** Semestral

- ✓ A limpeza de caixas de águas pluviais deverá ser realizada duas vezes por ano, preferencialmente antes e depois da estação chuvosa, para garantir a qualidade da água armazenada;
- ✓ Se houver grandes tempestades ou sistemas de drenagem sobrecarregados, pode ser necessário realizar uma limpeza extra para remover detritos acumulados.

5.3.6. Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais

A manutenção preventiva das tubulações hidráulicas, de esgoto e de águas pluviais é fundamental para evitar entupimentos, mau cheiro e a proliferação de micro-organismos nocivos. A limpeza periódica dessas tubulações garante o fluxo adequado da água e dos efluentes, além de aumentar a vida útil dos sistemas.

5.3.6.1. Tubulações de Água Potável

As tubulações de água potável transportam a água utilizada no consumo humano e em processos industriais. A limpeza periódica dessas tubulações evita o acúmulo de sedimentos e possíveis contaminações.

- **Frequência:** Anual

- ✓ A limpeza das tubulações de água potável deve ser realizada uma vez por ano, garantindo a qualidade da água distribuída;
- ✓ Caso haja variações na qualidade da água, como coloração alterada ou presença de impurezas, a limpeza pode ser antecipada.

5.3.6.2. Tubulações de Esgoto

As tubulações de esgoto são responsáveis pelo transporte dos efluentes até o sistema de tratamento ou descarte adequado. A falta de manutenção pode causar entupimentos e refluxos indesejáveis.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza das tubulações de esgoto deve ser realizada a cada seis meses para evitar obstruções;
 - ✓ Em caso de sinais de entupimento, odores fortes ou refluxo de resíduos, a limpeza deve ser realizada imediatamente.

5.3.6.3. Tubulações de Águas Pluviais

As tubulações de águas pluviais conduzem a água da chuva para sistemas de drenagem ou reservatórios de armazenamento. O acúmulo de folhas, detritos e lodo pode comprometer a eficiência do sistema.

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza das tubulações de águas pluviais deve ser feita duas vezes por ano, preferencialmente antes e depois do período chuvoso;
 - ✓ Após grandes tempestades ou eventos climáticos extremos, pode ser necessária uma inspeção e limpeza adicional para evitar obstruções e danos estruturais.

5.3.7. Limpeza de Fossa Céptica

A limpeza e manutenção das fossas sépticas devem ser feitas de acordo com a quantidade de lixo orgânico e sólidos acumulados, assim como a capacidade do sistema.

5.3.7.1. Limpeza Preventiva:

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza da fossa céptica deverá ser realizada a cada seis meses; (Não consta no Manual de Uso e Manutenção. Feita por equipe especializada, com utilização de caminhão tanque com bomba a vácuo e mangueiras de grande calibre)
 - ✓ Se houver sinais de entupimentos ou cheiros fortes, a limpeza pode ser realizada com maior frequência. (Não consta no Manual de Uso e Manutenção. Feita por equipe especializada, com utilização de caminhão tanque com bomba a vácuo e mangueiras de grande calibre)
- Além do intervalo recomendado, é importante observar alguns sinais que indicam que a fossa séptica pode precisar ser limpa antes do prazo habitual:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Cheiro forte de esgoto no ambiente, indicando acúmulo de gases ou obstrução;
- ✓ Inundação ou refluxo de águas residuais nos ralos ou no chão dos vestiários;
- ✓ Dificuldade de escoamento ou vazamento no sistema de esgoto;
- ✓ Presença de moscas ou outros insetos ao redor da fossa;
- ✓ Acúmulo de sólidos visíveis no fundo do tanque, que podem estar comprometendo o funcionamento da fossa.

5.3.7.2. Limpeza Corretiva em Função da Quantidade de Resíduos:

O volume de resíduos acumulados na fossa séptica depende diretamente da quantidade de alimento preparado e da frequência de uso do estabelecimento. Se o sistema acumular uma grande quantidade de esgoto, o intervalo de limpeza pode ser menor.

5.3.8. Caixas de Óleo e de Gordura

5.3.8.1. Limpeza Preventiva

A limpeza preventiva das caixas de óleo e de gordura deverá ser realizada para garantir que o sistema funcione corretamente e evitar obstruções, fugas de resíduos ou entupimentos nas tubulações.

- **Frequência:** Trimestral
 - ✓ A limpeza das caixas de esgoto deverá ser realizada a cada três meses;
 - ✓ Se houver sinais de entupimentos ou cheiros fortes, a limpeza pode ser realizada com maior frequência.

5.3.8.2. Limpeza Corretiva em Função da Quantidade de Resíduos

O volume de resíduos acumulados nas caixas de gordura depende diretamente da quantidade de alimento preparado e da frequência de uso do estabelecimento. Se o sistema acumular uma grande quantidade de gordura, o intervalo de limpeza pode ser menor.

- **Indicadores para limpeza mais frequente:**
 - ✓ Cheiro forte de gordura ou óleo nos ralos ou áreas próximas à caixa de óleo;
 - ✓ Acúmulo de resíduos visíveis ou entupimentos em tubulações de drenagem;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Aumento de gordura ou resíduo visível na superfície da água do sistema de separação.

5.3.9. **Cronograma de serviços:** A contratada deverá elaborar e implementar um cronograma de manutenção contínua, o qual deverá ser aprovado pelo CFMV. Este cronograma deverá:

- ✓ Estar alinhado às normas técnicas aplicáveis, incluindo as regulamentações da ANVISA e da ABNT.
- ✓ Considerar as peculiaridades do sistema e as recomendações dos fabricantes.
- ✓ Minimizar interrupções nas operações administrativas do CFMV.

5.3.10. **Local e horário de execução:** Os serviços serão realizados nas instalações do CFMV, localizadas no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, Brasília-DF. Os trabalhos ocorrerão durante o horário administrativo, das 08h às 17h, podendo ser realizados fora desse período em casos de manutenção emergencial.

5.3.11. **Materiais e equipamentos necessários:** A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, insumos de reposição, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Todos os insumos deverão:

- ✓ Atender às especificações técnicas e normativas aplicáveis.
- ✓ Ser compatíveis com os equipamentos instalados, preservando a garantia do fabricante.

5.3.11.1. No entanto, para componentes de alto valor ou que exijam substituições estruturais, tais como motores, quadro de comando ou outros itens críticos do sistema, a contratada deverá:

- ✓ Emitir um Laudo Técnico, justificando a necessidade da substituição ou reparo do componente.
- ✓ Apresentar três orçamentos de empresas especializadas ou fornecedoras do mercado para avaliação e aprovação da CONTRATANTE antes da realização do serviço.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Aguardar a autorização formal da CONTRATANTE para aquisição e instalação do item.

5.3.12. Informações para dimensionamento da proposta: A contratada deverá observar a lista detalhada de equipamentos descrita no Termo de Referência. A proposta deverá refletir as necessidades de manutenção contínua, abrangendo os serviços preventivos e corretivos.

5.3.13. Especificação da garantia dos serviços: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados durante todo o período contratual. Além disso, será observado o prazo mínimo de garantia legal de 90 (noventa) dias para qualquer intervenção, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.3.14. Monitoramento e relatórios periódicos: A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo:

- ✓ Registro detalhado das manutenções realizadas.
- ✓ Condições atuais do sistema e recomendações técnicas.
- ✓ Identificação de peças ou componentes que demandem substituição.

5.3.15. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Ao término do contrato, a contratada deverá:

- ✓ Entregar um relatório final detalhado sobre as condições do sistema.
- ✓ Garantir que os Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário esteja em pleno funcionamento.
- ✓ Não será necessária a transição de serviços, considerando a natureza contínua e a finalidade do contrato.
- **Conformidade normativa e legal:** Todas as atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, assegurando a eficiência dos sistemas hidrossanitários.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará um preposto da empresa, para acompanhar a prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá executar, **mensalmente e de forma contínua**, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário**, instalados na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), garantindo a perfeita funcionalidade, segurança e operação dos equipamentos, conforme as especificações deste Termo de Referência e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Do Instrumento de Medição de Resultados

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2.1. Será indicada a retenção sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.4.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Do recebimento

7.5. Medição dos serviços A medição será realizada mensalmente, com base nos serviços executados no período, e validada pela fiscalização técnica e administrativa. A comprovação da execução será feita por meio de relatórios técnicos e registros operacionais detalhados, apresentados pela contratada e submetidos à análise da fiscalização, conforme o art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. **Recebimento provisório:** Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada mês, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante a análise dos relatórios técnicos e operacionais apresentados pela contratada. O recebimento será conduzido pelos fiscais técnico e administrativo, com base nos seguintes critérios:

- Verificação do cumprimento das exigências contratuais e técnicas aplicáveis.
- Registro das ocorrências, análises e conclusões no Termo Detalhado de Recebimento Provisório, em conformidade com o art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022.
- Identificação de eventuais inconsistências ou falhas a serem corrigidas pela contratada no prazo estipulado pela fiscalização.

7.7. **Pendências no recebimento provisório:** No caso de identificação de pendências técnicas ou administrativas durante o recebimento provisório:

- A contratada será notificada para corrigir ou substituir os serviços necessários, às suas expensas.
- A última medição do mês não será atestada até que todas as pendências sejam resolvidas, conforme art. 119 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- O prazo para regularização das inconsistências será estabelecido pela fiscalização, considerando a complexidade das correções.

7.8. **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório e a correção de eventuais pendências. Este processo será conduzido por servidor ou comissão designada, com base nos seguintes procedimentos:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- Análise e validação dos relatórios e registros apresentados pela fiscalização técnica e administrativa.
- Emissão de Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, certificando a conformidade dos serviços.
- Comunicação à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com base no valor validado pela fiscalização.

7.9. Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento provisório, de acordo com o valor dimensionado pela fiscalização e com base nos serviços efetivamente executados. O processo de pagamento observará as seguintes condições:

- Em caso de controvérsias sobre a execução do objeto, será garantido o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- O pagamento ficará suspenso enquanto houver pendências ou inconsistências na execução dos serviços ou na documentação apresentada pela contratada.

7.10. Garantias e responsabilidades: O recebimento provisório ou definitivo não isentará a contratada das responsabilidades:

- Pela segurança e eficiência dos serviços executados.
- Pelo cumprimento de todas as normas técnicas e contratuais.
- Pelas consequências decorrentes de falhas ou vícios na execução, que deverão ser corrigidas às expensas da contratada.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do pagamento

7.20. O pagamento será efetuado ao Contratante no prazo de até 10 (até) dias úteis após **prestação do serviço**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura que contemple toda a prestação do serviço.

7.21. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA juntamente com a nota fiscal a seguinte documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas:

7.22. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.23. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

7.24. Certidão Negativa de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos (se for o caso);

7.25. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

- 7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. Não se aplica.

Do pagamento pela manutenção corretiva

7.39. Manutenção Corretiva:

7.39.1. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e deverão ser precedidos de um orçamento que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) peças(s), marca(s), quantidade(s), referência a serem substituída(s);

7.39.2. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver instalado, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

7.39.3. Todas as peças, quando for necessária à sua substituição, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamento das referidas peças, não sendo aceito peças, usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas, genuínas, e a proposta será submetida à verificação de que os preços constantes do mesmo são compatíveis com os praticados no mercado e comprovadamente vantajoso para o CFMV;

7.39.4. O orçamento prévio deverá trazer discriminadas todas as peças com as respectivas referências, e deverá indicar obrigatoriamente o prazo para a execução dos serviços orçados, contados da data de entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando o conserto não poder ser feito no local onde se encontra instalado o equipamento;

7.39.5. Quando da apresentação do orçamento prévio, a CONTRATANTE realizará pesquisa de preço das referidas peças no mercado, não estando obrigada a adquirir aquelas fornecidas pela CONTRATADA.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.39.6. As peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto do equipamento, mediante documento;

7.39.7. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

7.39.8. Após realizada a aquisição das peças, componentes e acessórios, seja diretamente com a empresa ou com outro fornecedor, a CONTRATANTE determinará o prazo para o início da execução dos serviços, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

7.40. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, com base na periodicidade constante do subitem 5.3.

7.41. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar os seguintes itens:

7.41.1. Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número de série e local onde está instalado;

7.41.2. Data, hora do início e término dos serviços;

7.41.3. Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LITAJÃO*, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O regime será de “**Empreitada por Preço Global**”, estando contemplado na execução os custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.2.1. O Serviço de Manutenção do Sistema de Bombas Hidráulicas e de Limpeza de Reservatórios em geral possui atividades regulares e bem estruturadas, como limpeza de sistemas, lubrificação de máquinas e revisões periódicas. Nesses casos, a variação nas demandas é pequena, assim como as flutuações nas tarifas e nas quantidades de materiais e serviços necessários. Por isso, é comum que a contratação seja realizada no regime de preço global, uma vez que o escopo é previsível e permite a definição de um valor fixo para o contrato.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CERTIDÃO - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) CERTIDÃO - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 9.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
 - 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - 12.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 12.2.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 12.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05% do valor total estimado da contratação.

12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, com características e complexidade compatíveis.

13.2. O Responsável Técnico da empresa deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com registro ativo e em plena regularidade, comprovado mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável.

13.3. Os documentos comprobatórios da qualificação técnica, incluindo atestados e registros profissionais, deverão ser apresentados junto à proposta comercial, devidamente assinados pelas partes responsáveis, e estar dentro do prazo de validade exigido pelos órgãos reguladores.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor médio estimado da presente contratação, com base em pesquisa preliminar é de **35.940,00 (Trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais)**, correspondente ao período total de **12 (doze) meses** de contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14.2. O valor do contrato será determinado após uma pesquisa de mercado formal, visando identificar a proposta mais vantajosa para o Conselho Federal de Medicina Veterinária -CFMV. A seleção não se baseará apenas no menor preço, mas também na análise completa das condições de habilitação exigidas neste termo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº xx, emitida em xx/xx/2025, sob a Rubrica:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.020 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - PJ
--

Centros de Custos: 2.15.10 - Atividades Administrativas da GERAD - Atividade meio

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações relacionadas o tipo de execução, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 16.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 16.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- 16.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 16.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 16.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 16.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 16.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 16.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 16.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 16.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 16.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 16.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 16.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 16.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 16.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 16.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 16.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

16.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

16.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

16.35. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- I. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- II. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- III. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- IV. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

16.36. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

16.37. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR 15.112, NBR 15.113, NBR 15.114, NBR 15.115 e NBR 15.116, de 2004.

16.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula do contrato.

(2) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa do CONTRATADO, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DO ENCAMINHAMENTO


18.1. Diante das condições e exigências apresentadas no presente Termo de Referência, encaminhamos os autos para aprovação da Autoridade Competente CFMV, e autorização das demais ações necessárias para a futura contratação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Brasília, 29 de maio de 2025.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

 Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO ROCHA LOPES
Data: 29/05/2025 15:03:55-0300
Verifique em <https://valida16.gov.br>

Luis Fernando Rocha Lopes
Assessor Administrativo
Engenheiro Civil
Matrícula: 0628

 Documento assinado digitalmente
CHRISTIANO VELOSO PORTO
Data: 29/05/2025 14:58:43-0300
Verifique em <https://valida16.gov.br>

Christiano Veloso Porto
Assessor Administrativo
Arquiteto
Matrícula: 0629



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I

DOS MANUAIS DE ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, EQUIPAMENTOS E PROJETOS COMPLEMENTARES



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1. MANUAIS

1.1. Manual dos Fabricantes

- 1.1.1. Manual – **Item 01** – WEG - W22 IR3 Premium 30 cv 4P 180M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B34D





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 1.1.2. Manual – **Item 02** – WEG - BOMBA/FILTRO 1.5 cv 2P 56HJ 3F 220/380//220/380 V 60 Hz IC01 - ODP - Com pés e **Item 03** - WEG - Motor para Bomba 1.5 cv 2P 56HY 1F 110-127/220-254 V 60 Hz IC01 - ODP - Com pés

Driving efficiency and sustainability



Manual geral de instalação, operação e manutenção de motores elétricos PT

Installation, operation and maintenance manual of electric motors EN

Manual general de instalación, operación y mantenimiento de motores eléctricos ES





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.1.3. Manual – Item 04 - SCHNEIDER - Bomba Centrífuga Bc-92s 3Cv Trifásica 220V/380V

SCHNEIDER
MOTOBOMBAS

Manual de Instruções

Bombas e Motobombas



 **Franklin Electric**

franklinwater.com.br



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.1.4. Manual – **Item 05** - HERCULES - MOTOR ELÉTRICO 3,7CV 4P TRIFÁSICO 220/380/440V IP55





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 1.1.5. Manual – **Item 06** - SCHNEIDER - Bomba Submersível Schneider Bcs-305 4CV Trifásica 380V e **Item 07** - SCHNEIDER - Bomba Submersível Schneider Bcs-C5 1/2CV Trifásica 380V





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.1.6. Manual – **Item 08** - SCHNEIDER - Bomba Água Submersível Vipo 900M 3/4" 220V - Schneider Motobombas



SCHNEIDER
MOTOBOMBAS

**Bomba
Submersa Vibratória**

Manual de Instruções

 **Franklin Electric**



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.2. Manual de Uso e Manutenção dos Sistemas de Combate e Prevenção a Incêndio, de Bombas Hidráulicas e de Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário.



Sistema de proteção contra incêndio

O sistema de proteção contra incêndio é composto por:

- Extintores;
- Hidrantes;
- Boteira de acionamento da bomba do incêndio;
- Detectores de fumaça;
- Detectores de calor;
- Alarme de incêndio;
- Portas corta-fogo;
- Patamar da escadaria para resgate;
- Escadaria com dutos de ventilação natural;
- Sistema de pressurização das escadas;
- Escadaria enclausurada protegida com ventilação permanente;
- Chuveiros automáticos (rede de sprinklers);
- Fire Stop (fechamento resistente ao fogo).

PRINCÍPIO DE INCÊNDIO

- Ao notar indícios de incêndio (fumaça, cheiro de queimado, etc.), informe imediatamente a recepção ou a segurança;
- Conforme a proporção do incêndio, acione o Corpo de Bombeiros (193) ou inicie o combate fazendo o uso de hidrantes e extintores apropriados, conforme descrito na tabela de classes de incêndio;
- Caso não saiba manusear os extintores ou não seja possível o combate, evacue o local utilizando as rotas de fuga devidamente sinalizadas. Nunca utilize os elevadores nesta situação;
- Não tente salvar objetos - a sua vida é mais importante.

EM SITUAÇÕES EXTREMAS

- Uma vez que tenha conseguido escapar não retorne;
- Se você ficar preso em meio à fumaça, respire através do nariz, protegido por lenço molhado e procure rotejar para a saída;
- Antes de abrir qualquer porta, toque-a com as costas da mão. Se estiver quente não abra;
- Mantenha-se vestido, molhe suas vestes;
- Ajude e acalme as pessoas em pânico;
- Fuja não respire, não coma, se possível envolva-se num tapete, coberta ou tecido qualquer e role no chão;
- Ao passar por uma porta, feche-a sem trancar;

MANUAL DE USO E MANUTENÇÃO | 51



SIA, Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- Se não for possível sair, espere por socorro, mantendo os olhos fechados e fique o mais próximo do chão.

Extintores, Hidrantes e Botoeiras de acionamento da bomba de incêndio

Descrição do Sistema

EXTINTORES

Foi instalado um tipo de extintor (ABC - Pó Químico), distribuído conforme legislação em vigor do Corpo de Bombeiros.

Os extintores de incêndio servem para um primeiro combate a pequenos incêndios. Para tanto é importante ler atentamente as instruções contidas no corpo do próprio equipamento, especialmente no que diz respeito às classes de incêndio, para a qual é indicado e como utilizá-lo.

O empreendimento conta com o extintor de pó químico do tipo ABC, que é de uso múltiplo, portanto pode ser utilizado para as três principais classes de incêndio: A, B e C.

A TABELA ABAIXO ELUCIDA A UTILIZAÇÃO:

CLASSE DE INCÊNDIO	TIPO DE INCÊNDIO	EXTINTORES	EFICIÊNCIA	MÉTODOS DE EXTINÇÃO
	A - Materiais sólidos: fibras têxteis, madeira, papel, etc.	Água pressurizada	Ótimo	Resfriamento
		Pó químico seco	Bom eficiente*	Abafamento
	B - Líquidos inflamáveis e derivados do petróleo: gasolina, óleo, tintas, graxos, etc.	Pó químico seco	Ótimo	Abafamento
		Gás carbônico	Bom	
	C - Equipamentos elétricos: motores, transformadores, etc.	Gás carbônico	Ótimo	Abafamento
		Pó químico seco**	Bom	

* A utilização do extintor de Pó Químico para extinguir um incêndio de classe A pode ser ineficiente se utilizado sozinho. Portanto recomenda-se a utilização de agentes à base de água para um posterior resfriamento.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

** A utilização de extintor de Pó Químico para extinguir um incêndio de classe C pode causar danos ao equipamento.

Nota: Os extintores e o local de sua colocação não devem ser alterados, pois foram determinados pelo projeto específico de combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Hidrantes

A **caixa de hidrante** possui mangueira que permita combater o fogo com segurança em qualquer ponto do pavimento.

O sistema de hidrantes é alimentado pelos 2 reservatórios superiores, e o sistema de Sprinkler é alimentado pelos 2 reservatórios inferiores e o volume reservado ao incêndio fica entre o nível do fundo da caixa-d'água e o nível de saída da tubulação de abastecimento da edificação, garantindo assim, que o sistema de incêndio nunca fique sem água.

A capacidade de hidrantes é de 5.050 litros em cada reservatório superior e a capacidade de Sprinkler é de 25.500 litros por reservatório inferior. Sua distribuição é feita através das tubulações das colunas de incêndio que alimentam o sistema de hidrantes.

A TABELA ABAIXO DEMONSTRA A FREQUÊNCIA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO

TIPO DE MANGUEIRA	APLICAÇÃO	INSPEÇÃO (MESES)	MANUTENÇÃO (MESES)
1	Edifícios de ocupação residencial	6	12
2	Edifícios comerciais, industriais ou Corpo de Bombeiros	6	12
3	Área Naval, industrial ou Corpo de Bombeiros	6	12
4	Área Industrial	6	12

Nota: Recomenda-se maior frequência de inspeção para as mangueiras tipos 2, 3, e 4 que estejam expostas a condições agressivas, tais como ambiente quente, úmido e/ou impregnado de produtos químicos e derivados de petróleo.

A mangueira, após ter sido utilizada em combate, deve ser encaminhada para a inspeção, a fim de se manterem as condições mínimas exigidas para uso.

BOTOEIRAS DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCÊNDIO

Em todos os pavimentos existem botoeiras (caixa vermelha com um botão no centro). Em caso de incêndio, aperte o botão; isto acionará a bomba de incêndio que dará maior pressão de água nos hidrantes.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



Foram instaladas 2 bombas de incêndio, conforme abaixo:

BOMBA DE INCÊNDIO - HIDRANTES	
Marca:	Danco Hércules
Modelo:	BPI-21 R/F 2 1/2
Características:	Vazão mínima em 26,4 m ² /h Altura manométrica 28,50 m.c.a. Potência 5 CV

✓ Cuidados de uso

- Verificar o estado e, se necessário substituir as placas de sinalização das áreas de rota fuga - a cada 6 meses;
- Revisar e recarregar os extintores - conforme prazo no laque;
- Não permita que pessoas e empresas não habilitadas inspecionem os extintores;
- Atentar-se a sinais de ferrugem ou extintores amassados;
- Não acionar a bomba de incêndio com o registro do hidrante fechado;
- O sistema de combate a incêndio não pode ser modificado e o volume de reservação não pode ser alterado;
- Não utilize a mangueira do hidrante para qualquer finalidade que não seja a de combate a incêndio.

🔧 Manutenção preventiva

- O sistema de combate a incêndio necessita de um plano de manutenção específico que atenda às recomendações dos fabricantes, diretrizes da ABNT NBR 5674;
- Somente utilizar peças originais ou com desempenho de características comprovadamente equivalentes.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

PERIODICIDADE	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
HIDRANTES		
A cada 15 dias	Verificar a existência de vazamento e/ou outros defeitos nas tubulações, válvulas, registros e esguichos	Equipe de manutenção local
A cada 1 mês	Verificar o estado de conservação geral das caixas, esguichos, registros, adaptadores, chaves de engate, gradeador de porta de vidro do abrigo	Equipe de manutenção local
	Verificar se os abrigos estão secos e desobstruídos	Equipe de manutenção local
A cada 3 meses	Toda mangueira quando em uso (em prontidão para combate de incêndio), deve ser inspecionada	Empresa especializada
A cada 4 meses	Inspeção visual e limpeza das mangueiras e mangueirão	Equipe de manutenção local
A cada 2 anos	Realizar testes e ensaios para determinar as condições de funcionamento do sistema, tais como teste de vazão de água, teste de bomba de incêndio, teste de alarmes, conforme legislação vigente	Brigada de incêndio/ Empresa especializada
MANGUEIRAS DE INCÊNDIO		
A cada 8 meses	Realizar a inspeção visual e dimensional das mangueiras de incêndio. Verificar a dificuldade de acoplamento das uniões com o hidrante e com o esguicho de respectivas caixas/briga de mangueira, podendo ser utilizada a chave de mangueira para isso.	Equipe de Manutenção Local
A cada 1 ano	Realizar a manutenção com ensaio hidrostático conforme ABNT NBR 12778 e promover a identificação individual com nome do extintor, data e validade. Obs.: A identificação não pode ficar sobre mangueiras durante o período de inspeção ou manutenção	Empresa Capacitada/ Empresa Especializada



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

PERIODICIDADE	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
RESERVA E BOMBA DE INCÊNDIO		
A cada 1 semana	Verificar o nível dos reservatórios e o funcionamento das torneiras de bola e a chave de bola para controle do nível	Equipe de manutenção local
A cada 1 mês	Verificar a estanqueidade do sistema	
	Acionar a bomba de incêndio (para tanto, pode-se acionar o tremo de tubulação) os por meio do botoeira. Devem ser observadas as orientações da companhia de seguros do edifício ou do projeto de instalações específicas	
A cada 6 meses	Verificar a estanqueidade dos registros de gaveta	Empres
	Abrir e fechar completamente os registros dos subsolos e da cobertura (barrilete) evitando emperramentos e de manter os em condições de manobra	
	Efetuar manutenção nas bombas de incêndio	Empresa especializada

A manutenção dos extintores de incêndio deve ser realizada somente por profissionais capacitados de empresas de inspeção e manutenção especializadas. De acordo com a Norma ABNT 2362, foram definidos três níveis de manutenção para os extintores:

- **Manutenção de primeiro nível (nível 1)** - Manutenção de caráter corretivo, geralmente efetuada no ato da inspeção técnica, que pode ser realizada no local onde o extintor de incêndio está instalada, não havendo necessidade de remoção para a empresa registrada;
- **Manutenção de segundo nível (nível 2)** - Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados, isto é, na empresa registrada;
- **Manutenção de terceiro nível (nível 3)** - Manutenção onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos, na empresa registrada.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A tabela a seguir, compõe as situações nos quais cada nível de manutenção se enquadra:

NÍVEIS DE MANUTENÇÃO	SITUAÇÃO
EXTINTORES	
1	Duário de instruções legível ou inexistente
1 ou 2	Inexistência de algum componente
2	Letra(o) viciada(s)
	Anel de identificação externo violado
	Vencimento do período especificado para frequência de manutenção de segundo nível
	Extintor de incêndio parcial ou totalmente descarregado ou fora do fecho de operação
	Defeito nos sistemas de radagem, transporte ou acionamento
3	Corrosão, danos termicos e/ou mecânicos no recipiente ou no cilindro, e/ou em partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou estejam submetidas à pressão permanente; e/ou em partes externas contendo mecanismos ou sistema de acionamento mecânico
	Data do último ensaio hidrostático igual ou superior a cinco anos, observado no formato ABNT 12962
	Inexistência de data do último ensaio hidrostático

Perda de garantia

Todas as condições descritas no item perda de garantia do capítulo "Garantia e atendimento", acrescidas de:

- Danos decorrentes de quedas acidentais, mau uso ou manuseio inadequado;
- Instalação de equipamentos ou componentes inadequados ao sistema;
- Instalação ou uso incorreto dos equipamentos;
- Reparos em equipamentos por pessoas ou empresas não habilitadas;
- Se não forem tomados os cuidados de uso ou não forem realizadas as manutenções necessárias.

Situações não cobertas pela garantia

- Peças, elementos ou componentes do sistema que apresentem desgaste natural pelo tempo ou uso.

MANUAL DE USO E MANUTENÇÃO | 57





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Sprinkler

Descrição do Sistema

SPRINKLER

Os sprinklers (chuveiros automáticos) são equipamentos de combate a incêndio, que estão instalados no teto, conforme projeto do Corpo de Bombeiros, e são acionados automaticamente em caso de incêndio, através de sensores de temperatura e bombas de pressurização específicas ligadas ao sistema.

O máximo cuidado deverá ser tomado para evitar acionamento acidental no bico dos chuveiros automáticos (sprinklers) junto ao teto, pois estes poderão disparar e molhar o interior do ambiente.

Toda compartimentação de ambientes dentro do conjunto deverá ser avaliada e executada por um profissional habilitado, verificando as necessidades do sistema para não isolar ambientes, prejudicando o sistema de sprinkler.

Cuidados de uso

- Não se deve limpar os sprinklers com sabão e água, amônia ou qualquer outro fluido de limpeza. A poeira acumulada deve ser retirada com uma escova macia ou uma suave aspiração;
- É altamente recomendado que seja substituído qualquer sprinkler que apresente não conformidades, tais como: dano visível, pintura diferente do padrão de fábrica, excesso de material depositado ou incrustado, entre outros;
- Qualquer material depositado (tinta, sujeira, gordura, etc.) sobre a superfície dos bulbos ou liga fusível dos sprinklers, poderá afetar diretamente os pontos de ativação (temperatura nominal) dos mesmos;
- Obstruções à descarga de água devem ser corrigidas imediatamente.

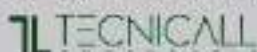
Manutenção preventiva

- Somente chuveiros novos podem ser empregados em uma instalação de sistemas de chuveiros automáticos.

Obs.: A reutilização dos chuveiros automáticos em uma instalação existente é permitida, desde que autorizada por órgão competente.

PERIODICIDADE	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
A cada 5 anos	Inspeccionar internamente o dispositivo e verificar possíveis desinfestações futuras ou já estabelecidas a fim de prevenir riscos mais certos e complexos.	Empresa especializada

MANUAL DE USO E MANUTENÇÃO | 85



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



Instalações Hidráulicas

Água potável

Descrição do Sistema

Conjunto de tubos, conexões, válvulas, reservatórios, medidores, eletromecânicos, peças de utilização, equipamentos e outros componentes destinados a conduzir água potável da fonte de abastecimento aos pontos de utilização, mantendo o padrão de potabilidade, podendo ser direto, quando a água provém diretamente da fonte de abastecimento, ou indireto, quando a água provém de um reservatório da edificação.

Tubulações aparentes foram identificadas conforme a ABNT NBR 6493.

Água Fria

ORIGEM

O fornecimento de água da edificação é feito pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB). Depois de passar pelo medidor de consumo (hidrômetro), a água é conduzida aos 2 reservatórios de água potável, localizado no barrilete inferior, com capacidade de 30.000 litros e reserva para Sprinklers com capacidade de 25.500 litros. A partir daí, é bombeada para os 2 reservatórios superiores de água potável, com capacidade de 16.500 litros por um conjunto motorbomba de recalque pressurizado.

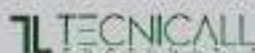
MEDIÇÃO DE CONSUMO

Passando pelo hidrômetro do cavalete, onde é medido o consumo total da edificação.

RESERVAÇÃO

RESERVATÓRIOS INFERIORES - EXECUTADO EM FIBRA	
Célula 1 e 2 - Capacidade	30.000 litros cada
Consumo - Células 1 e 2	4.500 litros cada
RTI Sprinklers - Células 1 e 2	25.500 litros cada
Total	16.500 litros

MANUAL DE USO E MANUTENÇÃO | 40



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



RESERVATÓRIOS SUPERIORES - EXECUTADO EM FIBRA	
Consumo - Colunas 1 e 2	3.200 litros cada
RTI Hidrônticas - Colunas 1 e 2	5.050 litros cada
Total	16.500 litros

SISTEMAS DE APOIO DOS RESERVATÓRIOS

- Sistema de extravasão: Conjunto de componentes destinado a escoar o eventual excesso de água de reservatórios nos quais foi superado o nível de transbordamento;
- Sistema de aviso: Tubulação de extravasão destinada a conduzir parte do excesso de água para um local visível, servindo de aviso de falha no sistema de reserva do edifício;
- Sistema de limpeza dos reservatórios: Utilizado para o esvaziamento dos reservatórios para limpeza ou manutenção.

BOMBAS DE RECALQUE

Dos 2 reservatórios inferiores a água é bombeada para os 2 reservatórios superiores, caso exista, ou pressurizada diretamente para abastecer os pontos de consumo de água fria. O bombeamento é controlado por um sistema eletromecânico.

Foram instaladas 2 bombas de recalque, sendo (01) principal e (01) reserva, conforme abaixo:

BOMBA DE RECALQUE	
Marca	Danco W26
Modelo	BC-02 S/T 1A
Características	Vazão de 4,3m ³ /h Altura manométrica 35,3 m.c.a. Potência 1,5 CV

DISTRIBUIÇÃO

Dos reservatórios superiores descem colunas de água (primárias) que alimentam setores distintos. A alimentação de água fria ocorre por gravidade.

POR GRAVIDADE

Do 5º pavimento ao 2º subsolo, ou seja, sem utilização de algum dispositivo regulador de pressão de água.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



Registros

REGISTROS DE PRESSÃO

Válvulas de pequena porte, instaladas em sub-ramais ou em pontos de utilização destinados à regulação da vazão de água, ou fechamento.

REGISTROS DE GAVETA

Válvulas de fecho para a instalação hidráulica predial, destinadas a interrupção eventual de passagem de água para reparos na rede ou ramal.

✓ Cuidados de uso

EQUIPAMENTOS

- Não obstruir o "tadão" ou tubulações do sistema de ariso;
- Não puxar as bombas submersas pelo cabo de força, a fim de não desconectá-la do motor;
- Não apertar em demasia os registros e torneiras;
- Durante a instalação de filtros, torneiras, atentar-se ao excesso de aperto nas conexões, a fim de evitar danos aos componentes;
- Nos sistemas com previsão de instalação de componentes por conta do cliente, os mesmos deverão seguir as características definidas no Manual de Uso e Manutenção para garantir o desempenho do sistema, os quais devem definir com clareza todas as características dos equipamentos, incluindo vazão máxima e mínima prevista em projetos;
- No caso de existência de sistema de pressurização de água, os equipamentos deverão estar regulados para manter a parametrização da pressão e não comprometer os demais componentes do sistema.

🔧 Manutenção preventiva

- Esse sistema de edificação necessita de um plano de manutenção específico, que atenda às recomendações dos fabricantes, diretrizes da ABNT NBR 5874 e normas específicas do sistema, quando houver;
- Somente utilizar peças originais ou com desempenho de características comprovadamente equivalente;
- Manter os registros gerais das áreas molhadas fechados quando da ausência do imóvel por longos períodos.

MANUAL DE USO E MANUTENÇÃO | 42

TL TÉCNICAL



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



PERIODICIDADE	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
A cada 1 semana	Verificar o nível dos reservatórios, o funcionamento dos torneiros de boca e a chave de boca para controle de nível	Equipe de manutenção local
A cada 1 semana	Executar retroalugem do filtro central, conforme instruções do fabricante	Equipe de manutenção local
A cada 15 dias	Utilizar e limpar as bombas em sistema de rodízio, por meio de chave de alternância no painel elétrico (quando o quadro elétrico não realizar a reversão automática)	Equipe de manutenção local
A cada 6 meses	Verificar funcionalidade do esfereador (ladrão) dos reservatórios, evitando entupimentos por incrustações ou algas	Equipe de manutenção local
A cada 6 meses	Verificar mecanismos internos das esvas acoplada	Equipe de manutenção local
A cada 6 meses	Verifique a estanqueidade dos registros de gaveta	Equipe de manutenção local
A cada 6 meses	Abra e feche completamente os registros da cobertura (armário) de modo a evitar emperramentos e os mantendo em condições de manobra	Equipe de manutenção local
A cada 6 meses	Limpar e verificar a regulação dos mecanismos de descarga	Equipe de manutenção local
A cada 6 meses	Efetuar manutenção nas bombas de recarga de água potável	Empresa especializada
A cada 6 meses	Limpar os ejetores (bicos removíveis) dos torneiros	Equipe de manutenção local
A cada 6 meses (ou quando ocorrerem indícios de contaminação ou problemas no fornecimento de água potável da rede pública)	Limpar os reservatórios e fornecer plastano de potável sede	Empresa especializada
A cada 1 ano	Verificar a estanqueidade da válvula de descarga, torneira automática e torneira elétrica (caso houver)	Equipe de manutenção local
A cada 1 ano	Verificar as tubulações de água potável para detectar obstruções, corrosão superficial nas rosas, juntas e entre componentes de ferro/aço e cobre ou bronze. Além de revisar perda de estanqueidade e fricção, a fim de recuperar sua integridade caso necessário	Equipe de manutenção local/empresa especializada



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



PERIODICIDADE	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
A cada 1 ano	Verificar e se necessário, substituir os vedantes (carrinhos) das torneiras e registros de pressão para garantir a vedação e evitar vazamentos	Equipe de manutenção local/empresa capacitada

SUGESTÕES DE MANUTENÇÃO

- Em caso de necessidade, troque os acabamentos dos registros pelo mesmo modelo ou por outro do mesmo fabricante, evitando assim a troca da base;
- Caso os tubos flexíveis (rabichos), que conectam as instalações hidráulicas às louças, forem danificados causando vazamentos, substitua-os tomando o cuidado de fechar o registro geral de água antes da troca.

Perda de garantia

Todas as condições descritas no item perda de garantia do capítulo "Garantia e atendimento", acrescidas das:

- Danos decorrentes de limpeza inadequada (produtos químicos, solventes, abrasivos do tipo saponáceo, palha de aço, esponja dupla face) em acabamentos dos componentes nos metais sanitários;
- Danos decorrentes de objetos estranhos no interior do equipamento ou nas tubulações que prejudiquem ou impossibilitem o seu funcionamento;
- Danos decorrentes de quedas acidentais, mau uso, manuseio inadequado, instalações de equipamentos inadequados ao sistema;
- Danos decorrentes por impacto ou perfurações em tubulações (aparentes, embutidas ou revestidas);
- Uso incorreto dos equipamentos;
- Manobras indevidas, com relação a registros, válvulas e bombas;
- Reparos em equipamentos por pessoas não autorizadas pelo Serviço de Assistência Técnica;
- Se constatada aplicação ou uso de peças não originais ou inadequadas, ou adaptação de peças adicionais sem autorização prévia do fabricante;
- Se constatada falta de limpeza nos arajadores, provocando acúmulo de resíduos nos mesmos;
- Se constatada falta de troca dos vedantes (carrinhos) das torneiras.

Situações não cobertas pela garantia

- Peças, elementos ou componentes do sistema que apresentem desgaste natural pelo tempo ou uso.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



Água Não Potável

Descrição do Sistema

Conjunto de tubos, reservatórios, peças de utilização, equipamentos e outros componentes destinados a conduzir águas não potáveis dos pontos de captação da edificação ao ponto destinado pela concessionária de serviço público ou ponto de tratamento da mesma.

Tubulações aparentes foram identificadas conforme a ABNT NBR 6493.

Esgoto e Águas servidas

ORIGEM

As Instalações de Esgoto se originam nos pontos que coletam os despejos líquidos: dos lavatórios, vasos sanitários, ralos secos, ralos sifonados, pias de copa, e as Águas Servidas são coletadas em grelhas, extravasores ou ralos ou qualquer ponto previsto em norma e seguem para os ramais de coleta.

DISTRIBUIÇÃO

Dos ramais de coleta, o esgoto e águas servidas seguem para as respectivas pumadas através dos andares até os coletores, localizados no térreo, que são conectados à rede pública de esgotos.

Águas Pluviais

ORIGEM

Ramais de tubulação destinados a coletar as águas de chuva, tais como ralos de florelas, canaletas, calhas etc., e seguem para os ramais de coleta.

DISTRIBUIÇÃO

Toda a água de chuva coletada na cobertura é conduzida para os 2 Reservatórios de Águas Pluviais, com capacidade 1.750 litros, onde será utilizada para os vasos sanitários e para lavagem de pisos externos.

No barrilete inferior, possuem 2 reservatórios de amortecimento de águas pluviais, com capacidade 38.250 litros cada, que estão conectados à uma bomba de drenagem que bombeará para rede pública os efluentes após o período de chuvas.

É necessária a conscientização dos usuários quanto à correta utilização do sistema visando evitar o despejo de detritos na rede (entulho, plásticos, etc).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



BOMBA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
Marca	Schneider
Modelo	BC-92 S/T 14
Características	Vazão de 3,6m ³ /h Altura manométrica 3,2 m.c.a. Potência 1,5 CV

Água de reuso

ORIGEM

Pontos de captação, específicos e previstos em projeto que seguem para os ramais de coleta.

DISTRIBUIÇÃO

Seguem para os ramais de coleta, que direcionam ao reservatório de reuso, localizado no barrilete inferior, com capacidade de 22.000 litros, que está conectado a um Reservatório de Descarte da primeira água de chuva, com capacidade de abastecimento de 1.000 litros.

BOMBA DE REUSO	
Marca	Schneider
Modelo	BCS-05
Características	Vazão de 12,50m ³ /h Altura manométrica 5,8 m.c.a. Potência 0,5 CV

ATENÇÃO

O reuso da água para fins não potáveis deverá ocorrer após seu tratamento, obedecendo à legislação vigente, de parâmetros de qualidade de água para usos restritos não potáveis e realizados por técnico ou empresa especializada.

MANUAL DE USO E MANUTENÇÃO | 46

TL TÉCNICAL



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



Rede coletora de gordura

ORIGEM

Pontos de captação, específicos e previstos em projeto.

DISTRIBUIÇÃO

As caixas de gordura estão localizadas no Térreo e deverão ser limpas a cada 3 meses, eliminando o seu resíduo em sacos plásticos e dispensado na coleta de lixo. Se a gordura avançar para a fossa, filtro e sumidouro poderá ocorrer uma deficiência na infiltração da água no sumidouro ou mesmo entupir o filtro.

Ralos

Todos os ralos possuem grelhas de proteção para evitar que detritos maiores caiam em seu interior ocasionando entupimento.

Ralos sifonados e sifões têm "fecho hidráulico", que consiste numa pequena cortina de água, que evita o retorno do mau cheiro.

Cuidados de uso

TUBULAÇÃO

- Não lançar objetos nas bacias sanitárias e ralos, pois poderão entupir o sistema;
- Nunca despejar gordura ou resíduos sólidos nos ralos de pias ou lavatórios;
- Não deixar de usar a grelha de proteção que acompanha a cuba das pias de copar;
- Em hipótese alguma despeje água quente e/ou gordura quente nos ralos da pia, tanque e ralos de piso;
- Não utilizar para eventual desobstrução do esgoto, águas quentes, ácidos ou similares;
- Banheiros e copas sem utilização por longos períodos podem desencadear mau cheiro, em função da ausência de água nas bacias sanitárias sifonadas e sifões. Para eliminar esse problema, basta adicionar uma pequena quantidade de água.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



EQUIPAMENTOS

- Não retirar elementos de apoio (mão francesa, etc.) podendo sua falta ocasionar quebra ou queda da peça ou bancada;
- Não usar esponja do lado abrasivo, palha de aço e produtos que causam atritos na limpeza de metais sanitários, ralos das pias e lavatórios, louças e cubas de aço inox em pias, dando preferência ao uso de água e sabão neutro e pano mole;
- Não sobrecarregar as louças sobre a bancada;
- Não subir ou se apoiar nas louças e bancadas, pois podem se soltar ou quebrar, causando ferimentos graves;
- Não puxar as bombas submersas pelo cabo de força, para evitar desconectá-lo do motor;
- Não apertar em demasia registros, torneiras, etc.;
- Durante a instalação de filtros e torneiras, atentar-se ao excesso de aperto nas conexões, a fim de evitar danos aos componentes;
- A falta de uso prolongado dos mecanismos de descarga pode acarretar em ressecamento de alguns componentes e acúmulo de sujeira, causando vazamentos ou mal funcionamento. Caso esses problemas sejam detectados, NÃO mexer nas peças e acionar a assistência técnica do fabricante.

Manutenção preventiva

- Esse sistema de edificação necessita de um plano de manutenção específico, que atenda às recomendações dos fabricantes e às diretrizes da ABNT NBR 5674 e normas específicas do sistema, quando houver;
- Somente utilizar peças originais ou com desempenho de características comprovadamente equivalentes;
- Manter os registros das áreas molhadas fechados, no caso de longos períodos de ausência na utilização.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



PERIODICIDADE	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
À cada 1 mês em cada 1 semana em épocas de chuva intensa	Verificar e limpar os raios e grades das águas pluviais, calhas e canaletas.	Equipe de manutenção local
À cada 3 meses	Efetuar limpeza geral nas caixas de coleta, de gordura e de águas servidas	
À cada 3 meses (ou quando for detectada alguma obstrução)	Limpar os reservatórios de água não potável e realizar eventual manutenção do revestimento impermeável	
À cada 6 meses	Abri e fechar completamente os registros de cobertura (barrilete) evitando emperramentos, e mantê-los em condições de manobra	
	Limpar e verificar a regulação dos mecanismos de descarga	
	Efetuar manutenção nas bombas de recalque de águas pluviais	Empresa especializada
À cada 6 meses, nas épocas de estiagem, e semanalmente, nas épocas de chuva intensa	Verificar se as bombas submersas (águas pluviais) não estão encostadas no fundo do reservatório ou em contato com depósito de resíduos/lixo no fundo do reservatório, de modo a evitar obstrução ou danos nas bombas e consequentes inundações ou contaminações. Em caso afirmativo, contratar empresa especializada para limpar o reservatório e regular o altura de posicionamento de bomba através da corda de sustentação	Equipe de manutenção local/empresa especializada
À cada 1 ano	Verificar as tubulações de captação de água do jardim para detectar a presença de raízes que possam destruir ou entupir as tubulações	Empresa capacitada/ empresa especializada
	Verificar a estanqueidade da válvula de descarga, tómetra automática e tómetra eletrônica (caso houver)	Equipe de manutenção local
	Verificar as tubulações de água servida, para detectar obstruções, perda de estanqueidade, sua fixação, reconfortando sua integridade onde necessário	Empresa capacitada/ empresa especializada



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



SUGESTÕES DE MANUTENÇÃO

- Em caso de necessidade, troque os acabamentos dos registros pelo mesmo modelo ou por outro do mesmo fabricante, evitando assim a troca da base;
- Caso os tubos flexíveis (rabichos), que conectam as instalações hidráulicas às louças, foram danificadas causando vazamentos, substitua-os tomando o cuidado de fechar o registro geral de água antes da troca.

Perda de garantia

Todas as condições descritas no item perda de garantia do capítulo "Garantia e atendimento", acrescidas de:

- Danos decorrentes de limpeza inadequada (produtos químicos, solventes, abrasivos do tipo saponeado, palha de aço, esponja dupla face) em acabamentos dos componentes nos metais sanitários;
- Danos decorrentes de objetos estranhos no interior do equipamento ou nas tubulações, que prejudiquem ou impossibilitem o seu funcionamento;
- Danos decorrentes de quedas acidentais, mau uso, manuseio inadequado, instalação incorreta e erros de especificação em partes integrantes das instalações;
- Danos decorrentes de impacto ou perfurações em tubulações (aparentes, embutidas ou revestidas);
- Instalação de equipamentos ou componentes inadequados em locais onde a água é considerada não potável que ocasionem o mau funcionamento do produto;
- Instalação ou uso incorreto dos equipamentos;
- Manobras indevidas com relação a registros, válvulas e bombas;
- Reparos em equipamentos executados por pessoas não autorizadas pelo Serviço de Assistência Técnica;
- Se constatada a retirada dos elementos de apoio (mão francesa, etc.) provocando a queda ou quebra da peça ou bancada;
- Se constatada aplicação ou uso de peças não originais ou inadequadas, ou adaptação de peças adicionais sem autorização prévia do fabricante;
- Se constatado entupimento por quaisquer objetos jogados nos vasos sanitários e ralos, tais como: absorventes higiênicos, folhas de papel, cotonetes, cabelos etc.

Situações não cobertas pela garantia

- Peças, elementos ou componentes do sistema, tais como vedantes, gavetas, anéis de vedação, guarnições, cunhas, mecanismos de vedação, etc., que apresentem desgaste natural pelo tempo ou uso regular.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

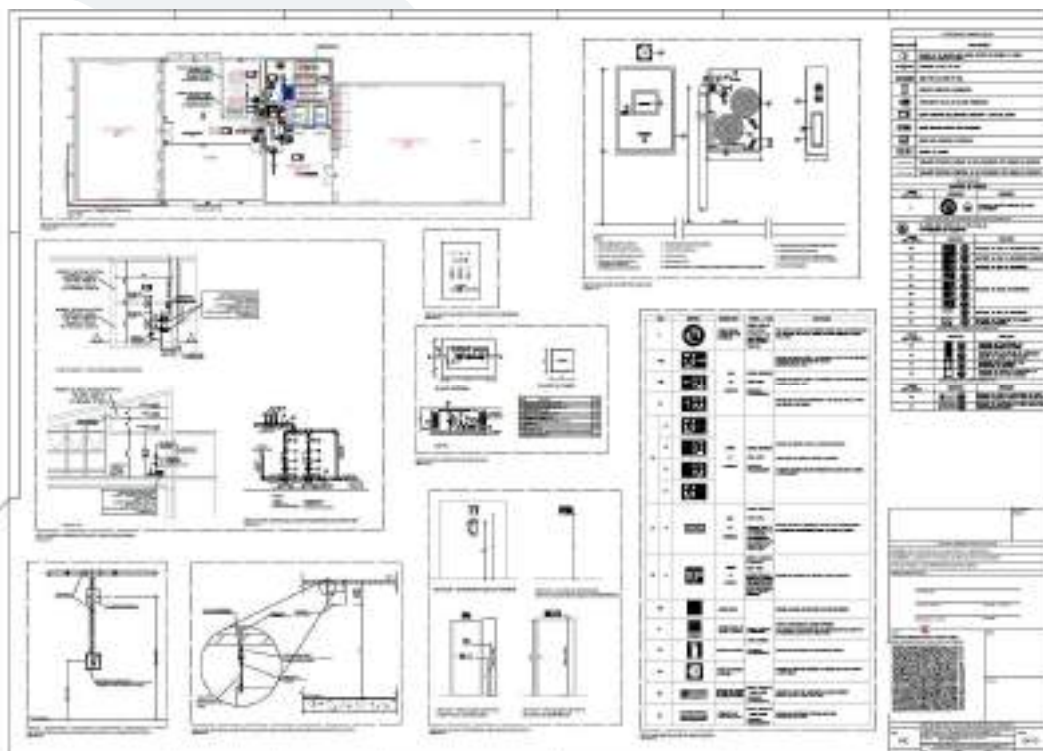
1.3. PROJETOS E DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA A CONTRATAÇÃO

1.3.1. INCÊNDIO - O Projeto do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio segue em anexo em formato grande. Ele contém as bombas de incêndio, parte do objeto desta contratação.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária





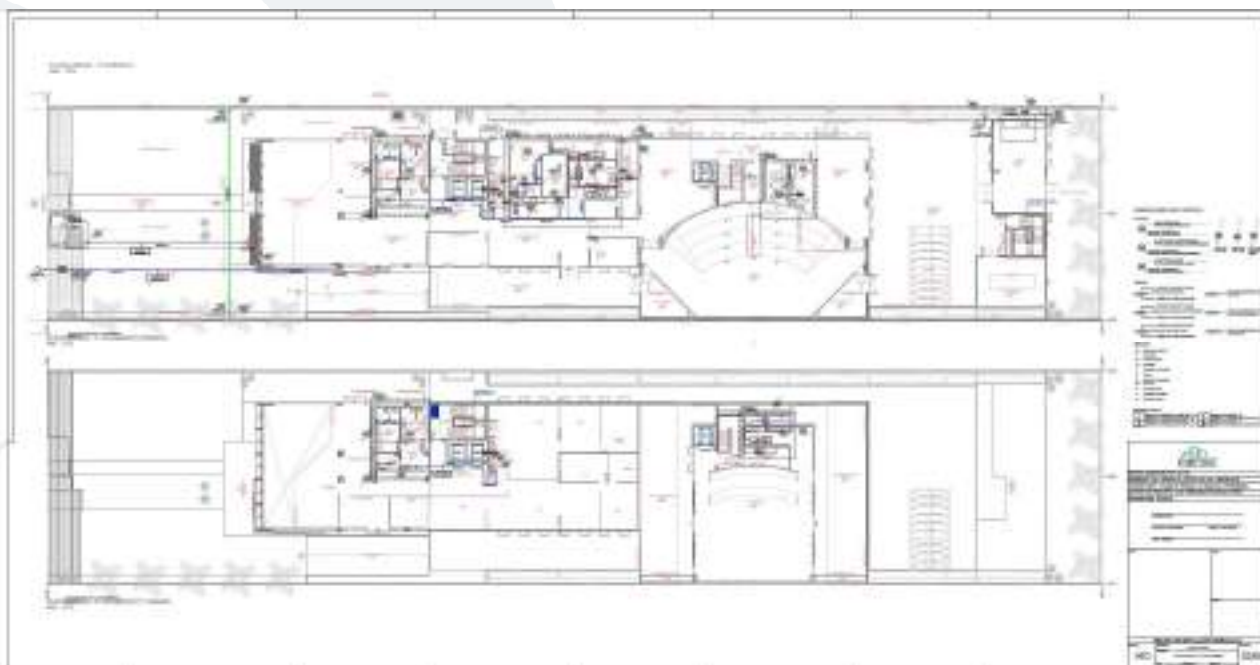
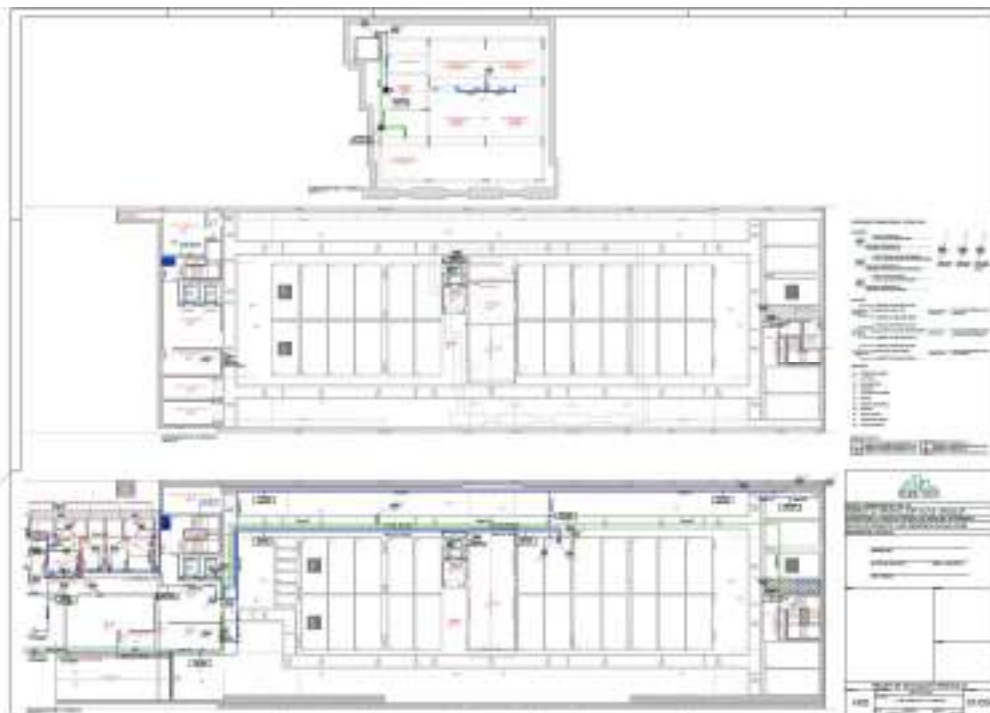
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.3.2. HIDRÁULICA: O Projeto Hidráulico segue em anexo em formato grande.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

<table border="1"><tr><td colspan="2">CFMV</td></tr><tr><td colspan="2">Conselho Federal de Medicina Veterinária</td></tr><tr><td colspan="2">Brasília - DF</td></tr><tr><td colspan="2">Rua ...</td></tr><tr><td colspan="2">CEP ...</td></tr><tr><td colspan="2">Fone: ...</td></tr><tr><td colspan="2">E-mail: ...</td></tr><tr><td colspan="2">Site: ...</td></tr></table>						CFMV		Conselho Federal de Medicina Veterinária		Brasília - DF		Rua ...		CEP ...		Fone: ...		E-mail: ...		Site: ...	
CFMV																					
Conselho Federal de Medicina Veterinária																					
Brasília - DF																					
Rua ...																					
CEP ...																					
Fone: ...																					
E-mail: ...																					
Site: ...																					

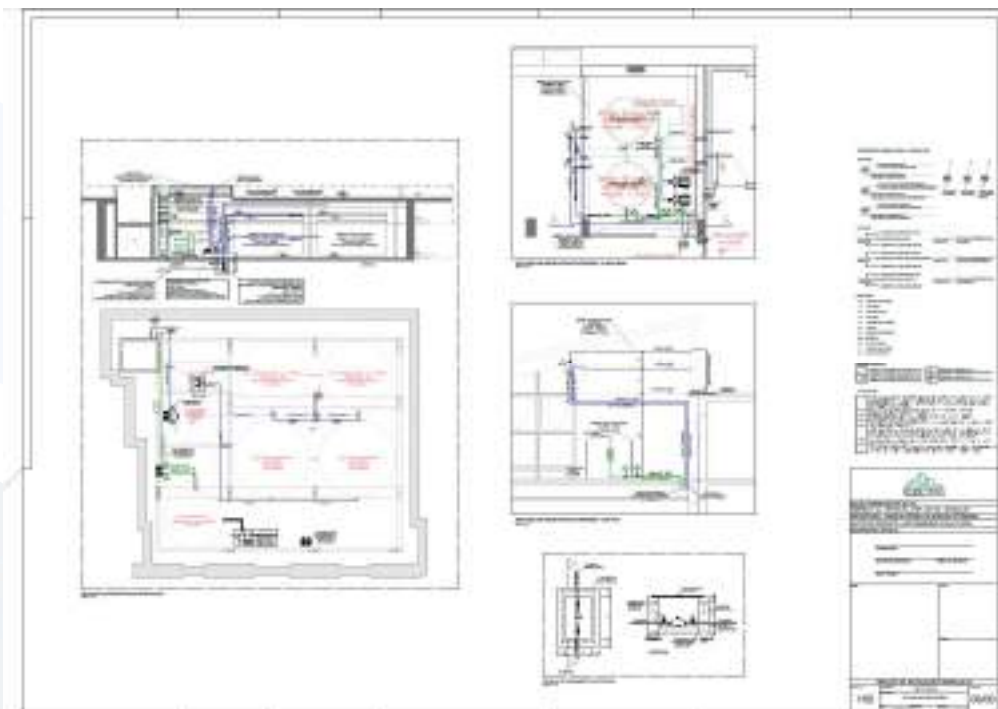
<table border="1"><tr><td colspan="2">CFMV</td></tr><tr><td colspan="2">Conselho Federal de Medicina Veterinária</td></tr><tr><td colspan="2">Brasília - DF</td></tr><tr><td colspan="2">Rua ...</td></tr><tr><td colspan="2">CEP ...</td></tr><tr><td colspan="2">Fone: ...</td></tr><tr><td colspan="2">E-mail: ...</td></tr><tr><td colspan="2">Site: ...</td></tr></table>						CFMV		Conselho Federal de Medicina Veterinária		Brasília - DF		Rua ...		CEP ...		Fone: ...		E-mail: ...		Site: ...	
CFMV																					
Conselho Federal de Medicina Veterinária																					
Brasília - DF																					
Rua ...																					
CEP ...																					
Fone: ...																					
E-mail: ...																					
Site: ...																					



SIA Trecho 3, Lotes 145/155 Brasília-DF CEP 71.200-037
Telephone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

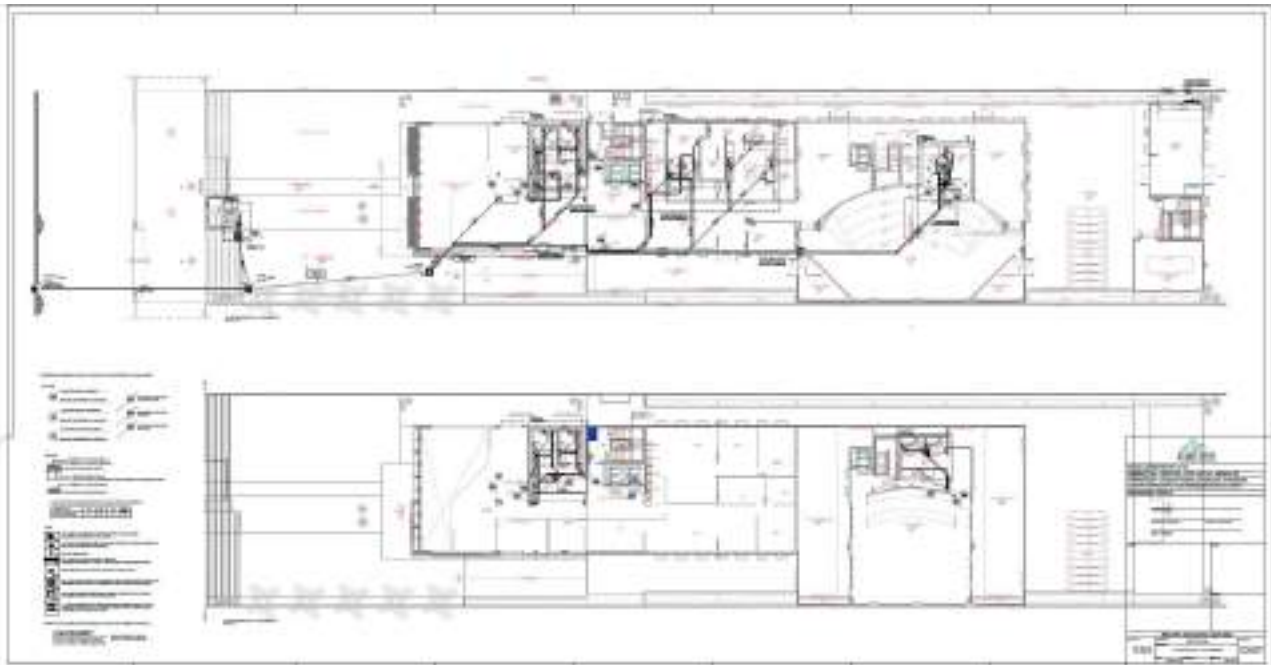


1.3.3. ESGOTO: O Projeto de Esgoto segue em anexo em formato grande.



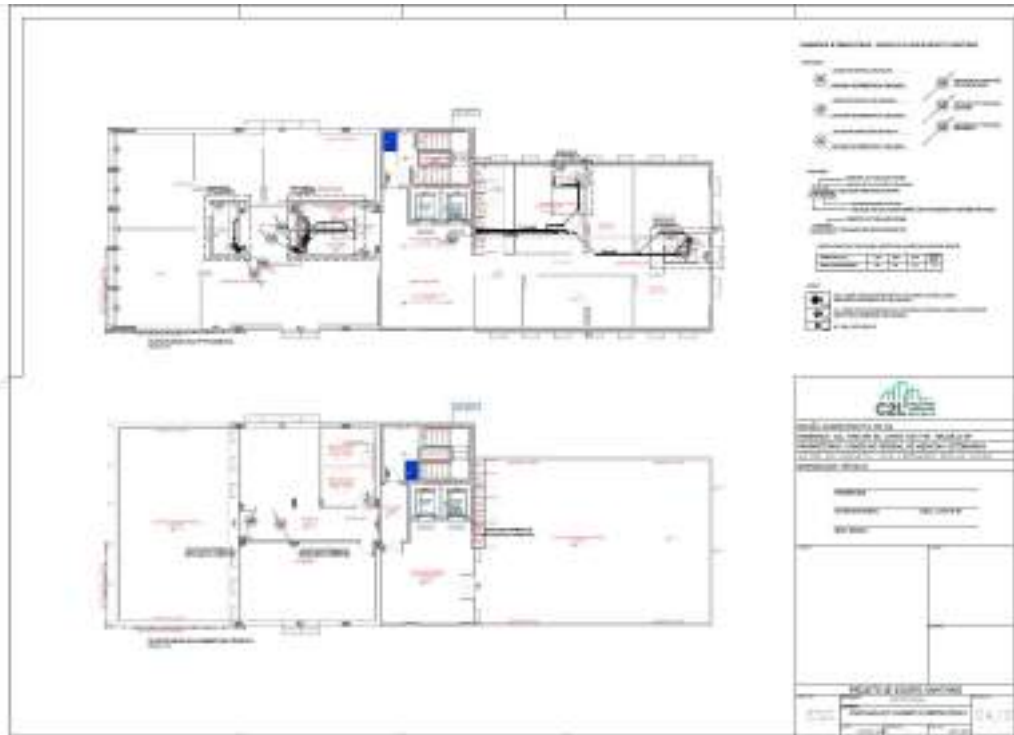


Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária



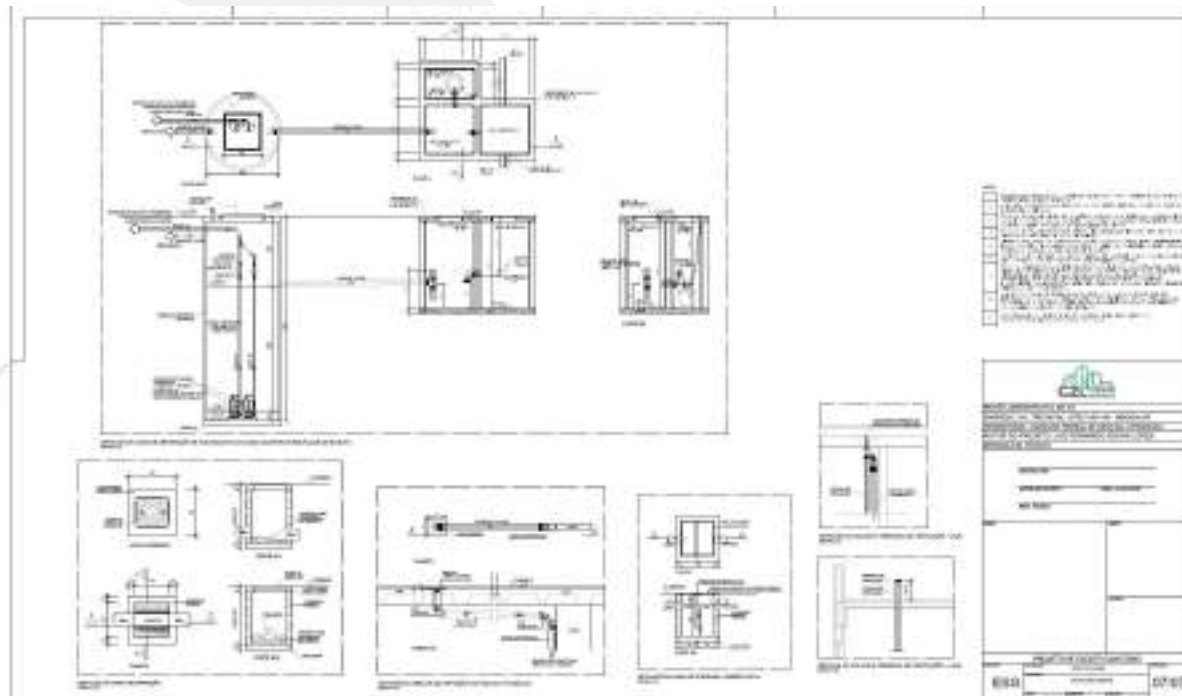
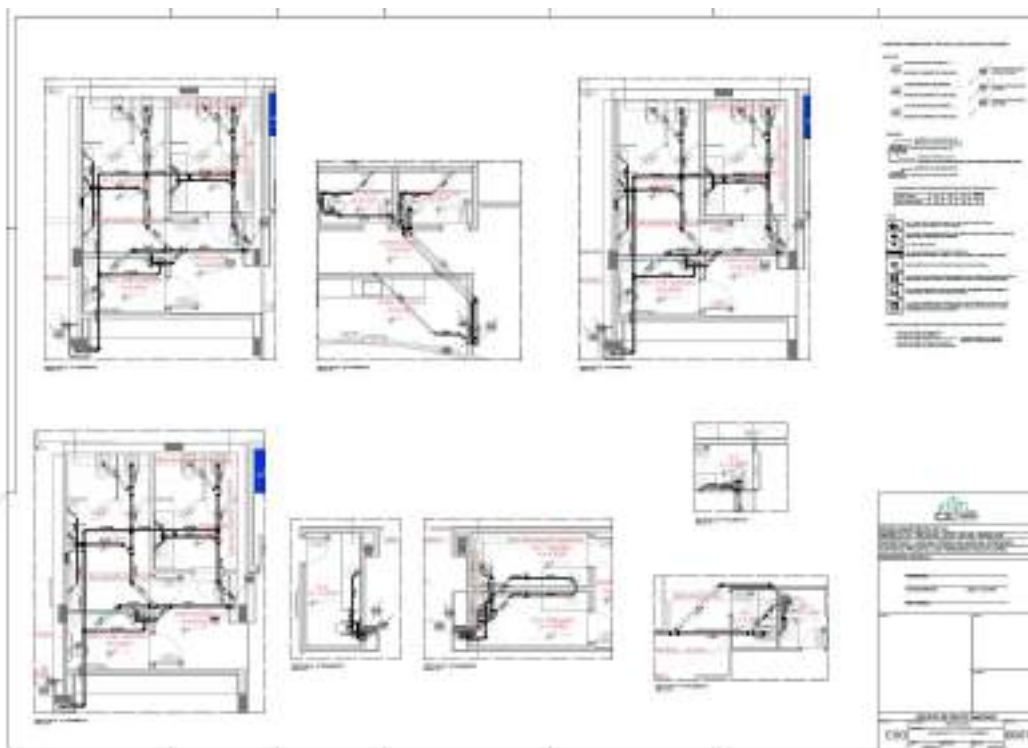


Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária





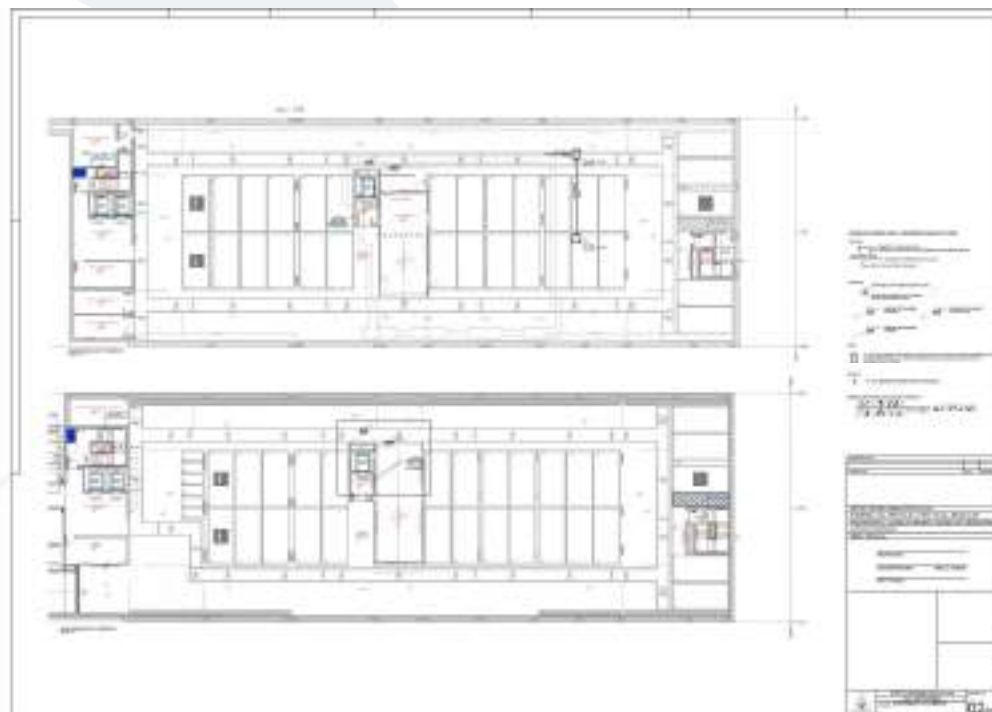
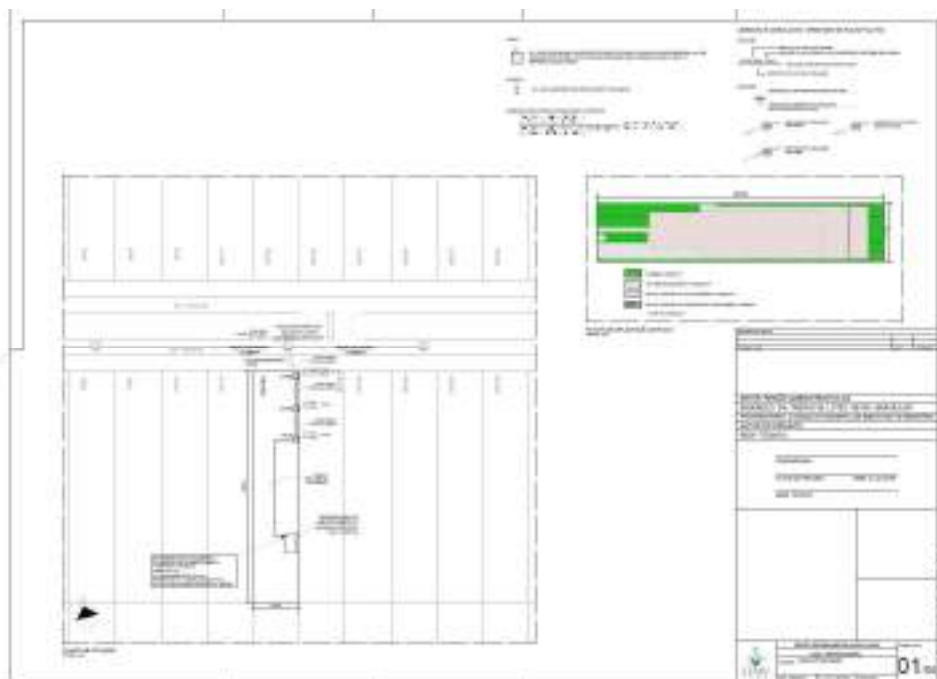
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária





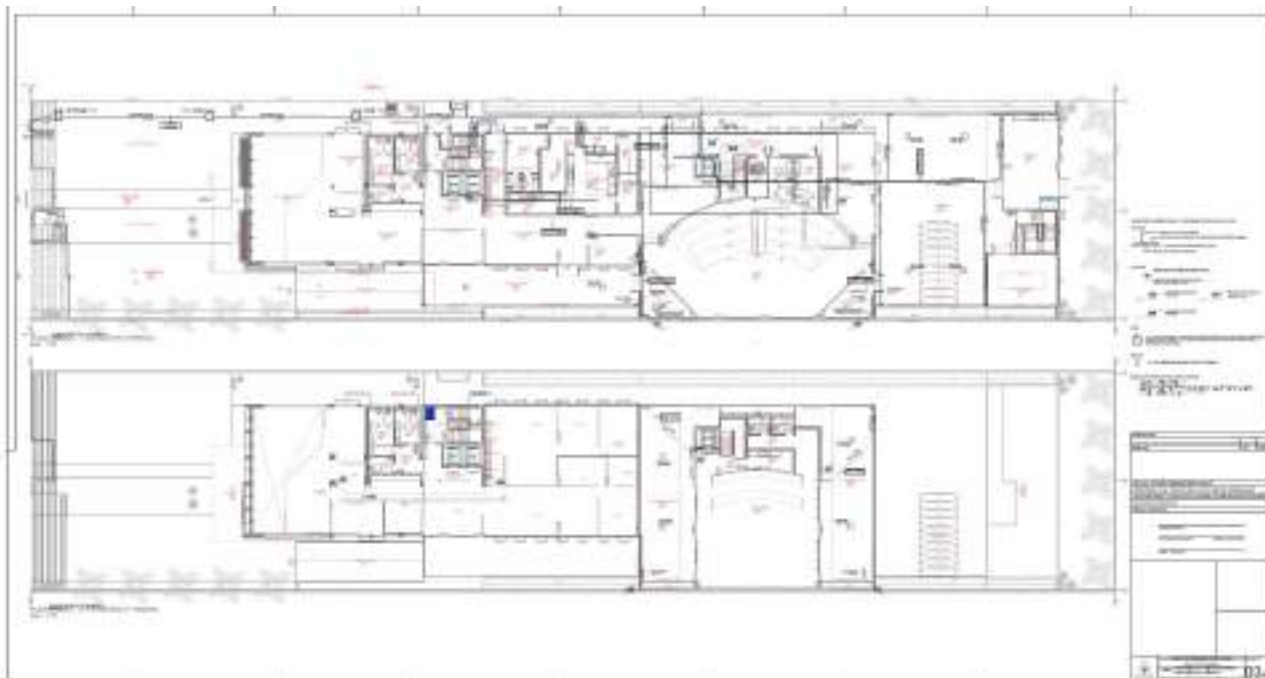
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.3.4. ÁGUAS PLUVIAIS: O Projeto de Águas Pluviais segue em anexo em formato grande.





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II

PLANO DE MANUTENÇÃO





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1. DA LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1. SIA Trecho 6 lotes 130 e 140 - Guará, Brasília - DF, 71215-060



Imagem - Satélite da Localização do CFMV
Fonte: Google Maps (2024)



Imagem – Fachada Frontal do CFMV
Fonte: CFMV (2024)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada com o detalhamento dos custos para a execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, contendo, no mínimo, uma planilha orçamentária global sintética, com as seguintes informações básicas:

2.1.1. Serviços preliminares – Mobilização/Desmobilização

- Preparação dos serviços, incluindo transporte de equipamentos, ferramentas, materiais e equipe técnica ao local da execução.
- Organização das áreas de trabalho, seguindo todas as normas de segurança e saúde ocupacional (NR-35, NR-10 e NR-18).

2.1.2. Manutenção preventiva dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário

2.1.2.1. Sistema de Bombas de Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante

As Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante são responsáveis por fornecer a pressão e a vazão adequadas para os sistemas de Chuveiros Automáticos e Hidrante.

2.1.2.1.1. Manutenção Preventiva

- **Frequência:** Mensal
 - ✓ Verificação da operação das bombas para garantir que estejam funcionando corretamente;
 - ✓ Inspeção do painel de controle e testes de acionamento.

2.1.2.1.2. Manutenção Corretiva

- **Frequência:** Sempre que for identificado um problema de funcionamento ou uma falha.

2.1.2.2. Manutenção de Redes de Água Contra Incêndio dos Sistemas de Chuveiros Automáticos e de Hidrante

As redes de água contra incêndio são compostas por tubulações e válvulas que garantem a distribuição de água para os sistemas de Chuveiros Automáticos e Hidrante.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.1.2.2.1. Manutenção Preventiva

- **Frequência:** Anual
 - ✓ Inspeção das tubulações para verificar se há obstruções e vazamentos;
 - ✓ Teste de vazão e pressão para verificar se as válvulas estão operando corretamente.

2.1.2.3. Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento.

2.1.2.3.1. Inspeção e Manutenção de Bombas Hidráulicas.

- **Frequência:** Mensal
 - ✓ Verificar vazamentos e danos nos cilindros;
 - ✓ Verificar se o cilindro está com a válvula de segurança em boas condições de funcionamento;
 - ✓ Observar se o cilindro está armazenado de forma segura, em posição vertical e em local ventilado.

2.1.2.3.2. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva é a mais importante para evitar falhas e prolongar a vida útil do sistema de bombas hidráulicas. Ela envolve inspeções regulares e ações corretivas antes que surjam problemas significativos.

- **Frequência de Inspeção Preventiva:** Mensal
 - ✓ Verificar possíveis vazamentos de óleo ou fluido, desgaste excessivo de componentes visíveis e obstruções no sistema de sucção e descarga;
 - ✓ Garantir que o nível de óleo esteja dentro da faixa recomendada;
 - ✓ Checar a pressão e a temperatura de operação para garantir que estejam dentro dos parâmetros ideais.
- **Frequência de Inspeção Preventiva:** Trimestral
 - ✓ Verificar se as tubulações de sucção e descarga estão livres de obstruções e se não há sinais de corrosão ou dano;
 - ✓ Verificar se o eixo da bomba está alinhado corretamente para evitar desgaste prematuro;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Medir as vibrações da bomba para detectar desbalanceamento ou desalinhamento.
- **Frequência de Inspeção Preventiva: Anual**
 - ✓ Dependendo do tipo de bomba, a troca de óleo lubrificante deve ser realizada anualmente ou conforme as recomendações do fabricante;
 - ✓ Substituir peças como vedações, juntas e rolamentos, que sofrem desgaste com o tempo;
 - ✓ Realizar um teste de eficiência para garantir que a bomba está operando de acordo com os parâmetros especificados.

2.1.2.3.3. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva é realizada quando o sistema apresenta falhas ou problemas que afetam seu desempenho. Ela é mais reativa, ou seja, ocorre quando há necessidade de consertos ou substituições de peças.

- **Frequência:**
 - ✓ Sempre que identificado um problema durante a inspeção preventiva ou quando ocorrer falhas no sistema;
 - ✓ Exemplos de falhas incluem falhas no motor, falhas de vedação, vazamentos, superaquecimento da bomba, aumento de vibração ou perda de pressão do sistema.

2.1.2.3.4. Manutenção de Componentes Específicos

Além da manutenção preventiva geral, é importante considerar a manutenção de componentes específicos, como rolamentos, selos, vedações e motores elétricos, que podem exigir atenção especial.

- **Frequência: Mensal**
 - ✓ Verificar se há ruídos estranhos ou sinais de desgaste excessivo.
- **Frequência: Trimestral**
 - ✓ Se a bomba utiliza rolamentos com graxa ou óleo, a lubrificação deve ser feita a cada 3 meses ou conforme as recomendações do fabricante
- **Frequência: Anual**



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ As vedações podem se desgastar com o tempo, especialmente em bombas que operam em altas pressões ou temperaturas;
- ✓ Se os rolamentos apresentarem sinais de falha, eles devem ser substituídos para evitar falhas mais graves.

2.1.2.3.5. Manutenção de Bombas Submersas

As bombas submersas são aquelas instaladas dentro de poços, reservatórios ou outros ambientes submersos. Elas exigem uma manutenção mais específica devido às condições de operação.

- **Frequência:** Mensal
 - ✓ Garantir que a bomba está funcionando corretamente e não há vibração excessiva ou ruídos indicativos de falhas.
- **Frequência:** Trimestral
 - ✓ Verificar e limpar o sistema de filtro e turbinas para garantir a eficiência de sucção.
- **Frequência:** Anual
 - ✓ Substituir componentes que podem ter sofrido desgaste devido ao ambiente de operação submerso, como válvulas de retenção e selos.

2.1.2.4. Limpeza de Reservatórios de Água

2.1.2.4.1. Reservatórios de Água Potável (Água Consumida)

A limpeza de reservatórios de água potável é fundamental para evitar a contaminação e garantir a qualidade da água consumida. O período de limpeza recomendado pode variar de acordo com a frequência de uso e condições ambientais.

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza preventiva de reservatórios de água potável deverá ser a cada seis meses;
 - ✓ Caso o reservatório esteja exposto a fatores que aumentem o risco de contaminação, como alagamentos, poeira excessiva, ou acúmulo de detritos, pode ser necessário realizar uma limpeza mais frequente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- **Indicadores para limpeza extra**

- ✓ Mudança no sabor, cor ou cheiro da água;
- ✓ Presença de algas ou limo;
- ✓ Vazamentos ou sinais de deterioração do reservatório;
- ✓ Entupimento nas saídas ou filtros de água.

2.1.2.4.2. Limpeza de Reservatórios de Água Não Potável (Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão)

Para reservatórios que armazenam água não potável, como Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão:

- **Frequência:** Semestral

- ✓ A limpeza preventiva de reservatórios de água não potável deverá ser a cada seis meses;

- **Indicadores para limpeza extra**

- ✓ Mudança na cor ou cheiro da água;
- ✓ Presença de algas ou limo;
- ✓ Vazamentos ou sinais de deterioração do reservatório;
- ✓ Entupimento nas saídas ou filtros de água.

2.1.2.5. Limpeza de Caixas Hidrossanitárias (Esgoto e Água Pluvial)

As caixas hidrossanitárias incluem sistemas de armazenamento de águas pluviais, esgoto e águas residuais. A limpeza periódica dessas caixas é essencial para evitar entupimentos, odores desagradáveis e o desenvolvimento de bactérias.

2.1.2.5.1. Caixas de Esgoto

As caixas de esgoto têm a função de armazenar e filtrar os efluentes antes de serem encaminhados para o sistema de tratamento. A limpeza regular ajuda a evitar o acúmulo de resíduos sólidos e obstruções.

- **Frequência:** Semestral

- ✓ A limpeza das caixas de esgoto deverá ser realizada a cada seis meses;
- ✓ Se houver sinais de entupimentos ou cheiros fortes, a limpeza pode ser realizada com maior frequência.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.1.2.5.2. Caixas de Águas Pluviais

As caixas de águas pluviais armazenam água da chuva para reutilização ou direcionamento para drenagem. Elas precisam ser limpas periodicamente para evitar a formação de lodo, algas e o acúmulo de detritos.

- **Frequência:** Semestral

- ✓ A limpeza de caixas de águas pluviais deverá ser realizada duas vezes por ano, preferencialmente antes e depois da estação chuvosa, para garantir a qualidade da água armazenada;
- ✓ Se houver grandes tempestades ou sistemas de drenagem sobrecarregados, pode ser necessário realizar uma limpeza extra para remover detritos acumulados.

2.1.2.6. Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais

A manutenção preventiva das tubulações hidráulicas, de esgoto e de águas pluviais é fundamental para evitar entupimentos, mau cheiro e a proliferação de micro-organismos nocivos. A limpeza periódica dessas tubulações garante o fluxo adequado da água e dos efluentes, além de aumentar a vida útil dos sistemas.

2.1.2.6.1. Tubulações de Água Potável

As tubulações de água potável transportam a água utilizada no consumo humano e em processos industriais. A limpeza periódica dessas tubulações evita o acúmulo de sedimentos e possíveis contaminações.

- **Frequência:** Anual

- ✓ A limpeza das tubulações de água potável deve ser realizada uma vez por ano, garantindo a qualidade da água distribuída;
- ✓ Caso haja variações na qualidade da água, como coloração alterada ou presença de impurezas, a limpeza pode ser antecipada.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.1.2.6.2. Tubulações de Esgoto

As tubulações de esgoto são responsáveis pelo transporte dos efluentes até o sistema de tratamento ou descarte adequado. A falta de manutenção pode causar entupimentos e refluxos indesejáveis.

- **Frequência:** Semestral

- ✓ A limpeza das tubulações de esgoto deve ser realizada a cada seis meses para evitar obstruções;
- ✓ Em caso de sinais de entupimento, odores fortes ou refluxo de resíduos, a limpeza deve ser realizada imediatamente.

2.1.2.6.3. Tubulações de Águas Pluviais

As tubulações de águas pluviais conduzem a água da chuva para sistemas de drenagem ou reservatórios de armazenamento. O acúmulo de folhas, detritos e lodo pode comprometer a eficiência do sistema.

- **Frequência:** Semestral

- ✓ A limpeza das tubulações de águas pluviais deve ser feita duas vezes por ano, preferencialmente antes e depois do período chuvoso;
- ✓ Após grandes tempestades ou eventos climáticos extremos, pode ser necessária uma inspeção e limpeza adicional para evitar obstruções e danos estruturais.

2.1.2.7. Limpeza de Fossa Céptica

A limpeza e manutenção das fossas sépticas devem ser feitas de acordo com a quantidade de lixo orgânico e sólidos acumulados, assim como a capacidade do sistema.

2.1.2.7.1. Limpeza preventiva:

- **Frequência:** Semestral

- ✓ A limpeza da fossa céptica deverá ser realizada a cada seis meses; (Não consta no Manual de Uso e Manutenção. Feita por equipe especializada, com utilização de caminhão tanque com bomba a vácuo e mangueiras de grande calibre)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Se houver sinais de entupimentos ou cheiros fortes, a limpeza pode ser realizada com maior frequência. (Não consta no Manual de Uso e Manutenção. Feita por equipe especializada, com utilização de caminhão tanque com bomba a vácuo e mangueiras de grande calibre)
- Além do intervalo recomendado, é importante observar alguns sinais que indicam que a fossa séptica pode precisar ser limpa antes do prazo habitual:
 - ✓ Cheiro forte de esgoto no ambiente, indicando acúmulo de gases ou obstrução;
 - ✓ Inundação ou refluxo de águas residuais nos ralos ou no chão dos vestiários;
 - ✓ Dificuldade de escoamento ou vazamento no sistema de esgoto;
 - ✓ Presença de moscas ou outros insetos ao redor da fossa;
 - ✓ Acúmulo de sólidos visíveis no fundo do tanque, que podem estar comprometendo o funcionamento da fossa.

2.1.2.7.2. Limpeza Corretiva em Função da Quantidade de Resíduos

O volume de resíduos acumulados na fossa séptica depende diretamente da quantidade de alimento preparado e da frequência de uso do estabelecimento. Se o sistema acumular uma grande quantidade de esgoto, o intervalo de limpeza pode ser menor.

2.1.2.8. Caixas de Óleo e de Gordura

2.1.2.8.1. Limpeza Preventiva

A limpeza preventiva das caixas de óleo e de gordura deverá ser realizada para garantir que o sistema funcione corretamente e evitar obstruções, fugas de resíduos ou entupimentos nas tubulações.

- **Frequência:** Trimestral
 - ✓ A limpeza das caixas de esgoto deverá ser realizada a cada três meses;
 - ✓ Se houver sinais de entupimentos ou cheiros fortes, a limpeza pode ser realizada com maior frequência.

2.1.2.8.2. Limpeza Corretiva em Função da Quantidade de Resíduos

O volume de resíduos acumulados nas caixas de gordura depende diretamente da quantidade de alimento preparado e da frequência de uso do estabelecimento. Se o sistema acumular uma grande quantidade de gordura, o intervalo de limpeza pode ser menor.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- **Indicadores para limpeza mais frequente:**

- ✓ Cheiro forte de gordura ou óleo nos ralos ou áreas próximas à caixa de óleo;
- ✓ Acúmulo de resíduos visíveis ou entupimentos em tubulações de drenagem;
- ✓ Aumento de gordura ou resíduo visível na superfície da água do sistema de separação.

1.1.1. **Cronograma de serviços:** A contratada deverá elaborar e implementar um cronograma de manutenção contínua, o qual deverá ser aprovado pelo CFMV. Este cronograma deverá:

- ✓ Estar alinhado às normas técnicas aplicáveis, incluindo as regulamentações da ANVISA e da ABNT.
- ✓ Considerar as peculiaridades do sistema e as recomendações dos fabricantes.
- ✓ Minimizar interrupções nas operações administrativas do CFMV.

2.1.3. **Local e horário de execução:** Os serviços serão realizados nas instalações do CFMV, localizadas no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, Brasília-DF. Os trabalhos ocorrerão durante o horário administrativo, das 08h às 17h, podendo ser realizados fora desse período em casos de manutenção emergencial.

2.1.4. **Materiais e equipamentos necessários:** A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, insumos de reposição, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Todos os insumos deverão:

- ✓ Atender às especificações técnicas e normativas aplicáveis.
- ✓ Ser compatíveis com os equipamentos instalados, preservando a garantia do fabricante.

2.1.4.1. No entanto, para componentes de alto valor ou que exijam substituições estruturais, tais como motores, quadro de comando ou outros itens críticos do sistema, a contratada deverá:

- ✓ Emitir um Laudo Técnico, justificando a necessidade da substituição ou reparo do componente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Apresentar três orçamentos de empresas especializadas ou fornecedoras do mercado para avaliação e aprovação da CONTRATANTE antes da realização do serviço.
- ✓ Aguardar a autorização formal da CONTRATANTE para aquisição e instalação do item.

2.1.5. **Informações para dimensionamento da proposta:** A contratada deverá observar a lista detalhada de equipamentos descrita no Termo de Referência. A proposta deverá refletir as necessidades de manutenção contínua, abrangendo os serviços preventivos e corretivos.

2.1.6. **Especificação da garantia dos serviços:** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados durante todo o período contratual. Além disso, será observado o prazo mínimo de garantia legal de 90 (noventa) dias para qualquer intervenção, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2.1.7. **Monitoramento e relatórios periódicos:** A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo:

- ✓ Registro detalhado das manutenções realizadas.
- ✓ Condições atuais do sistema e recomendações técnicas.
- ✓ Identificação de peças ou componentes que demandem substituição.

2.1.8. **Procedimentos de transição e finalização do contrato:** Ao término do contrato, a contratada deverá:

- ✓ Entregar um relatório final detalhado sobre as condições do sistema.
 - ✓ Garantir que os Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário esteja em pleno funcionamento.
 - ✓ Não será necessária a transição de serviços, considerando a natureza contínua e a finalidade do contrato.
- **Conformidade normativa e legal:** Todas as atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, assegurando a eficiência dos sistemas hidrossanitários.

2.1.9. **Local e horário de execução:** Os serviços serão realizados nas instalações do CFMV, localizadas no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, Brasília-DF. Os trabalhos ocorrerão durante o horário administrativo, das 08h às 17h, podendo ser realizados fora desse período em casos de manutenção emergencial.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.1.10. Materiais e equipamentos necessários: A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, insumos de reposição, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Todos os insumos deverão:

- ✓ Atender às especificações técnicas e normativas aplicáveis.
- ✓ Ser compatíveis com os equipamentos instalados, preservando a garantia do fabricante.

2.1.11. No entanto, para componentes de alto valor ou que exijam substituições estruturais, tais como motores, quadro de comando ou outros itens críticos do sistema, a contratada deverá:

- ✓ Emitir um Laudo Técnico, justificando a necessidade da substituição ou reparo do componente.
- ✓ Apresentar três orçamentos de empresas especializadas ou fornecedoras do mercado para avaliação e aprovação da CONTRATANTE antes da realização do serviço.
- ✓ Aguardar a autorização formal da CONTRATANTE para aquisição e instalação do item.

2.1.12. Informações para dimensionamento da proposta: A contratada deverá observar a lista detalhada de equipamentos descrita no Termo de Referência. A proposta deverá refletir as necessidades de manutenção contínua, abrangendo os serviços preventivos e corretivos.

2.1.13. Especificação da garantia dos serviços: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados durante todo o período contratual. Além disso, será observado o prazo mínimo de garantia legal de 90 (noventa) dias para qualquer intervenção, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2.1.14. Monitoramento e relatórios periódicos: A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo:

- ✓ Registro detalhado das manutenções realizadas.
- ✓ Condições atuais do sistema e recomendações técnicas.
- ✓ Identificação de peças ou componentes que demandem substituição.

2.1.15. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Ao término do contrato, a contratada deverá:

- ✓ Entregar um relatório final detalhado sobre as condições do sistema.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Garantir que os Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário esteja em pleno funcionamento.
- ✓ Não será necessária a transição de serviços, considerando a natureza contínua e a finalidade do contrato.

2.1.16. Descarte de resíduos

- Realização de limpeza e descarte adequado de resíduos gerados, incluindo filtros usados, materiais de isolamento, entre outros, conforme as normas ambientais vigentes.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3. O MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Ao: Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)

Prezado Senhor,

A tabela abaixo apresenta os serviços que deverão receber manutenção no **Sistema de Bombas Hidráulicas e Sistema de Reservatórios e Caixas Hidrossanitárias** da sede do CFMV:

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAS HIDRÁULICAS E SISTEMA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS HIDROSSANITÁRIAS			
	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
5.3.1. do TR - Sistema de Bombas de Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante			
	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.1.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.2. do TR - Manutenção de Redes de Água Contra Incêndio dos Sistemas de Chuveiros Automáticos e de Hidrante			
	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.2.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento			
	Inspeção e Manutenção de Bombas Hidráulicas (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Manutenção de Componentes Específicos (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.4 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Manutenção de Bombas Submersas (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.5 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.4. do TR - Limpeza de Reservatórios de Água			
	Reservatórios de Água Potável - Água Consumida (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.4.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Limpeza de Reservatórios de Água Não Potável - Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.4.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.5. do TR - Limpeza de Caixas Hidrossanitárias (Esgoto e Água Pluvial)			
	Caixas de Esgoto(Conforme cronograma de manutenção discriminado no	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

item 5.3.5.1 do TR)		
Caixas de Águas Pluviais (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.5.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.6. do TR - Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais		
Tubulações de Água Potável (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tubulações de Esgoto (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tubulações de Águas Pluviais (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.3 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.7. do TR - Limpeza de Fossa Céptica		
Limpeza Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.7.1 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3.8. do TR - Caixas de Óleo e de Gordura		
Limpeza Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.8.2 do TR)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

A tabela abaixo detalha os Equipamentos, Reservatórios e Caixas instalados na sede do CFMV, que deverão receber manutenção na sede do CFMV:

SISTEMA DE BOMBAS HIDRÁULICAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	POT. (CV)	LOCAL	
01	WEG - W22 IR3 Premium 30 cv 4P 180M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B34D	2	30,0	Chuveiro Automático	
02	WEG - BOMBA/FILTRO 1.5 cv 2P 56HJ 3F 220/380//220/380 V 60 Hz IC01 - ODP - Com pés	2	1,5	Água Potável	
03	WEG - Motor para Bomba 1.5 cv 2P 56HY 1F 110-127/220-254 V 60 Hz IC01 - ODP - Com pés	2	1,5	Reaproveitamento	
04	SCHNEIDER - Bomba Centrífuga Bc-92s 3Cv Trifásica 220V/380V	2	3,0	Águas Pluviais	
05	HERCULES - MOTOR ELÉTRICO 3,7CV 4P TRIFÁSICO 220/380/440V IP55	2	3,7	Hidrantes	
06	SCHNEIDER - Bomba Submersível Schneider Bcs-305 4CV Trifásica 380V	2	4,0	Fossa Céptica	
07	SCHNEIDER - Bomba Submersível Schneider Bcs-C5 1/2CV Trifásica 380V	6	0,5	Caixa de alagamento 2º Subsolo/Caixas de Alagamento Reservatórios inferiores	
08	SCHNEIDER - Bomba Água Submersível Vipo 900M 3/4" 220V - Schneider Motobombas.	1	1,0	Caixa D'água PVC do ladrão	
SISTEMA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS HIDROSSANITÁRIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LOCAL		
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA					
09	Célula em concreto para Água Potável e Reserva Técnica de	2	Cobertura		



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	Incêndio, capacidade de 16.500,00 Litros		
10	Caixa d'água em polietileno para reaproveitamento de 2.000 Litros, capacidade de 16.500,00 Litros	2	Cobertura
11	Reservatório em fibra de vidro para Água Potável e Reserva Técnica de Chuveiro Automático, capacidade de 30.000,00 Litros	2	3º Subsolo
12	Reservatório em fibra de vidro para Águas Pluviais, capacidade de 36.250,00 Litros	2	3º Subsolo
13	Reservatório em fibra de vidro para Água de Reaproveitamento, capacidade de 22.000,00 Litros	1	3º Subsolo
14	Caixa d'água em polietileno para ladrão, capacidade de 2.000 Litros	2	3º Subsolo
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LOCAL
CAIXAS DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO			
15	Caixa de Gordura	1	2º Subsolo
16	Caixa de captação de água para reaproveitamento	19	1º Subsolo / 2º Subsolo
17	Caixa de Inspeção de Gordura	7	Térreo / 2º Subsolo
18	Fossa céptica em manilhas de concreto de 5.000 Litros	1	2º Subsolo
19	Conjunto de separadora de óleo, com 3 caixas conectadas	1	2º Subsolo
VALOR TOTAL			

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas e equipamentos dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário**, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, insumos e serviços afins, para o período de até 12 meses, no edifício sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, localizado no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, Brasília-DF.

- 3.1.1. **Condições gerais de execução:** A execução dos serviços será realizada de forma contínua, garantindo a operação ininterrupta e a eficiência dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário instalado na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), conforme cronograma previamente aprovado e em observância às normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis. Devendo
- 3.1.2. **Início da execução:** A prestação dos serviços terá início em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.1.3. **Periodicidade dos serviços:** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados conforme o sistema a ser observado, respeitando as periodicidades descritas nos itens abaixo. Embora essas periodicidades sejam definidas como mínimas recomendadas, atividades planejadas para períodos mais longos, como manutenções semestrais ou anuais, podem ser realizadas antes, caso a necessidade técnica ou operativa seja identificada, independentemente da periodicidade, permitindo a flexibilidade para antecipar intervenções semestrais ou anuais, caso necessário, garantindo a segurança,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

a funcionalidade contínua e a conformidade dos sistemas com as normas aplicáveis até que a transição para a nova contratação seja efetivada.

3.1.3.1. Sistema de Bombas de Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante

As Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante são responsáveis por fornecer a pressão e a vazão adequadas para os sistemas de Chuveiros Automáticos e Hidrante.

3.1.3.1.1. Manutenção Preventiva

- **Frequência:** Mensal
 - ✓ Verificação da operação das bombas para garantir que estejam funcionando corretamente;
 - ✓ Inspeção do painel de controle e testes de acionamento.

3.1.3.1.2. Manutenção Corretiva

- **Frequência:** Sempre que for identificado um problema de funcionamento ou uma falha.

3.1.3.2. Manutenção de Redes de Água Contra Incêndio dos Sistemas de Chuveiros Automáticos e de Hidrante

As redes de água contra incêndio são compostas por tubulações e válvulas que garantem a distribuição de água para os sistemas de Chuveiros Automáticos e Hidrante.

3.1.3.2.1. Manutenção Preventiva

- **Frequência:** Anual
 - ✓ Inspeção das tubulações para verificar se há obstruções e vazamentos;
 - ✓ Teste de vazão e pressão para verificar se as válvulas estão operando corretamente.

3.1.3.3. Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento.

3.1.3.3.1. Inspeção e Manutenção de Bombas Hidráulicas.

- **Frequência:** Mensal



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Verificar vazamentos e danos nos cilindros;
- ✓ Verificar se o cilindro está com a válvula de segurança em boas condições de funcionamento;
- ✓ Observar se o cilindro está armazenado de forma segura, em posição vertical e em local ventilado.

3.1.3.3.2. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva é a mais importante para evitar falhas e prolongar a vida útil do sistema de bombas hidráulicas. Ela envolve inspeções regulares e ações corretivas antes que surjam problemas significativos.

- **Frequência de Inspeção Preventiva: Mensal**
 - ✓ Verificar possíveis vazamentos de óleo ou fluido, desgaste excessivo de componentes visíveis e obstruções no sistema de sucção e descarga;
 - ✓ Garantir que o nível de óleo esteja dentro da faixa recomendada;
 - ✓ Checar a pressão e a temperatura de operação para garantir que estejam dentro dos parâmetros ideais.
- **Frequência de Inspeção Preventiva: Trimestral**
 - ✓ Verificar se as tubulações de sucção e descarga estão livres de obstruções e se não há sinais de corrosão ou dano;
 - ✓ Verificar se o eixo da bomba está alinhado corretamente para evitar desgaste prematuro;
 - ✓ Medir as vibrações da bomba para detectar desbalanceamento ou desalinhamento.
- **Frequência de Inspeção Preventiva: Anual**
 - ✓ Dependendo do tipo de bomba, a troca de óleo lubrificante deve ser realizada anualmente ou conforme as recomendações do fabricante;
 - ✓ Substituir peças como vedações, juntas e rolamentos, que sofrem desgaste com o tempo;
 - ✓ Realizar um teste de eficiência para garantir que a bomba está operando de acordo com os parâmetros especificados.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.1.3.3.3. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva é realizada quando o sistema apresenta falhas ou problemas que afetam seu desempenho. Ela é mais reativa, ou seja, ocorre quando há necessidade de consertos ou substituições de peças.

- **Frequência:**
 - ✓ Sempre que identificado um problema durante a inspeção preventiva ou quando ocorrer falhas no sistema;
 - ✓ Exemplos de falhas incluem falhas no motor, falhas de vedação, vazamentos, superaquecimento da bomba, aumento de vibração ou perda de pressão do sistema.

3.1.3.3.4. Manutenção de Componentes Específicos

Além da manutenção preventiva geral, é importante considerar a manutenção de componentes específicos, como rolamentos, selos, vedações e motores elétricos, que podem exigir atenção especial.

- **Frequência:** Mensal
 - ✓ Verificar se há ruídos estranhos ou sinais de desgaste excessivo.
- **Frequência:** Trimestral
 - ✓ Se a bomba utiliza rolamentos com graxa ou óleo, a lubrificação deve ser feita a cada 3 meses ou conforme as recomendações do fabricante
- **Frequência:** Anual
 - ✓ As vedações podem se desgastar com o tempo, especialmente em bombas que operam em altas pressões ou temperaturas;
 - ✓ Se os rolamentos apresentarem sinais de falha, eles devem ser substituídos para evitar falhas mais graves.

3.1.3.3.5. Manutenção de Bombas Submersas

As bombas submersas são aquelas instaladas dentro de poços, reservatórios ou outros ambientes submersos. Elas exigem uma manutenção mais específica devido às condições de operação.

- **Frequência:** Mensal



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Garantir que a bomba está funcionando corretamente e não há vibração excessiva ou ruídos indicativos de falhas.
- **Frequência:** Trimestral
 - ✓ Verificar e limpar o sistema de filtro e turbinas para garantir a eficiência de sucção.
- **Frequência:** Anual
 - ✓ Substituir componentes que podem ter sofrido desgaste devido ao ambiente de operação submerso, como válvulas de retenção e selos.

3.1.3.4. Limpeza de Reservatórios de Água

3.1.3.4.1. Reservatórios de Água Potável (Água Consumida)

A limpeza de reservatórios de água potável é fundamental para evitar a contaminação e garantir a qualidade da água consumida. O período de limpeza recomendado pode variar de acordo com a frequência de uso e condições ambientais.

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza preventiva de reservatórios de água potável deverá ser a cada seis meses;
 - ✓ Caso o reservatório esteja exposto a fatores que aumentem o risco de contaminação, como alagamentos, poeira excessiva, ou acúmulo de detritos, pode ser necessário realizar uma limpeza mais frequente.
- **Indicadores para limpeza extra**
 - ✓ Mudança no sabor, cor ou cheiro da água;
 - ✓ Presença de algas ou limo;
 - ✓ Vazamentos ou sinais de deterioração do reservatório;
 - ✓ Entupimento nas saídas ou filtros de água.

3.1.3.4.2. Limpeza de Reservatórios de Água Não Potável (Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão)

Para reservatórios que armazenam água não potável, como Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza preventiva de reservatórios de água não potável deverá ser a cada seis meses;
- **Indicadores para limpeza extra**
 - ✓ Mudança na cor ou cheiro da água;
 - ✓ Presença de algas ou limo;
 - ✓ Vazamentos ou sinais de deterioração do reservatório;
 - ✓ Entupimento nas saídas ou filtros de água.

3.1.3.5. Limpeza de Caixas Hidrossanitárias (Esgoto e Água Pluvial)

As caixas hidrossanitárias incluem sistemas de armazenamento de águas pluviais, esgoto e águas residuais. A limpeza periódica dessas caixas é essencial para evitar entupimentos, odores desagradáveis e o desenvolvimento de bactérias.

3.1.3.5.1. Caixas de Esgoto

As caixas de esgoto têm a função de armazenar e filtrar os efluentes antes de serem encaminhados para o sistema de tratamento. A limpeza regular ajuda a evitar o acúmulo de resíduos sólidos e obstruções.

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza das caixas de esgoto deverá ser realizada a cada seis meses;
 - ✓ Se houver sinais de entupimentos ou cheiros fortes, a limpeza pode ser realizada com maior frequência.

3.1.3.5.2. Caixas de Águas Pluviais

As caixas de águas pluviais armazenam água da chuva para reutilização ou direcionamento para drenagem. Elas precisam ser limpas periodicamente para evitar a formação de lodo, algas e o acúmulo de detritos.

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza de caixas de águas pluviais deverá ser realizada duas vezes por ano, preferencialmente antes e depois da estação chuvosa, para garantir a qualidade da água armazenada;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Se houver grandes tempestades ou sistemas de drenagem sobrecarregados, pode ser necessário realizar uma limpeza extra para remover detritos acumulados.

3.1.3.6. Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais

A manutenção preventiva das tubulações hidráulicas, de esgoto e de águas pluviais é fundamental para evitar entupimentos, mau cheiro e a proliferação de micro-organismos nocivos. A limpeza periódica dessas tubulações garante o fluxo adequado da água e dos efluentes, além de aumentar a vida útil dos sistemas.

3.1.3.6.1. Tubulações de Água Potável

As tubulações de água potável transportam a água utilizada no consumo humano e em processos industriais. A limpeza periódica dessas tubulações evita o acúmulo de sedimentos e possíveis contaminações.

- **Frequência:** Anual

- ✓ A limpeza das tubulações de água potável deve ser realizada uma vez por ano, garantindo a qualidade da água distribuída;
- ✓ Caso haja variações na qualidade da água, como coloração alterada ou presença de impurezas, a limpeza pode ser antecipada.

3.1.3.6.2. Tubulações de Esgoto

As tubulações de esgoto são responsáveis pelo transporte dos efluentes até o sistema de tratamento ou descarte adequado. A falta de manutenção pode causar entupimentos e refluxos indesejáveis.

- **Frequência:** Semestral

- ✓ A limpeza das tubulações de esgoto deve ser realizada a cada seis meses para evitar obstruções;
- ✓ Em caso de sinais de entupimento, odores fortes ou refluxo de resíduos, a limpeza deve ser realizada imediatamente.

3.1.3.6.3. Tubulações de Águas Pluviais

As tubulações de águas pluviais conduzem a água da chuva para sistemas de drenagem ou reservatórios de armazenamento. O acúmulo de folhas, detritos e lodo pode comprometer a eficiência do sistema.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza das tubulações de águas pluviais deve ser feita duas vezes por ano, preferencialmente antes e depois do período chuvoso;
 - ✓ Após grandes tempestades ou eventos climáticos extremos, pode ser necessária uma inspeção e limpeza adicional para evitar obstruções e danos estruturais.

3.1.3.7. Limpeza de Fossa Céptica

A limpeza e manutenção das fossas sépticas devem ser feitas de acordo com a quantidade de lixo orgânico e sólidos acumulados, assim como a capacidade do sistema.

3.1.3.7.1. Limpeza preventiva:

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza da fossa céptica deverá ser realizada a cada seis meses; (Não consta no Manual de Uso e Manutenção. Feita por equipe especializada, com utilização de caminhão tanque com bomba a vácuo e mangueiras de grande calibre)
 - ✓ Se houver sinais de entupimentos ou cheiros fortes, a limpeza pode ser realizada com maior frequência. (Não consta no Manual de Uso e Manutenção. Feita por equipe especializada, com utilização de caminhão tanque com bomba a vácuo e mangueiras de grande calibre)
- Além do intervalo recomendado, é importante observar alguns sinais que indicam que a fossa séptica pode precisar ser limpa antes do prazo habitual:
 - ✓ Cheiro forte de esgoto no ambiente, indicando acúmulo de gases ou obstrução;
 - ✓ Inundação ou refluxo de águas residuais nos ralos ou no chão dos vestiários;
 - ✓ Dificuldade de escoamento ou vazamento no sistema de esgoto;
 - ✓ Presença de moscas ou outros insetos ao redor da fossa;
 - ✓ Acúmulo de sólidos visíveis no fundo do tanque, que podem estar comprometendo o funcionamento da fossa.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.1.3.7.2. Limpeza Corretiva em Função da Quantidade de Resíduos

O volume de resíduos acumulados na fossa séptica depende diretamente da quantidade de alimento preparado e da frequência de uso do estabelecimento. Se o sistema acumular uma grande quantidade de esgoto, o intervalo de limpeza pode ser menor.

Caixas de Óleo e de Gordura

3.1.3.7.3. Limpeza Preventiva

A limpeza preventiva das caixas de óleo e de gordura deverá ser realizada para garantir que o sistema funcione corretamente e evitar obstruções, fugas de resíduos ou entupimentos nas tubulações.

- **Frequência:** Trimestral
 - ✓ A limpeza das caixas de esgoto deverá ser realizada a cada três meses;
 - ✓ Se houver sinais de entupimentos ou cheiros fortes, a limpeza pode ser realizada com maior frequência.

3.1.3.7.4. Limpeza Corretiva em Função da Quantidade de Resíduos

O volume de resíduos acumulados nas caixas de gordura depende diretamente da quantidade de alimento preparado e da frequência de uso do estabelecimento. Se o sistema acumular uma grande quantidade de gordura, o intervalo de limpeza pode ser menor.

- **Indicadores para limpeza mais frequente:**
 - ✓ Cheiro forte de gordura ou óleo nos ralos ou áreas próximas à caixa de óleo;
 - ✓ Acúmulo de resíduos visíveis ou entupimentos em tubulações de drenagem;
 - ✓ Aumento de gordura ou resíduo visível na superfície da água do sistema de separação.

3.1.3.8. **Cronograma de serviços:** A contratada deverá elaborar e implementar um cronograma de manutenção contínua, o qual deverá ser aprovado pelo CFMV. Este cronograma deverá:

- ✓ Estar alinhado às normas técnicas aplicáveis, incluindo as regulamentações da ANVISA e da ABNT.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Considerar as peculiaridades do sistema e as recomendações dos fabricantes.
- ✓ Minimizar interrupções nas operações administrativas do CFMV.

Declaração:

2. Os serviços constantes desta proposta comercial atendem fielmente às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
3. Os valores apresentados incluem todos os custos necessários para a prestação dos serviços, tais como mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas inerentes à execução do contrato.

Prazo de Validade: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.

Condições de Pagamento: Conforme detalhado no Termo de Referência.

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Tel/Fax:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- C/C:

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Assinatura e Carimbo da Empresa]





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- **Objeto da Contratação:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário da sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).
- **Local de Execução:** SIA Trecho 6, Lotes 130/140, Brasília-DF.

4. OBJETIVOS DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

O IMR tem como objetivo medir a qualidade e eficiência dos serviços prestados, garantindo que:

- Os serviços estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos no Termo de Referência.
- A contratada atenda aos requisitos contratuais em relação à qualidade, prazo e segurança.
- A Administração receba mensalmente evidências documentadas da execução e dos resultados dos serviços contratados.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores abaixo serão utilizados para mensurar os resultados dos serviços contratados:

Indicador	Meta	Critério de Aceitação
1. Operacionalidade dos Sistemas	100% dos sistemas de bombas e reservatórios em pleno funcionamento.	Relatórios técnicos sem apontamentos críticos.
2. Frequência das Manutenções	Realização conforme periodicidades definidas no Termo de Referência.	Registros das atividades realizadas conforme cronograma.
3. Atendimento a Ocorrências	Solução de problemas corretivos em até 24 horas após notificação.	Registro no sistema de controle de chamados.
4. Relatórios Mensais	Entrega dentro do prazo (até o 5º dia útil do mês subsequente).	Relatórios validados pela fiscalização técnica.
5. Conformidade Técnica	100% dos serviços realizados em	Checklists e vistorias realizadas pela



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	conformidade com normas técnicas aplicáveis.	fiscalização.
6. Limpeza de Reservatórios	Conclusão da limpeza semestral nos prazos estabelecidos.	Termos de execução assinado por responsável técnico.
7. Desempenho do Sistema de Monitoramento	Monitoramento contínuo e análise de dados trimestral.	Dados apresentados e analisados sem falhas de medição.

6. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **Relatórios Periódicos:**

A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo os seguintes dados:

- Descrição detalhada dos serviços realizados.
- Resultados das inspeções e testes realizados.
- Recomendações para melhorias ou intervenções adicionais.
- **Checklists de Manutenção:** Utilização de checklists padrão para cada tipo de manutenção preventiva e corretiva.
- **Auditorias Técnicas:** A fiscalização técnica realizará vistorias mensais para validar os serviços executados.
- **Sistema de Chamados:** Controle de ocorrências registradas e resolvidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente com base nos indicadores acima. O pagamento mensal estará condicionado ao cumprimento das metas, conforme detalhado abaixo:

Indicador Não Atendido	Desconto no Valor Mensal do Contrato
Até 1 indicador	5%
2 indicadores	10%
3 ou mais indicadores	20%



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **Contratada:**
 - ✓ Executar os serviços conforme o cronograma e padrões técnicos estabelecidos.
 - ✓ Fornecer os materiais, ferramentas e insumos necessários.
 - ✓ Apresentar relatórios e evidências de execução.
- **Contratante:**
 - ✓ Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados.
 - ✓ Validar os relatórios e aplicar o IMR para medição e pagamento.

9. ANEXOS E FORMULÁRIOS

- Checklist de Manutenção Preventiva e Corretiva.
- Modelo de Relatório Mensal de Serviços.
- Modelo de Registro de Ocorrências e Chamados.
- Termo de Aceite.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O IMR será revisado periodicamente para adequação às necessidades do contrato.
- Casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente e normas do contrato.

Documento Digitalizado Público

TR BOMBAS HIDRAULICAS CFMV - R02

Assunto: TR BOMBAS HIDRAULICAS CFMV - R02
Assinado por: Luis Lopes
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luis Fernando Rocha Lopes, Assessor da Presidência do CFMV - CMSUP - DIVIM**, em 29/05/2025 15:11:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/05/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1112583

Código de Autenticação: fedc1338a3





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo SUAP: 0110039.00000095/2025-18

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário**, instalados na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), garantindo a operação contínua e eficiente dos equipamentos, conforme especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A contratação dos serviços de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário justifica-se pelos seguintes fatores:

1.2.1.1. **Necessidade de Garantia da Segurança:** A contratação se faz necessária para garantir a segurança de vidas e a proteção patrimonial no âmbito da empresa/organização. Os Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, são essenciais para mitigar riscos e assegurar o funcionamento contínuo e seguro das instalações hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio. A manutenção desses sistemas tem por objetivo evitar falhas no fornecimento de água tanto para o combate a incêndio, que representam sérios riscos à integridade física dos ocupantes e à proteção do patrimônio, quanto para consumo dos ocupantes e manutenção do edifício.

1.2.1.2. **Preservação da Garantia dos Equipamentos:** Conforme os manuais técnicos fornecidos pela Empresa Tecnical Engenharia, a garantia dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, está condicionada à realização de manutenções periódicas por profissionais certificados. A ausência dessas intervenções pode acarretar a perda da cobertura de garantia, resultando em altos custos de reparo ou substituição.

1.2.1.3. **Descumprimento das Exigências Legais e Normativas:** A inadequação dos sistemas, por falta de manutenção, está em desconformidade com as exigências legais, como:

- **NR 23** - Proteção contra Incêndios;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- **NBR 10.897** - Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
- **NBR 13.714** - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- **NT nº 01/CBMDF** - Medidas de Segurança Contra Incêndio no Distrito Federal
- **NT nº 04/CBMDF** - Sistema de Proteção por Hidrantes;
- **NT nº 13/CBMDF** - Sistema de Chuveiros Automáticos;
- **NBR 5.626** - Bombas de água – Instalação e manutenção;
- **NBR 10.131** - Bombas Hidráulicas de Fluxo;
- **NBR 10.156** - Limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável;
- **NBR 8.160** - Esgoto sanitário – Manual de operação e manutenção.

1.2.2. A inadequação desses sistemas pode resultar em multas, interdições e até responsabilização legal em caso de acidentes. Assim, é imprescindível a contratação, evitando sanções legais e protegendo a reputação da instituição.

1.2.2.1. **Falha no Sistema Existente ou Risco Imediato de Falhas:** A necessidade da contratação também pode decorrer de falhas críticas no sistema de incêndio ou no sistema de bombas hidráulicas existentes. Se o sistema atual não estiver operando adequadamente devido a deterioração, desatualização, falhas técnicas ou danos recentes (por exemplo, vazamentos, obstruções, falhas no bombeamento), há um risco iminente de falha em momentos críticos. A pronta recuperação ou substituição de peças do sistema é crucial para evitar maiores danos e garantir a continuidade da segurança.

1.2.2.2. **Prevenção de Danos Imediatos e Custos Maiores no Futuro:** Em muitos casos, a falha em atender a requisitos essenciais de segurança pode acarretar danos materiais e perdas financeiras significativas. A contratação visa prevenir incidentes que poderiam resultar em danos maiores, como incêndios de grandes proporções ou a falta de fornecimento de água para o combate a incêndios e/ou consumo. Esse investimento imediato pode representar uma economia significativa no longo prazo ao evitar prejuízos e a interrupção das atividades.

1.2.2.3. **Compromisso com a Responsabilidade Social e Segurança das Pessoas:** O CFMV tem o compromisso de garantir a segurança de seus colaboradores, profissionais e visitantes. A contratação do serviço de sistema de combate e prevenção a incêndio, além de ser uma exigência legal, reflete a responsabilidade social da instituição em fornecer um ambiente seguro e protegido, tanto no ponto de vista da integridade física das pessoas, quanto na proteção do patrimônio.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1.1. A presente necessidade encontrasse prevista no Plano de Contratações Anuais – ID 175 – Identificador 389185-180/2025, conforme consta do link <https://www.cfmv.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/8.-TABELA-PCA-ATUALIZADA.pdf>, em atendimento ao §1º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário** deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e normativos, garantindo a segurança, eficiência e funcionalidade dos sistemas no edifício sede do CFMV.

3.2. Escopo dos Serviços

- 3.2.1. **Condições gerais de execução:** A execução dos serviços será realizada de forma contínua, garantindo a operação ininterrupta e a eficiência dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário** instalado na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), conforme cronograma previamente aprovado e em observância às normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis. Devendo
- 3.2.2. **Início da execução:** A prestação dos serviços terá início em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.2.3. **Periodicidade dos serviços:** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados conforme o sistema a ser observado, respeitando as periodicidades descritas nos itens 3.3.2. Embora essas periodicidades sejam definidas como mínimas recomendadas, atividades planejadas para períodos mais longos, como manutenções semestrais ou anuais, podem ser realizadas antes, caso a necessidade técnica ou operativa seja identificada, garantindo a segurança, a funcionalidade contínua e a conformidade dos sistemas com as normas aplicáveis.
- 3.2.4. A empresa contratada deverá executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, compreendendo:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 3.2.4.1. **Manutenção Preventiva:** Inspeções regulares, medições técnicas, testes funcionais, ajustes e substituição de componentes consumíveis, conforme recomendações do fabricante e normas aplicáveis.
- 3.2.4.2. **Manutenção Corretiva:** Atendimento a falhas mecânicas e elétricas, com início das intervenções em até 4 (quatro) horas após a solicitação da Contratante.
- 3.2.4.3. **Relatórios Técnicos:** Emissão de laudos detalhados das inspeções e intervenções realizadas, incluindo registros fotográficos, medições elétricas e recomendações de melhoria.
- 3.2.4.4. **Garantia da Execução:** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento das normas técnicas vigentes.

3.3. Padrões Técnicos e Regulamentações

- 3.3.1. A execução dos serviços deverá seguir os seguintes normativos técnicos e regulamentares:
- **NR 23** - Proteção contra Incêndios;
 - **NBR 10.897** - Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
 - **NBR 13.714** - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
 - **NT nº 01/CBMDF** - Medidas de Segurança Contra Incêndio no Distrito Federal
 - **NT nº 04/CBMDF** - Sistema de Proteção por Hidrantes;
 - **NT nº 13/CBMDF** - Sistema de Chuveiros Automáticos;
 - **NBR 5.626** - Bombas de água – Instalação e manutenção;
 - **NBR 10.131** - Bombas Hidráulicas de Fluxo;
 - **NBR 10.156** - Limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável;
 - **NBR 8.160** - Esgoto sanitário – Manual de operação e manutenção.

3.4. Frequência dos Serviços

- 3.4.1. Os serviços deverão obedecer à seguinte rotina de manutenção:

3.4.1.1. Manutenção do Sistema de Bombas de Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante

As Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante são responsáveis por fornecer a pressão e a vazão adequadas para os sistemas de Chuveiros Automáticos e Hidrante.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.4.1.1.1. Manutenção Preventiva

- **Frequência:** Mensal
- ✓ Verificação da operação das bombas para garantir que estejam funcionando corretamente;
- ✓ Inspeção do painel de controle e testes de acionamento.

3.4.1.1.2. Manutenção Corretiva

- **Frequência:** Sempre que for identificado um problema de funcionamento ou uma falha.

3.4.1.2. **Manutenção de Redes de Água Contra Incêndio dos Sistemas de Chuveiros Automáticos e de Hidrante**

As redes de água contra incêndio são compostas por tubulações e válvulas que garantem a distribuição de água para os sistemas de Chuveiros Automáticos e Hidrante.

3.4.1.2.1. Manutenção Preventiva

- **Frequência:** Anual
- ✓ Inspeção das tubulações para verificar se há obstruções e vazamentos;
- ✓ Teste de vazão e pressão para verificar se as válvulas estão operando corretamente.

3.4.1.3. **Manutenção do Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento.**

3.4.1.3.1. Inspeção e Manutenção de Bombas Hidráulicas.

- **Frequência:** Mensal
- ✓ Verificar vazamentos e danos nos cilindros;
- ✓ Verificar se o cilindro está com a válvula de segurança em boas condições de funcionamento;
- ✓ Observar se o cilindro está armazenado de forma segura, em posição vertical e em local ventilado.

3.4.1.3.2. Manutenção Preventiva



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

A manutenção preventiva é a mais importante para evitar falhas e prolongar a vida útil do sistema de bombas hidráulicas. Ela envolve inspeções regulares e ações corretivas antes que surjam problemas significativos.

- **Frequência de Inspeção Preventiva: Mensal**
 - ✓ Verificar possíveis vazamentos de óleo ou fluido, desgaste excessivo de componentes visíveis e obstruções no sistema de sucção e descarga;
 - ✓ Garantir que o nível de óleo esteja dentro da faixa recomendada;
 - ✓ Checar a pressão e a temperatura de operação para garantir que estejam dentro dos parâmetros ideais.

- **Frequência de Inspeção Preventiva: Trimestral**
 - ✓ Verificar se as tubulações de sucção e descarga estão livres de obstruções e se não há sinais de corrosão ou dano;
 - ✓ Verificar se o eixo da bomba está alinhado corretamente para evitar desgaste prematuro;
 - ✓ Medir as vibrações da bomba para detectar desbalanceamento ou desalinhamento.

- **Frequência de Inspeção Preventiva: Anual**
 - ✓ Dependendo do tipo de bomba, a troca de óleo lubrificante deve ser realizada anualmente ou conforme as recomendações do fabricante;
 - ✓ Substituir peças como vedações, juntas e rolamentos, que sofrem desgaste com o tempo;
 - ✓ Realizar um teste de eficiência para garantir que a bomba está operando de acordo com os parâmetros especificados.

3.4.1.3.3. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva é realizada quando o sistema apresenta falhas ou problemas que afetam seu desempenho. Ela é mais reativa, ou seja, ocorre quando há necessidade de consertos ou substituições de peças.

- **Frequência:**
 - ✓ Sempre que identificado um problema durante a inspeção preventiva ou quando ocorrer falhas no sistema;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Exemplos de falhas incluem falhas no motor, falhas de vedação, vazamentos, superaquecimento da bomba, aumento de vibração ou perda de pressão do sistema.

3.4.1.3.4. Manutenção de Componentes Específicos

Além da manutenção preventiva geral, é importante considerar a manutenção de componentes específicos, como rolamentos, selos, vedações e motores elétricos, que podem exigir atenção especial.

- **Frequência:** Mensal

- ✓ Verificar se há ruídos estranhos ou sinais de desgaste excessivo.

- **Frequência:** Trimestral

- ✓ Se a bomba utiliza rolamentos com graxa ou óleo, a lubrificação deve ser feita a cada 3 meses ou conforme as recomendações do fabricante.

- **Frequência:** Anual

- ✓ As vedações podem se desgastar com o tempo, especialmente em bombas que operam em altas pressões ou temperaturas;
- ✓ Se os rolamentos apresentarem sinais de falha, eles devem ser substituídos para evitar falhas mais graves.

3.4.1.3.5. Manutenção de Bombas Submersas

As bombas submersas são aquelas instaladas dentro de poços, reservatórios ou outros ambientes submersos. Elas exigem uma manutenção mais específica devido às condições de operação.

- **Frequência:** Mensal

- ✓ Garantir que a bomba está funcionando corretamente e não há vibração excessiva ou ruídos indicativos de falhas.

- **Frequência:** Trimestral

- ✓ Verificar e limpar o sistema de filtro e turbinas para garantir a eficiência de sucção.

- **Frequência:** Anual



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Substituir componentes que podem ter sofrido desgaste devido ao ambiente de operação submerso, como válvulas de retenção e selos.

3.4.1.4. Limpeza de Reservatórios de Água

3.4.1.4.1. Reservatórios de Água Potável (Água Consumida)

A limpeza de reservatórios de água potável é fundamental para evitar a contaminação e garantir a qualidade da água consumida. O período de limpeza recomendado pode variar de acordo com a frequência de uso e condições ambientais.

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza preventiva de reservatórios de água potável deverá ser a cada seis meses;
 - ✓ Caso o reservatório esteja exposto a fatores que aumentem o risco de contaminação, como alagamentos, poeira excessiva, ou acúmulo de detritos, pode ser necessário realizar uma limpeza mais frequente.
- **Indicadores para limpeza extra**
 - ✓ Mudança no sabor, cor ou cheiro da água;
 - ✓ Presença de algas ou limo;
 - ✓ Vazamentos ou sinais de deterioração do reservatório;
 - ✓ Entupimento nas saídas ou filtros de água.

3.4.1.4.2. Limpeza de Reservatórios de Água Não Potável (Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão)

Para reservatórios que armazenam água não potável, como Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão:

- **Frequência:** Semestral
 - ✓ A limpeza preventiva de reservatórios de água não potável deverá ser a cada seis meses;
- **Indicadores para limpeza extra**
 - ✓ Mudança na cor ou cheiro da água;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Presença de algas ou limo;
- ✓ Vazamentos ou sinais de deterioração do reservatório;
- ✓ Entupimento nas saídas ou filtros de água.

3.4.1.5. Limpeza de Caixas Hidrossanitárias (Esgoto e Água Pluvial)

As caixas hidrossanitárias incluem sistemas de armazenamento de águas pluviais, esgoto e águas residuais. A limpeza periódica dessas caixas é essencial para evitar entupimentos, odores desagradáveis e o desenvolvimento de bactérias.

3.4.1.5.1. Caixas de Esgoto

As caixas de esgoto têm a função de armazenar e filtrar os efluentes antes de serem encaminhados para o sistema de tratamento. A limpeza regular ajuda a evitar o acúmulo de resíduos sólidos e obstruções.

- **Frequência:** Semestral
- ✓ A limpeza das caixas de esgoto deverá ser realizada a cada seis meses;
- ✓ Se houver sinais de entupimentos ou cheiros fortes, a limpeza pode ser realizada com maior frequência.

3.4.1.5.2. Caixas de Águas Pluviais

As caixas de águas pluviais armazenam água da chuva para reutilização ou direcionamento para drenagem. Elas precisam ser limpas periodicamente para evitar a formação de lodo, algas e o acúmulo de detritos.

- **Frequência:** Semestral
- ✓ A limpeza de caixas de águas pluviais deverá ser realizada duas vezes por ano, preferencialmente antes e depois da estação chuvosa, para garantir a qualidade da água armazenada;
- ✓ Se houver grandes tempestades ou sistemas de drenagem sobrecarregados, pode ser necessário realizar uma limpeza extra para remover detritos acumulados.

3.4.1.6. Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais

A manutenção preventiva das tubulações hidráulicas, de esgoto e de águas pluviais é fundamental para evitar entupimentos, mau cheiro e a proliferação de micro-organismos nocivos. A limpeza



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

periódica dessas tubulações garante o fluxo adequado da água e dos efluentes, além de aumentar a vida útil dos sistemas.

3.4.1.6.1. Tubulações de Água Potável

As tubulações de água potável transportam a água utilizada no consumo humano e em processos industriais. A limpeza periódica dessas tubulações evita o acúmulo de sedimentos e possíveis contaminações.

- **Frequência:** Anual
- ✓ A limpeza das tubulações de água potável deve ser realizada uma vez por ano, garantindo a qualidade da água distribuída;
- ✓ Caso haja variações na qualidade da água, como coloração alterada ou presença de impurezas, a limpeza pode ser antecipada.

3.4.1.6.2. Tubulações de Esgoto

As tubulações de esgoto são responsáveis pelo transporte dos efluentes até o sistema de tratamento ou descarte adequado. A falta de manutenção pode causar entupimentos e refluxos indesejáveis.

- **Frequência:** Semestral
- ✓ A limpeza das tubulações de esgoto deve ser realizada a cada seis meses para evitar obstruções;
- ✓ Em caso de sinais de entupimento, odores fortes ou refluxo de resíduos, a limpeza deve ser realizada imediatamente.

3.4.1.6.3. Tubulações de Águas Pluviais

As tubulações de águas pluviais conduzem a água da chuva para sistemas de drenagem ou reservatórios de armazenamento. O acúmulo de folhas, detritos e lodo pode comprometer a eficiência do sistema.

- **Frequência:** Semestral
- ✓ A limpeza das tubulações de águas pluviais deve ser feita duas vezes por ano, preferencialmente antes e depois do período chuvoso;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- ✓ Após grandes tempestades ou eventos climáticos extremos, pode ser necessária uma inspeção e limpeza adicional para evitar obstruções e danos estruturais.

3.4.1.7. Limpeza de Fossa Céptica

A limpeza e manutenção das fossas sépticas devem ser feitas de acordo com a quantidade de lixo orgânico e sólidos acumulados, assim como a capacidade do sistema.

- **Frequência:** Semestral
- ✓ A limpeza da fossa céptica deverá ser realizada a cada seis meses; (Não consta no Manual de Uso e Manutenção. Feita por equipe especializada, com utilização de caminhão tanque com bomba a vácuo e mangueiras de grande calibre).
- ✓ Se houver sinais de entupimentos ou cheiros fortes, a limpeza pode ser realizada com maior frequência. (Não consta no Manual de Uso e Manutenção. Feita por equipe especializada, com utilização de caminhão tanque com bomba a vácuo e mangueiras de grande calibre).
- **Além do intervalo recomendado, é importante observar alguns sinais que indicam que a fossa séptica pode precisar ser limpa antes do prazo habitual:**
 - ✓ Cheiro forte de esgoto no ambiente, indicando acúmulo de gases ou obstrução;
 - ✓ Inundação ou refluxo de águas residuais nos ralos ou no chão dos vestiários;
 - ✓ Dificuldade de escoamento ou vazamento no sistema de esgoto;
 - ✓ Presença de moscas ou outros insetos ao redor da fossa;
 - ✓ Acúmulo de sólidos visíveis no fundo do tanque, que podem estar comprometendo o funcionamento da fossa.

3.4.1.8. Caixas de Óleo e de Gordura

3.4.1.8.1. Limpeza Preventiva

A limpeza preventiva das caixas de óleo e de gordura deverá ser realizada para garantir que o sistema funcione corretamente e evitar obstruções, fugas de resíduos ou entupimentos nas tubulações.

- **Frequência:** Trimestral
- ✓ A limpeza das caixas de esgoto deverá ser realizada a cada três meses;
- ✓ Se houver sinais de entupimentos ou cheiros fortes, a limpeza pode ser realizada com maior frequência.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.4.1.8.2. Limpeza em Função da Quantidade de Resíduos

O volume de resíduos acumulados nas caixas de gordura depende diretamente da quantidade de alimento preparado e da frequência de uso do estabelecimento. Se o sistema acumular uma grande quantidade de gordura, o intervalo de limpeza pode ser menor.

- **Indicadores para limpeza mais frequente:**

- ✓ Cheiro forte de gordura ou óleo nos ralos ou áreas próximas à caixa de óleo;
- ✓ Acúmulo de resíduos visíveis ou entupimentos em tubulações de drenagem;
- ✓ Aumento de gordura ou resíduo visível na superfície da água do sistema de separação.

3.5. Cronograma de serviços: A contratada deverá elaborar e implementar cronograma de manutenção contínua, que deverá ser aprovado pelo CFMV. Este cronograma deverá:

- 3.5.1. Estar alinhado às normas técnicas aplicáveis, incluindo as regulamentações da ANVISA e da ABNT.
- 3.5.2. Considerar as peculiaridades do sistema e as recomendações dos fabricantes.
- 3.5.3. Minimizar interrupções nas operações administrativas do CFMV.

3.6. Local e horário de execução: Os serviços serão realizados nas instalações do CFMV, localizadas no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, Brasília-DF. Os trabalhos ocorrerão durante o horário administrativo, das 08h às 17h, podendo ser realizados fora desse período em casos de manutenção emergencial.

3.7. Materiais e equipamentos necessários: A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, insumos de reposição, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Todos os insumos deverão:

- 3.7.1. Atender às especificações técnicas e normativas aplicáveis.
- 3.7.2. Ser compatíveis com os equipamentos instalados, preservando a garantia do fabricante.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.7.3. No entanto, para componentes de alto valor ou que exijam substituições estruturais, tais como motores, quadro de comando ou outros itens críticos do sistema, a contratada deverá:

3.7.3.1. Emitir um Laudo Técnico, justificando a necessidade da substituição ou reparo do componente.

3.7.3.2. Apresentar três orçamentos de empresas especializadas ou fornecedoras do mercado para avaliação e aprovação da CONTRATANTE antes da realização do serviço.

3.7.3.3. Aguardar a autorização formal da CONTRATANTE para aquisição e instalação do item.

3.8. Informações para dimensionamento da proposta: A contratada deverá observar a lista detalhada de equipamentos descrita no Termo de Referência. A proposta deverá refletir as necessidades de manutenção contínua, abrangendo os serviços preventivos e corretivos.

3.9. Especificação da garantia dos serviços: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados durante todo o período contratual. Além disso, será observado o prazo mínimo de garantia legal de 90 (noventa) dias para qualquer intervenção, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.10. Monitoramento e relatórios periódicos: A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo:

3.10.1. Registro detalhado das manutenções realizadas.

3.10.2. Condições atuais do sistema e recomendações técnicas.

3.10.3. Identificação de peças ou componentes que demandem substituição.

3.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Ao término do contrato, a contratada deverá:

3.11.1. Entregar um relatório final detalhado sobre as condições do sistema.

3.11.2. Garantir que os Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário esteja em pleno funcionamento.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.11.3. Não será necessária a transição de serviços, considerando a natureza contínua e a finalidade do contrato.

3.12. Conformidade normativa e legal: Todas as atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, assegurando a eficiência dos sistemas hidrossanitários.

3.13. Requisitos para a Empresa Contratada

3.13.1. A empresa contratada deverá possuir:

3.13.1.1. Habilitação jurídica;

3.13.1.2. Regularidade fiscal;

3.13.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.13.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.13.1.5. Declaração de superveniência de fatos impeditivos;

3.13.1.6. Documento do representante legal da empresa e documentação dos sócios;

3.13.1.7. Registro regular no CREA/DF, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.13.1.8. Equipe técnica qualificada, com profissionais treinados e certificados para manutenção dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário.

3.13.1.9. Capacidade comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

3.13.1.10. Infraestrutura para atendimento emergencial, com disponibilidade de suporte técnico 24 horas.

3.13.1.11. A documentação nos subitens 3.3.3.1.1, 3.3.3.1.2 e 3.3.3.1.3, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.13.2. Sustentabilidade

3.13.2.1. A empresa contratada deverá atender a todas as normas de sustentabilidade aplicáveis à execução do serviço, com especial atenção ao descarte correto e sustentável dos resíduos gerados, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Deverá ainda priorizar o uso de materiais e procedimentos que minimizem impactos ambientais e promovam eficiência energética.

3.13.3. Subcontratação

3.13.3.1. Não será admitida a subcontratação de quaisquer etapas ou componentes do objeto contratual. A execução integral do serviço deverá ser realizada pela empresa contratada, garantindo o cumprimento direto das obrigações assumidas.

3.13.4. Garantia da Execução

3.13.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Contratante.

3.13.4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.13.4.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.13.4.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.13.4.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

3.13.4.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.13.4.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 3.13.4.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 3.13.4.5.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 3.13.4.6.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Contratante, com correção monetária.
- 3.13.4.7.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 3.13.4.8.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 3.13.4.9.A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 3.13.4.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.
- 3.13.4.11. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 3.13.4.12. Será considerada extinta a garantia:
- 3.13.4.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 3.13.4.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

3.13.5. Atendimento Emergencial e Substituição de Peças

3.13.5.1. A empresa deverá garantir atendimento emergencial imediato para falhas críticas, como falha na partida, problemas na transferência de carga ou falhas no sistema elétrico.

3.13.5.2. A substituição de peças será precedida de orçamento detalhado pela contratada, submetido à análise da Contratante antes da aquisição.

3.13.5.3. As peças substituídas deverão ser novas, genuínas e certificadas pelo fabricante.

3.13.6. Gestão da Contratação e Monitoramento dos Serviços

3.13.6.1. A empresa contratada deverá fornecer relatórios técnicos detalhados após cada manutenção, contendo descrição dos serviços executados, medições realizadas e eventuais recomendações para melhoria.

3.13.6.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo Setor de Logística (SELOG) do CFMV, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços prestados.

3.13.6.3. O desempenho da contratada será avaliado periodicamente com base em indicadores de qualidade e eficiência operacional.

3.13.7. Vigência e Modelo de Contratação

3.13.7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

3.13.7.2. A modalidade de contratação será Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.

3.13.7.3. O modelo de execução será por empreitada por preço global, cobrindo todos os custos de mão de obra, insumos, deslocamento, equipamentos e tributos.

3.13.7.4. As obrigações decorrentes da futura contratação serão formalizadas por meio de contrato a ser celebrado entre o CFMV doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, que doravante denominado Contratado e observará os termos da



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Lei nº 14.133/21 e demais normas relacionadas as contratações pelo poder público, além dos demais atos regulamentares expedidos pelo CFMV.

3.13.8. O futuro contratado deverá:

- 3.13.8.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados no futuro instrumento contratual;
- 3.13.8.2. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;
- 3.13.8.3. Manter durante a vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação previamente à contratação;
- 3.13.8.4. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste instrumento, sem prévia anuência do Contratante;
- 3.13.8.5. Cumprir o contrato de acordo com as normas vigentes que regulamentam o objeto da contratação.
- 3.13.8.6. O contratado deve possuir conhecimento, viabilidade técnica e a expertise necessária para a boa execução dos serviços correlatos ao fornecimento, nos termos do Termo de Referência.
- 3.13.8.7. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente instalados/montados adequadamente seguindo todas as normas aplicáveis, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
- 3.13.8.8. As licitantes deverão apresentar o catálogo de cada produto cotado, com nível de informação suficiente para avaliação, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para estimativa de quantitativos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário**, localizados no edifício sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, no SIA Trecho 06, Lotes 130/140, CEP: 71.205-060, Brasília-DF, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, peças, insumos e demais materiais



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

apropriados ao serviço, para atender às necessidades do CFMV, devem ser observados os subitens abaixo relacionados:

4.1.1. Códigos de serviços (CATSER):

4.1.1.1. Código: 2330 - Descrição: Serviço de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal, Maquinaria e Equipamentos / Manutenção de Bombas e Moto-Bombas;

4.1.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A manutenção dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário** será realizada de forma contínua, com visitas programadas mensalmente ao longo dos 12 meses de vigência do contrato a ser firmado. Os quantitativos a serem considerados são os seguintes:

SISTEMA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS HIDROSSANITÁRIAS		
ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA		
Célula em concreto para Água Potável e Reserva Técnica de Incêndio, capacidade de 16.500,00 Litros	Cobertura	2
Caixa d'água em polietileno para reaproveitamento, capacidade de 2.000,00 Litros	Cobertura	2
Reservatório em fibra de vidro para Água Potável e Reserva Técnica de Chuveiro Automático, capacidade de 30.000,00 Litros	3º Subsolo	2
Reservatório em fibra de vidro para Águas Pluviais, capacidade de 36.250,00 Litros	3º Subsolo	2
Reservatório em fibra de vidro para Água de Reaproveitamento, capacidade de 22.000,00 Litros	3º Subsolo	1
Caixa d'água em polietileno para ladrão, capacidade de 2.000 Litros	3º Subsolo	2
CAIXAS DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO		
Caixa de Gordura	2º Subsolo	1
Caixa de captação de água para reaproveitamento	1º Subsolo / 2º Subsolo	19
Caixa de Inspeção de Gordura	Térreo / 2º	7



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	Subsolo	
Fossa céptica em manilhas de concreto de 5.000 Litros	2º Subsolo	1
Conjunto de separadora de óleo, com 3 caixas conectadas	2º Subsolo	1

4.1.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no seguinte endereço: SIA Trecho 06, Lotes 130/140, Brasília-DF, acompanhado por servidor designado para esse fim;

4.1.3.1. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições gerais para realização do serviço ou possíveis dificuldades técnicas existentes nas instalações da Contratante como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da celebração do Contrato.

4.1.4. A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Setor de Infraestrutura (SELOG), por meio do telefone (61) 2106-0400 ou dos e-mails luis.lopes@cfmv.gov.br, christiano.porto@cfmv.gov.br e selog.gerad@cfmv.gov.br. No agendamento, deverá ser informado o nome e o contato do representante. O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.1.4.1. A contratada poderá executar visita técnica ao CFMV, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos serviços propostos. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá da empresa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando as necessidades levantadas pela Administração no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, com predominância de 2(dois) principais tipos de soluções, quais sejam:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	ANÁLISE DA SOLUÇÃO
SOLUÇÃO I - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva	Garante manutenção contínua e especializada; Atendimento às normas técnicas; Preservação da vida útil dos equipamentos.	Custo recorrente ao longo do tempo.	Solução mais recomendada, pois assegura a confiabilidade e eficiência dos equipamentos essenciais à operação do CFMV. Além disso, o CFMV



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

			não possui equipe interna especializada para realizar esse serviço, e a capacitação interna demandaria tempo e recursos sem garantir o mesmo nível de expertise.
SOLUÇÃO II - Apenas aquisição de peças e insumos para manutenção própria	Menor custo inicial; Controle interno sobre a manutenção.	Risco de falhas devido à ausência de equipe especializada; Possível perda da garantia do fabricante.	Solução não recomendada, pois a falta de expertise pode comprometer a operação do sistema. A capacitação da equipe interna levaria tempo e exigiria investimentos, sem assegurar o nível técnico necessário para a manutenção eficiente dos sistemas.

5.1.1. SOLUÇÃO I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1.1.1. Visão Geral

5.1.1.1.1. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário é a solução mais adequada para garantir a disponibilidade contínua e segura desses equipamentos, que são essenciais ao funcionamento do CFMV. Esse modelo permite a realização de inspeções periódicas, a substituição de componentes conforme necessário e a execução dos serviços em conformidade com as recomendações dos fabricantes e normas vigentes.

5.1.1.2. Benefícios da Manutenção Especializada

5.1.1.2.1. Além de assegurar a operação contínua dos equipamentos, a contratação de uma empresa especializada reduz significativamente os riscos de falhas, que poderiam comprometer as atividades administrativas do CFMV em caso de interrupção do fornecimento de energia. Outro fator determinante para essa escolha é a preservação da garantia dos fabricantes, que pode ser invalidada caso a manutenção não seja realizada por profissionais qualificados.

5.1.1.3. Limitação de Recursos Internos



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.1.1.3.1. Atualmente, o CFMV não dispõe de equipe interna com formação e experiência necessárias para executar a manutenção dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário. A capacitação da equipe demandaria um longo período de treinamento e investimento em especialização, o que tornaria a solução ineficaz no curto prazo e ainda não garantiria o mesmo nível de expertise de uma empresa especializada. Além disso, a necessidade de acréscimo por insalubridade, que elevaria os custos internos, evidenciando a vantajosidade da contratação em contraponto a utilização de mão de obra própria.

5.1.2. SOLUÇÃO II - APENAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PRÓPRIA

5.1.2.1. Limitações Técnicas e Operacionais

5.1.2.1.1. A aquisição de peças e insumos para manutenção própria pode parecer uma alternativa viável em termos de custo inicial, porém não é recomendada devido à complexidade técnica envolvida na manutenção de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário. Sem uma equipe qualificada, a execução dos serviços pode ser comprometida, aumentando os riscos de falhas operacionais.

5.1.2.2. Riscos Associados

5.1.2.2.1. A falta de conhecimento técnico pode resultar em erros na manutenção, que podem comprometer a segurança e a eficiência dos equipamentos. A realização de serviços sem a devida qualificação pode levar à perda da garantia dos fabricantes, resultando em custos ainda maiores em caso de necessidade de reparos corretivos. Além disso, haveria a necessidade de acréscimo por insalubridade, por se tratar de limpeza de reservatórios e caixas de inspeção de redes de esgoto e águas pluviais.

5.1.3. JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1.3.1. Após a análise das alternativas, verificou-se que a contratação de uma empresa especializada (SOLUÇÃO I) é a mais vantajosa, pois:

5.1.3.1.1. Garante a confiabilidade operacional dos equipamentos, assegurando que funcionem corretamente sempre que necessário;

5.1.3.1.2. Preserva a vida útil dos equipamentos, evitando desgastes prematuros devido a manutenções inadequadas;

5.1.3.1.3. Mantém a conformidade com as normas técnicas e regulatórias, eliminando riscos de não conformidade;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.1.3.1.4. Evita a necessidade de capacitação interna, que demandaria tempo e investimento sem garantia de expertise adequada.

5.1.4. BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO ADOTADA

5.1.4.1. A implementação da contratação de uma empresa especializada proporcionará os seguintes benefícios ao CFMV:

5.1.4.1.1. Segurança e confiabilidade no fornecimento de energia de emergência;

5.1.4.1.2. Continuidade das atividades administrativas e operacionais, evitando paralisações por falta de energia;

5.1.4.1.3. Preservação da garantia e aumento da vida útil dos equipamentos;

5.1.4.1.4. Redução do risco de falhas críticas e custos inesperados com substituições de componentes;

5.1.4.1.5. Atendimento às normas técnicas e regulatórias vigentes, garantindo conformidade legal e operacional.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor médio estimado da contratação, com base nas cotações realizadas, é de **R\$ 35.940,00** (Trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais), referente ao período de 12 (doze) meses de contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Visão Geral

7.1.1. A solução consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário**, de modo a assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e garantir condições adequadas de segurança e consumo. A medida visa:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 7.1.1.1. Restaurar a funcionalidade integral dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- 7.1.1.2. Proporcionar um ambiente seguro e saudável para os servidores e profissionais que frequentam a sede;
- 7.1.1.3. Assegurar a continuidade das atividades administrativas e de atendimento aos profissionais veterinários.

7.2. Infraestrutura e Recursos Técnicos

- 7.2.1. A execução da manutenção será conduzida por profissionais qualificados, devidamente treinados e certificados para atuar em sistemas de geração de energia e automação de transferência de carga. A empresa contratada deverá contar com:
 - 7.2.1.1. Equipe técnica especializada, com engenheiro(s) mecânico(s) e técnico(s) capacitado(s) em mecânica, para manutenção das bombas hidráulicas;
 - 7.2.1.2. Ferramentas e equipamentos de diagnóstico para inspeção técnica avançada;
 - 7.2.1.3. Disponibilidade de peças e insumos originais, conforme as recomendações do fabricante, garantindo a reposição eficiente de componentes essenciais para a operação dos sistemas;
 - 7.2.1.4. Atendimento emergencial 24/7, com tempo de resposta máximo de 4 horas para ocorrências críticas que possam comprometer a disponibilidade dos equipamentos;
 - 7.2.1.5. Procedimentos padronizados de segurança e conformidade normativa, incluindo cumprimento das normas ABNT NBR 10.897, NBR 13.714, NBR 5.626, NBR 10.131, NBR 10.156 e NBR 8.160.

7.3. Responsabilidades do Contratante e do Contratado

- 7.3.1. A execução dos serviços seguirá um modelo de responsabilidade compartilhada entre o CFMV e a empresa contratada:
 - 7.3.1.1. **Responsabilidades do Contratante (CFMV):**
 - 7.3.1.1.1. Garantir o acesso às instalações para execução dos serviços de manutenção;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 7.3.1.1.2. Designar equipe responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- 7.3.1.1.3. Disponibilizar infraestrutura elétrica, hidrossanitária e de acesso para inspeções e intervenções técnicas;
- 7.3.1.1.4. Acompanhar a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos no contrato.

7.3.1.2. Responsabilidades da Empresa Contratada:

- 7.3.1.2.1. Executar os serviços conforme as melhores práticas do mercado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- 7.3.1.2.2. Garantir a disponibilidade de profissionais qualificados para atendimento emergencial e rotinas de manutenção programada;
- 7.3.1.2.3. Fornecer peças e insumos conforme as recomendações do fabricante, preservando a integridade dos equipamentos;
- 7.3.1.2.4. Apresentar relatórios técnicos periódicos detalhados, incluindo planos de manutenção e recomendações para mitigação de falhas.

7.4. Benefícios da Solução Adotada

7.4.1. A implementação da solução proposta trará os seguintes benefícios para o CFMV:

- 7.4.1.1. Confiabilidade no fornecimento dos serviços de fornecimento de água, coleta de águas pluviais e esgoto, garantindo a continuidade das operações administrativas;
- 7.4.1.2. Redução do risco de falhas e paralisações inesperadas, assegurando a segurança operacional do edifício;
- 7.4.1.3. Preservação da vida útil dos equipamentos, evitando desgastes prematuros e custos elevados com substituições;
- 7.4.1.4. Manutenção da cobertura da garantia dos fabricantes, evitando penalidades contratuais e gastos extras com reparos não previstos;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 7.4.1.5. Conformidade com as normas técnicas e regulatórias, eliminando riscos de autuações ou sanções administrativas;
- 7.4.1.6. Atendimento técnico ágil e eficiente, garantindo suporte imediato em caso de falhas críticas.

7.5. A solução proposta abrange todas as etapas necessárias para garantir a plena operacionalidade dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário**, desde a realização de manutenções programadas até o atendimento emergencial de falhas. Com a contratação de uma empresa especializada, o CFMV assegura a continuidade de suas atividades, a preservação dos investimentos realizados nos equipamentos e a conformidade com as exigências normativas, promovendo operacionalidade e funcionalidade à instituição.

8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

8.1. Natureza Integrada dos Serviços:

- 8.1.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário** exige uma execução global e integrada. Os procedimentos técnicos, inspeções, diagnósticos e intervenções emergenciais estão intrinsecamente interligados, de forma que a divisão do objeto em parcelas comprometeria a eficácia e a continuidade do serviço.

8.2. Fundamentação Técnica e Operacional:

- 8.2.1. **Indivisibilidade Técnica:** Os serviços a serem prestados são interdependentes, não permitindo a fragmentação sem risco de descontinuidade ou perda de sinergia operacional.
- 8.2.2. **Garantia da Integralidade do Serviço:** A manutenção adequada demanda a realização conjunta de inspeções, testes e intervenções, assegurando que todos os aspectos críticos sejam contemplados de forma integrada, preservando a confiabilidade e a segurança do sistema.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.2.3. **Riscos Operacionais:** A segmentação do objeto pode aumentar a probabilidade de falhas, comprometendo o atendimento emergencial e a continuidade das atividades do CFMV, além de potencialmente invalidar a garantia dos equipamentos.

8.2.4. **Conformidade com as Normas e a Prática de Mercado:** Tanto a legislação aplicável quanto as condições de comercialização evidenciam que a oferta dos serviços de manutenção para este tipo de equipamento é realizada de forma global, sem a possibilidade de parcelamento em itens isolados.

8.3. Em decorrência dos fatores técnicos, operacionais e normativos apresentados, o não parcelamento do objeto é imprescindível para garantir a integralidade, a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais à segurança energética e ao funcionamento do CFMV, atendendo ao previsto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e no art. 9º, inciso VII da IN 58/2022.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados Pretendidos:

9.1.1. A contratação da empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário** tem como objetivos a obtenção dos seguintes resultados:

9.1.1.1. Continuidade e Confiabilidade Operacional:

9.1.1.1.1. Assegurar o funcionamento dos sistemas hidrossanitário e de combate e prevenção a incêndio, reduzindo o risco de paralisações nas atividades administrativas do CFMV e garantindo a segurança dos usuários e dos ativos.

9.1.1.2. Economicidade:

9.1.1.2.1. Reduzir custos com manutenções emergenciais e substituições inesperadas por meio de uma manutenção preventiva eficaz, prolongando a vida útil dos equipamentos e evitando gastos adicionais decorrentes de falhas técnicas.

9.1.1.3. Otimização dos Recursos Humanos:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.1.1.3.1. Aproveitar a expertise e a qualificação técnica da empresa contratada, o que elimina a necessidade de treinamento e alocação de equipe interna especializada, permitindo que os recursos humanos do CFMV sejam direcionados para outras demandas essenciais.

9.1.1.4. Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros:

9.1.1.4.1. Promover um melhor planejamento orçamentário e a alocação eficiente dos recursos, por meio da execução integrada dos serviços, que minimiza desperdícios e otimiza a utilização dos materiais necessários para a manutenção dos equipamentos.

9.1.1.5. Indicadores de Desempenho e Monitoramento:

9.1.1.5.1. Estabelecer métricas claras para avaliar a eficiência dos serviços prestados, como tempo de resposta em emergências, índices de conformidade com as normas técnicas e redução das falhas operacionais, subsidiando o desenvolvimento de um Acordo de Níveis de Serviço (ANS) ou Instrumento de Medição de Resultados.

9.1.1.6. Conformidade Normativa e Sustentabilidade:

9.1.1.6.1. Garantir que todas as ações de manutenção estejam em conformidade com as normativas técnicas e legais vigentes, promovendo a sustentabilidade dos processos e a preservação dos investimentos realizados no sistema.

9.1.1.7. Com a obtenção desses resultados, o CFMV visa não apenas manter a operacionalidade dos equipamentos essenciais, mas também garantir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, refletindo em ganhos diretos para a administração e na prestação contínua de serviços com eficiência e segurança.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não haverá necessidade de providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. No âmbito deste CFMV, o Contrato CFMV nº 38/2022, que trata da obra de reforma do edifício sede do CFMV, será considerado correlato e interdependente com o objeto em referência.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Impactos Ambientais Potenciais:

12.1.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário** pode gerar impactos ambientais, tais como:

12.1.1.1. **Geração de Resíduos:** Produção de resíduos sólidos e líquidos (óleos usados, filtros, peças desgastadas, produtos orgânicos acumulados em reservatórios de água, dejetos sólidos, entre outros) que, se não gerenciados adequadamente, podem causar contaminação do solo e da água.

12.1.1.2. **Risco de Vazamento de Esgoto e óleo:** Possibilidade de vazamento esgoto, bem como óleo, lubrificantes e aditivos provenientes de limpeza de piso da garagem, que podem comprometer o meio ambiente e a saúde pública, caso não sejam corretamente armazenados e descartados.

12.1.1.3. **Consumo de Energia e Recursos:** Atividades de manutenção podem demandar o uso de equipamentos e deslocamentos que elevem o consumo de energia e outros recursos, impactando a eficiência ambiental.

12.2. Medidas Mitigadoras e Ações de Prevenção:

12.2.1. Para minimizar os impactos ambientais identificados, serão adotadas as seguintes ações e medidas mitigadoras, alinhadas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, quando aplicável:

12.2.1.1. **Gestão e Logística Reversa:**

12.2.1.1.1. Implantação de procedimentos para a coleta, armazenamento e encaminhamento adequado dos resíduos gerados, garantindo a reciclagem e o desfazimento sustentável dos materiais descartados.

12.2.1.1.2. Adoção de contratos que incluam cláusulas específicas de logística reversa para esgoto, óleos, filtros e demais resíduos gerados durante a manutenção.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.2.1.2. **Uso de Materiais e Produtos de Baixo Impacto:**

12.2.1.2.1. Seleção de insumos e peças que atendam a critérios de sustentabilidade, priorizando produtos com menor toxicidade e potencial para reciclagem.

12.2.1.2.2. Incentivo à utilização de tecnologias e práticas que promovam a eficiência energética, reduzindo o consumo de energia e outros recursos.

12.2.1.3. **Capacitação e Conscientização:**

12.2.1.3.1. Treinamento contínuo da equipe técnica da empresa contratada quanto às práticas de manejo sustentável e descarte correto dos resíduos, garantindo o cumprimento das normas ambientais vigentes.

12.2.1.3.2. Monitoramento e controle dos procedimentos operacionais para prevenir vazamentos e outros riscos ambientais.

12.2.1.4. **Conformidade Normativa:**

12.2.1.4.1. Adequação às exigências legais e normativas ambientais aplicáveis, bem como aos critérios definidos no Plano de Logística Sustentável (PLS) do CFMV, assegurando que todas as ações adotadas estejam em consonância com os objetivos de preservação ambiental e sustentabilidade.

12.2.2. Essas medidas visam reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promovendo a sustentabilidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Posicionamento Conclusivo:

13.1.1. Com base na análise técnica, operacional e orçamentária realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário** é plenamente viável e adequada para atender às necessidades do CFMV.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.1.2. Viabilidade Técnica:

13.1.2.1. A execução dos serviços está amparada na expertise de empresas especializadas, que dispõem de equipe técnica qualificada, equipamentos de diagnóstico avançados e experiência comprovada no segmento. A manutenção integrada dos sistemas, conforme as recomendações dos fabricantes e as normas vigentes, assegura a continuidade operacional e a preservação da garantia dos equipamentos.

13.1.3. Viabilidade Operacional:

13.1.3.1. O modelo de contratação proposto, que prevê a execução global dos serviços por empreitada com preço global, permite a realização de intervenções contínuas e a rápida resposta a situações emergenciais. Essa abordagem garante que todas as atividades necessárias para a plena funcionalidade do sistema sejam realizadas de forma coordenada e eficiente, sem prejuízo para a segurança energética da sede do CFMV.

13.1.4. Viabilidade Orçamentária:

13.1.4.1. O valor estimado para a contratação está alinhado com os parâmetros de mercado e foi calculado de forma a proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A adoção de um contrato com prazo de 12 (doze) meses contribui para a estabilidade orçamentária e a previsibilidade dos custos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

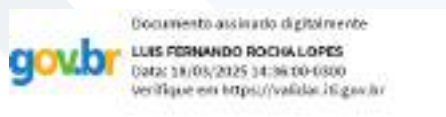
13.2. Dessa forma, a contratação é considerada viável e recomendável para assegurar a continuidade dos serviços essenciais, garantindo a confiabilidade e a segurança do sistema de emergência do CFMV, em consonância com os requisitos legais, técnicos e operacionais estabelecidos.



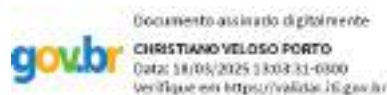
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Brasília-DF, 11 de março de 2025

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



Luis Fernando Rocha Lopes
Assessor Administrativo
Engenheiro Civil
Matrícula: 0628



Christiano Veloso Porto
Assessor Administrativo
Arquiteto
Matrícula: 0629

Documento Digitalizado Público

2_ETP_BOMBAS HIDRAULICAS_CFMV_R00

Assunto: 2_ETP_BOMBAS HIDRAULICAS_CFMV_R00
Assinado por: Christiano Porto
Tipo do Documento: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Christiano Veloso Porto, Assessor da Presidência do CFMV - CMSUP - DIVIM**, em 19/03/2025 09:15:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/03/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1029221

Código de Autenticação: caf3e167fc





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO ÚNICO - SISTEMA DE BOMBAS HIDRÁULICAS, RESERVATÓRIOS E CAIXAS DOS SISTEMA HIDROSSANITÁRIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR MESAL	VALOR ANUAL
1	5.3.1. do TR - Sistema de Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.1.1 do TR)	R\$ 1.050,25	R\$ 12.603,00
2	5.3.2. do TR - Manutenção de Redes de Água Contra Incêndio dos Sistemas de Chuveiros Automáticos e de Hidrante	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.2.1 do TR)	R\$ 841,00	R\$ 10.092,00
3	5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento	Inspeção e Manutenção de Bombas Hidráulicas (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.1 do TR)	R\$ 935,80	R\$ 11.229,60
4	5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.2 do TR)	R\$ 835,88	R\$ 10.030,56
5	5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento	Manutenção de Componentes Específicos (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.4 do TR)	R\$ 860,88	R\$ 10.330,56
6	5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento	Manutenção de Bombas Submersas (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.5 do TR)	R\$ 760,88	R\$ 9.130,56
7	5.3.4. do TR - Limpeza de Reservatórios de Água	Reservatórios de Água Potável - Água Consumida (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.4.1 do TR)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
8	5.3.4. do TR - Limpeza de Reservatórios de Água	Limpeza de Reservatórios de Água Não Potável - Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.4.2 do TR)	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9	5.3.5. do TR - Limpeza de Caixas Hidrossanitárias (Esgoto e Água Pluvial)	Caixas de Esgoto(Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.5.1 do TR)	R\$ 1.471,07	R\$ 17.652,84
10	5.3.5. do TR - Limpeza de Caixas Hidrossanitárias (Esgoto e Água Pluvial)	Caixas de Águas Pluviais(Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.5.2 do TR)	R\$ 1.421,07	R\$ 17.052,84
11	5.3.6. do TR - Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais	Tubulações de Água Potável (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.1 do TR)	R\$ 1.046,32	R\$ 12.555,84
12	5.3.6. do TR - Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais	Tubulações de Esgoto (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.2 do TR)	R\$ 1.096,32	R\$ 13.155,84
13	5.3.6. do TR - Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais	Tubulações de Águas Pluviais (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.3 do TR)	R\$ 1.096,32	R\$ 13.155,84
14	5.3.7. do TR - Limpeza de fossa séptica	Limpeza Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.7.1 do TR)	R\$ 2.123,70	R\$ 25.484,40
15	5.3.8. do TR - Caixas de Óleo e de Gordura	Limpeza Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.8.2 do TR)	R\$ 873,33	R\$ 10.479,96
VALORES ESTIMADOS TOTAIS			R\$ 15.862,82	R\$ 190.353,84

Dados extraídos da [INFORMAÇÃO 178/2025 - SELIC](#), de 26/06/2025.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA CONTRATADA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone(s):	E-mail:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
Optante do Simples:	() Sim () Não	

DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG/Emissor:
Telefone:	E-mail:

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação do serviço descrito abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do **Pregão Eletrônico CFMV nº ---/2025** e seus Anexos:

GRUPO ÚNICO - SISTEMA DE BOMBAS HIDRÁULICAS, RESERVATÓRIOS E CAIXAS DOS SISTEMA HIDROSSANITÁRIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR MESAL	VALOR ANUAL
1	5.3.1. do TR - Sistema de Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.1.1 do TR)	F\$ --	F\$ --
2	5.3.2. do TR - Manutenção de Redes de Água Contra Incêndio dos Sistemas de Chuveiros Automáticos e de Hidrante	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.2.1 do TR)	F\$ --	F\$ --
3	5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento	Inspeção e Manutenção de Bombas Hidráulicas (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.1 do TR)	F\$ --	F\$ --
4	5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.2 do TR)	F\$ --	F\$ --



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5	5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento	Manutenção de Componentes Específicos (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.4 do TR)	F\$ --	F\$ --
6	5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento	Manutenção de Bombas Submersas (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.5 do TR)	F\$ --	F\$ --
7	5.3.4. do TR - Limpeza de Reservatórios de Água	Reservatórios de Água Potável - Água Consumida (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.4.1 do TR)	F\$ --	F\$ --
8	5.3.4. do TR - Limpeza de Reservatórios de Água	Limpeza de Reservatórios de Água Não Potável - Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.4.2 do TR)	F\$ --	F\$ --
9	5.3.5. do TR - Limpeza de Caixas Hidrossanitárias (Esgoto e Água Pluvial)	Caixas de Esgoto (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.5.1 do TR)	F\$ --	F\$ --
10	5.3.5. do TR - Limpeza de Caixas Hidrossanitárias (Esgoto e Água Pluvial)	Caixas de Águas Pluviais (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.5.2 do TR)	F\$ --	F\$ --
11	5.3.6. do TR - Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais	Tubulações de Água Potável (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.1 do TR)	F\$ --	F\$ --
12	5.3.6. do TR - Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais	Tubulações de Esgoto (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.2 do TR)	F\$ --	F\$ --
13	5.3.6. do TR - Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais	Tubulações de Águas Pluviais (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.3 do TR)	F\$ --	F\$ --
14	5.3.7. do TR - Limpeza de fossa séptica	Limpeza Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.7.1 do TR)	F\$ --	F\$ --
15	5.3.8. do TR - Caixas de Óleo e de Gordura	Limpeza Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.8.2 do TR)	F\$ --	F\$ --
VALORES ESTIMADOS TOTAIS			R\$ 0,00	R\$ 0,00

2. Validade da proposta: ___ dias a contar da data de sua apresentação. (O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

DECLARAÇÃO

3. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Pregão Eletrônico e seus anexos; que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#); que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

Cidade/UF, --- de ---- de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal
CPF:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MINUTA CONTRATO CFMV Nº -----/2025³

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA -----, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA E -----.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71.205-060, neste ato representada por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, em -----, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato (re)presentado(a) por ----- (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ELETRÔNICO SUAP/CFMV Nº 0110039.00000095/2025-18** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº -----/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Bombas Hidráulicas, Reservatórios e Caixas do Sistema Hidrossanitário, instalados na sede do CFMV, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, insumos, bem como a execução de testes e diagnósticos técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO - SISTEMA DE BOMBAS HIDRÁULICAS, RESERVATÓRIOS E CAIXAS DOS SISTEMA HIDROSSANITÁRIO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR MESAL	VALOR ANUAL
1	5.3.1. do TR - Sistema de Bombas dos Chuveiros Automáticos e de Hidrante	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.1.1 do TR)	F\$ --	F\$ --
2	5.3.2. do TR - Manutenção de Redes de Água Contra Incêndio dos Sistemas	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.2.1 do TR)	F\$ --	F\$ --

³ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. **Atualização: ABR/2025.**



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	de Chuveiros Automáticos e de Hidrante			
3	5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento	Inspeção e Manutenção de Bombas Hidráulicas (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.1 do TR)	F\$ --	F\$ --
4	5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento	Manutenção Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.2 do TR)	F\$ --	F\$ --
5	5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento	Manutenção de Componentes Específicos (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.4 do TR)	F\$ --	F\$ --
6	5.3.3. do TR - Sistema de Bombas Hidráulicas de Água Potável, Água Pluvial, Reaproveitamento de Água, Fossa Séptica e Sistema de Caixas de Alagamento	Manutenção de Bombas Submersas (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.3.5 do TR)	F\$ --	F\$ --
7	5.3.4. do TR - Limpeza de Reservatórios de Água	Reservatórios de Água Potável - Água Consumida (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.4.1 do TR)	F\$ --	F\$ --
8	5.3.4. do TR - Limpeza de Reservatórios de Água	Limpeza de Reservatórios de Água Não Potável - Água de Reaproveitamento Águas Pluviais e Ladrão (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.4.2 do TR)	F\$ --	F\$ --
9	5.3.5. do TR - Limpeza de Caixas Hidrossanitárias (Esgoto e Água Pluvial)	Caixas de Esgoto (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.5.1 do TR)	F\$ --	F\$ --
10	5.3.5. do TR - Limpeza de Caixas Hidrossanitárias (Esgoto e Água Pluvial)	Caixas de Águas Pluviais (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.5.2 do TR)	F\$ --	F\$ --
11	5.3.6. do TR - Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais	Tubulações de Água Potável (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.1 do TR)	F\$ --	F\$ --
12	5.3.6. do TR - Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais	Tubulações de Esgoto (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.2 do TR)	F\$ --	F\$ --
13	5.3.6. do TR - Limpeza de Tubulações Hidráulicas, Esgoto e Águas Pluviais	Tubulações de Águas Pluviais (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.6.3 do TR)	F\$ --	F\$ --
14	5.3.7. do TR - Limpeza de fossa séptica	Limpeza Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.7.1 do TR)	F\$ --	F\$ --



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

15	5.3.8. do TR - Caixas de Óleo e de Gordura	Limpeza Preventiva (Conforme cronograma de manutenção discriminado no item 5.3.8.2 do TR)	F\$ --	F\$ --
VALORES ESTIMADOS TOTAIS			R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4.** Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5.** Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6.** Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação de quaisquer etapas ou componentes do objeto contratual. A execução integral do serviço deverá ser realizada pela garantindo o cumprimento direto das obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ---/---/---.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.14. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 9.5.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.12.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.13.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.14.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.18.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.20.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.21.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.22.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.22.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.23.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.26.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 9.27.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.28.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.30.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.31.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CFMV deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho: ---/2025.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.020 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - PJ

Centro de Custos: 2.15.10 – Atividades Administrativas da GERAD – Atividade meio



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

15.2. As despesas dos anos subsequentes, se necessárias, correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/1988), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília/DF, ---- de ----- de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA